



# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 22 de março de 2023.

Edição 3897 | Páginas: 48

9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**  
PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**  
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**  
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**  
3º SECRETÁRIO

**ODILON**  
4º SECRETÁRIO

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR-GERAL

### Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

#### II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

#### V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

#### VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral - Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

#### VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

#### IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

#### XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

#### XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

#### XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

#### XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

#### XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

#### XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

#### XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

#### XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

#### XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

#### XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Proposta de Emenda à Constituição nº 002/2023	02
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 067, 068 e 224/2021	03
- Projetos de Lei nº 035, 046, 054 a 064, e 066/2023	04
- Projetos de Decreto Legislativo nº 012 a 018, 020, 021, 022, 024, 030, 031, 032, 034 a 040, 047, 049, 050, 051, 053 a 056, 059, 063, 064 e 066/2023	14
- Requerimentos de Pedido de Informações nº 005, 006 e 007/2023	24
- Requerimentos nº 014 e 016/2023	24
- Indicações nº 063, 064, 065, 067, 070 a 082, 088 a 112, 117 a 120, 122 e 123/2023	25
- Ata da 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura	37
- Relatórios da Comissão de Viação Transportes e Obras	40
<b>Superintendência Administrativa</b>	
- Republicação da Resolução nº 133/2023	43
- Resoluções nº 165 a 167/2023	43
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b>	
- Errata da Resolução nº 4505/2017	43
- Resoluções nº 3819 a 3841/2023	43

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 002/2023

**Altera o artigo 61-B da Constituição do Estado de Roraima e dá nova redação ao artigo 175, inciso V, §1º, bem como ao Título VII, Capítulo IX, Seção III, artigo 181 do referido diploma legal.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O artigo 61-B da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 61-B.** Nos 04 (quatro) anos posteriores, ao término do exercício do mandato, o Governador terá também direito à segurança policial militar, policial civil ou policial penal, a sua escolha, com o efetivo máximo de 06 (seis) homens. (NR)

**§1º** Os Policiais Militares, Policiais Cíveis e/ou Policiais Penais de que trata o *caput* deste artigo, ficarão lotados, respetivamente, na Casa Militar do Governo do Estado de Roraima, na Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima e na Secretaria de Estado de Justiça e da Cidadania. (AC)

**§2º** Ao Policial Militar de que trata o *caput* deste artigo, fica assegurada a percepção de cargo comissionado de Agente de Segurança Operacional, código CNESO II, previsto na Lei nº 852, de 14 de junho de 2012, e ao Policial Civil e Policial Penal a percepção de cargo comissionado, equivalente ao percebido pelo militar, pertencente à estrutura da Delegacia-Geral de Polícia Civil, bem como da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. (AC).

**Art. 2º** O artigo 175 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 175.** .....

[...]

V – Polícia Penal

**§1º** Compete às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do Sistema Penal do Estado, a segurança dos estabelecimentos penais, bem como as demais atribuições contidas no artigo 181 desta Constituição. (NR)

**Art. 3º** O Artigo 181, contido no Título VII, Capítulo IX, Seção III da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO III****Da Polícia Penal**

Art. 181 – A Polícia Penal, órgão permanente do Estado, integrante do Sistema Único de Segurança Pública, essencial à segurança pública e à execução penal e vinculada ao órgão administrador do Sistema Penal do Estado de Roraima, cabe, mediante o exercício do poder e da atividade de polícia, a segurança dos estabelecimentos penais, com a realização de ações preventivas e operativas para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, devendo atuar com fundamento no respeito à dignidade humana e nos direitos e garantias fundamentais, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei.

**§ 1º** - Compete à Polícia Penal:

1. assegurar o fiel cumprimento das penas privativas de liberdade em todos os regimes;
2. exercer o controle e a fiscalização dos estabelecimentos penais e demais estabelecimentos de custódia, garantindo

- a observância aos direitos humanos dos custodiados e a manutenção da ordem interna;
3. promover a reintegração social dos reeducandos, por meio de atividades de trabalho, estudo e atendimento psicossocial;
  4. colaborar com os órgãos de Justiça na apuração de infrações penais e na identificação de autores de crimes;
  5. prestar auxílio às autoridades judiciárias e às outras instituições públicas na garantia da ordem pública;
  6. exercer atividade de guarda institucional e polícia interna nos demais poderes constitucionais, respeitados os limites quantitativos definidos em lei própria e regulamentação por lei complementar da carreira;
  7. realizar atividades de investigação e repressão às infrações penais relacionadas ao sistema prisional;
  8. realizar atividades de inteligência e contrainteligência, visando a promoção de ações de reação e intervenção no âmbito prisional;
  9. atuar no monitoramento eletrônico, na fiscalização e aplicação das penas alternativas, no cumprimento das medidas impostas e na implementação de atividades operacionais de redução dos índices de reincidência criminal;
  10. realizar o planejamento, a coordenação, a administração de materiais, patrimônio, orçamento, finanças, formação e capacitação de recursos humanos.

§2º Lei complementar disporá sobre a competência, a estrutura, a organização, a investidura, os direitos, os deveres, as prerrogativas, as atribuições e o regime disciplinar de seus membros.

§ 3º - A Polícia Penal será dirigida por um Diretor-geral, cargo privativo de Policial Penal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

#### JUSTIFICATIVA

Longa foi a caminhada para a concretização do reconhecimento Constitucional da Polícia Penal como órgão integrante da Segurança Pública, com o advento da Emenda Constitucional nº 104, modificando a carreira de Agentes Penitenciários para Policiais Penais, no ano de 2019, assim realizando uma importante alteração normativa na CRFB/88.

Análises de setores de inteligência apontaram, reiteradas vezes, que as ações coordenadas por organizações criminosas foram deflagradas a partir das unidades penitenciárias, atentando contra a ordem pública, razão pela qual a rigorosa e perene estruturação, aperfeiçoamento e aparelhamento da Polícia Penal se faz necessário com vistas a assegurar a incolumidade das pessoas e do patrimônio, o respeito da integridade física das pessoas privadas de liberdade, evitando assim a instalação de um estado de caos social.

A Polícia Penal é instituição essencial para a consecução dos objetivos imprescindíveis do sistema de Execução Penal, controle e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, sem desvincular-se da observância aos direitos humanos dos custodiados na manutenção da ordem interna, com um extenso leque de responsabilidades.

Como pode ser constatado pelos(as) Excelentíssimos(as) Deputados(as), hodiernamente Constituição Estadual não possui disposições específicas sobre a Polícia Penal, sendo necessária a inclusão de dispositivos constitucionais que estabeleçam, de forma clara e coesa, as atribuições da Polícia Penal, bem como os seus princípios e diretrizes basilares.

Neste almiré, com esteio no artigo 180 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento Proposta de Emenda à Constituição Estadual visando sanear clarividente lacuna constitucional acerca do sistema prisional, bem como, prezando sempre pelo respeito à isonomia entre as forças de segurança, apresentar justa e necessária alteração no artigo 61-B da Constituição Estadual, para que ex-chefes do Poder Executivo possam ser agraciados também pelos bons préstimos dos policiais penais, os quais estão em constante treinamento, qualificação e atuação tática e operacional, muito podendo e devendo contribuir com a segurança dos ex-governadores.

Há anos a categoria da Polícia Penal vem atuando em operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe com outros órgãos de segurança pública e defesa social, em atividades ostensivas, de inteligência ou mistas, nos limites de sua competência, especialmente quando se trata de enfrentamento às organizações criminosas.

Feitas essas considerações, conto com o apoio dos nobres pares para a promulgação da presente proposta, a fim de sanar lacuna na Constituição Estadual, a qual necessita de detalhamento e reprodução no poder constituinte decorrente, bem como consagrar a isonomia na segurança pública do Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de março de 2023.

**Deputado Estadual RARISON BARBOSA**  
**Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.**

## AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 067/2021

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública competentes sobre a ocorrência ou indício de maus-tratos a animais nos condomínios residenciais localizados no Estado de Roraima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

**Art. 1º** Os condomínios residenciais e comerciais localizados em todo o território do Estado de Roraima, por meio de seu síndico ou administrador, devem comunicar à Delegacia da Polícia Civil de Roraima e aos órgãos de segurança pública especializada a ocorrência ou indício de maus-tratos a animais.

§1º Para efeitos do caput deste artigo, compreende-se como ocorrência no interior do condomínio qualquer ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos realizado nas áreas privativas, úteis, comuns, totais, de construção, de serviço, área líquida de terreno e área de divisão não proporcional dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

§2º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação do animal vítima e do possível agressor.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantida a ampla defesa e o contraditório, às penalidades previstas nas leis vigentes.

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de fevereiro de 2023.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**  
**Deputado Estadual JORGE EVERTON**  
**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**  
**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**  
**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 068/2021

**Institui o projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o projeto “nasce uma criança, planta-se uma árvore”, com a finalidade de estimular os municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativa da região, a ser plantada em local apropriado, a cada registro de nascimento de criança nos cartórios de registro civil no âmbito do Estado de Roraima.

**Parágrafo único.** A iniciativa privada ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

**Art. 2º** A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, observada, ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

**Art. 3º** A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

**Art. 4º** Cada criança, junto de seus responsáveis participantes do plantio de mudas, receberá um certificado “criança amiga da natureza”, que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

**Art. 5º** Receberão ainda a titulação de “cidade amiga da natureza” os municípios que aderirem ao projeto.

**Art. 6º** O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, poderá firmar parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais para as informações referente ao número de nascimentos ocorridos mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de fevereiro de 2023.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Deputado Estadual JORGE EVERTON**

**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**

**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

#### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 224/2021

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais estaduais fornecerem justificativa, por escrito, quando da impossibilidade de atendimento do paciente no âmbito do Estado de Roraima.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

**Art. 1º** Torna obrigatório o fornecimento de justificativa, por escrito, quando o hospital estadual não tiver condições de atender ou receber o paciente no âmbito do Estado de Roraima.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de fevereiro de 2023.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Deputado Estadual JORGE EVERTON**

**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**

**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

#### PROJETOS DE LEI

##### PROJETO DE LEI Nº 035 DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Reumatologia e Acompanhamento de Dores Crônicas do Estado de Roraima.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Referência de Reumatologia e Acompanhamento de Dores Crônicas do Estado de Roraima.

**Artigo 2º** - O Centro de Reumatologia e Acompanhamento de Dores Crônicas tem como objetivo o tratamento à saúde das pessoas com síndrome Fibromialgia e dores crônicas.

**§1º** - Para os efeitos de atendimento e tratamento, os Centros de Referência deverão estar equipados com equipe médica especializada no acompanhamento e orientação aos pacientes e a seus familiares, disponibilizando serviços próprios e especializados aos usuários, dentre os quais destacamos:

1- Médicos especialistas em neurologia, fisioterapia, fisioterapia, geriatria, pneumologia, **Gastroenterologia**, ortopedia, cardiologia e reumatologia;

2- Assistentes sociais;

3- Nutricionistas;

4- Fisioterapeutas;

5- Terapeutas ocupacionais;

6- Enfermeiros e técnicos de enfermagem;

7- Nutricionistas;

8- Psicólogos;

9- Outros profissionais de saúde, de modo a assegurar o amplo acompanhamento e tratamento dos usuários.

**§2º** - Os Centros de Referência deverão assegurar a mais ampla gama de procedimentos e tratamentos aos usuários, contando com, no mínimo, os seguintes tratamentos:

1- Tratamento da fadiga, fraqueza e dor;

2- Correção postural;

3- Apoios posturais e de locomoção;

4- Tratamento dos transtornos do sono;

5- Tratamento da intolerância ao frio;

6- Tratamento visando à redução do peso corporal;

7- Tratamentos complementares de psicologia e acupuntura.

**§3º** - Os serviços oferecidos pelo Centro Reumatologia e Acompanhamento de Dores Crônicas deverão ser prestados por profissionais contratados via concurso público, ou por prestação de serviços por empresas terceirizadas com convenio com o governo.

**§ 4º** - O Centro de Referência de Reumatologia e Acompanhamento de Dores Crônicas promoverá, ainda, projetos e cursos de capacitação dos familiares e cuidadores dos pacientes.

**Artigo 3º** - A Secretaria Estadual de Saúde deverá coordenar e orientar diretrizes para implementação de uma política pública para o tratamento das pessoas atingidas pela Síndrome Fibromialgia e dores crônicas, contendo:

**I-** Organização de Seminários e treinamentos com vistas à capacitação dos profissionais da área da saúde pública, em todo o Estado, sob a coordenação da Secretaria de Saúde;

**II-** Campanhas de divulgação sobre a Síndrome Fibromialgia e dores crônicas, com os objetivos de:

a) Esclarecimentos sobre as características da doença e seus sintomas;

b) Precauções a serem tomadas pelos pacientes;

c) Tratamento médico adequado com a especialização;

d) Orientação psicológica e suporte para pacientes e familiares;

e) Elaboração e distribuição de cartazes, cartilhas e folhetos explicativos que deverão ser disponibilizados nos postos de saúde, hospitais, e clínicas médicas especializadas no dor, em todo o Estado,

**III-** Criação de um cadastro quantitativo para apurar a incidência da doença em todo o Estado, sob a orientação das Secretarias Estaduais.

**Artigo 4º** - A abertura de cada Centro de Referência deverá seguir as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único** - Os Centros de Referência poderão ser descentralizados nos principais hospitais públicos e privados, bem como clínicas especializadas em dor do Estado de Roraima.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com hospitais, clínicas especializada em dor e associações para cumprimento dos objetivos desta lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após sua promulgação.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em 23 de fevereiro de 2023.

**Joilma Teodora**

**Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados,

A iniciativa ao Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população do Estado de Roraima, que é acometida pela Fibromialgia (FM), doença definida pela Sociedade Brasileira de Reumatologia como:

Uma síndrome clínica caracterizada por dor e sensibilidades generalizadas, além de uma variedade de sintomas, incluindo fadiga, distúrbios do sono, depressão, ansiedade e disfunção cognitiva. Nenhuma causa específica foi identificada e a fisiopatologia é pouco clara, mas parece ser um caminho comum final para diversas condições mecânicas e comportamentais.

De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres. A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os 30 e 60 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

O diagnóstico da fibromialgia é clínico, isto é, não se necessitam de exames para comprovar que ela está presente.

### O que causa a Fibromialgia?

Os motivos pelos quais algumas pessoas desenvolvem fibromialgia e outras não, ainda é desconhecido. Não existe ainda uma causa única para a fibromialgia, mas algumas pistas do porquê as pessoas têm esta síndrome.

Os estudos mais recentes mostram que os portadores da fibromialgia apresentam uma sensibilidade maior à dor do que pessoas sem fibromialgia. Na verdade, seria como se o cérebro das pessoas com FM, estivesse com um “termostato” ou um “botão de volume” desregulado, que ativasse todo o sistema nervoso para fazer a pessoa sentir mais dor. Desta maneira, nervos, medula e cérebro fazem que qualquer estímulo doloroso seja aumentado de intensidade.

A fibromialgia pode aparecer depois de eventos graves na vida de uma pessoa, como um trauma físico, psicológico ou mesmo uma infecção grave. O mais comum é que o quadro comece com uma dor localizada crônica, que progride envolvendo todo o corpo.

O que não mais se discute é se a dor do paciente é real ou não. Hoje, com técnicas de pesquisa que permitem ver o cérebro em funcionamento em tempo real, descobriu-se que pacientes com FM realmente estão sentindo a dor que referem. Mas é uma dor diferente, onde não há lesão na periferia do corpo, e mesmo assim a pessoa sente. Toda dor é um alarme de incêndio no corpo – ela indica onde devemos ir para apagar o incêndio. Na fibromialgia é diferente – não há fogo nenhum, esse alarme dispara sem necessidade e precisa ser novamente “regulado”.

Esse melhor entendimento da FM indica que muitos sintomas como a alteração do sono e do humor, que eram considerados causadores da dor, na verdade são decorrentes da dor crônica e da ativação de um sistema de stress crônico. Entretanto, mesmo sem serem causadores, estes problemas aumentam a dor dos pacientes com FM, e devem também ser levados em consideração na hora do tratamento.

### Sintomas

Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são: dores difusas pelo corpo. Habitualmente, o paciente tem dificuldade de definir quando começou a dor, se ela começou de maneira localizada que depois se generalizou ou que já começou no corpo todo. A dor é sentida “nos ossos” ou “na carne” ou ao redor das articulações.

Quem tem FM também sofre de síndrome do intestino irritável (60% dos pacientes sentem dor abdominal e alteração do ritmo intestinal para mais ou menos); sensação de pernas inquietas (queimações, formigamentos, sensações de amortecimentos em mãos e pés), bexiga mais sensível (dificuldade para urinar); cefaleia (dores de cabeça frequentes e maior sensibilidade a estímulos ambientais, como cheiros e barulhos fortes); cansaço (96% dos portadores não tem sono reparador, o que gera variação de humor, insônia, fadiga, contração muscular e dor); falta de memória e concentração e até mesmos distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão (50% dos pacientes com fibromialgia sofrem de depressão).

A Fibromialgia ainda não tem cura, sendo o tratamento fundamental para que a doença não progrida, pois implica severas restrições à existência digna dos afetados, já que gera significativo comprometimento na sua qualidade de vida, o que impacta negativamente sua vida social, profissional e afetiva.

Pelos motivos expostos faz-se necessário que seja incluído e reconhecido como uma deficiência que demanda controle dos sintomas com uma combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude de a ação dos medicamentos não ser suficiente, impõe-se a submissão a tratamento multidisciplinar.

Como a Fibromialgia acarreta uma alteração no cérebro quanto à percepção da dor, os antidepressivos e os neuromoduladores são as principais medicações atualmente utilizadas, uma vez que controlam a falta de regulação da dor por parte do cérebro, atuando sobre os níveis de neurotransmissores no cérebro, pois são capazes de agir eficazmente na diminuição da dor.

Já o tratamento não medicamentoso, exige, por exemplo, a prática de atividade física individualizada e especializada, principalmente com exercícios aeróbicos, de alongamento e de fortalecimento, que deve ser realizado de três a cinco vezes por semana, acupuntura, massagem relaxante, infiltração de anestésicos nos pontos de dor, acompanhamento psicológico, dentre outros.

A realização do tratamento requer, portanto, que o paciente disponha de tempo, bem como dispensa de investimento elevado, uma vez que o Sistema Único de Saúde – SUS não dá cobertura a todas essas atividades.

Dessa forma, se faz necessário à contemplação no rol de pessoas com deficiências elencado no art.4º, do Decreto n.º 3.298/1999, que regulamento a Lei n.º 7.853/1989 e do art. 5º, do Decreto n.º 5.296/2004,

que regulamenta as leis n.º 10.048/2000 e 10.098/2000 para que os portadores de FM sejam tratados com igualdade de benefícios destinados às pessoas com deficiência, razão pela qual se torna relevante à criação de um Dia da Fibromialgia, no intuito de esclarecer a população quanto à doença, sintomas e tratamentos, bem como dispensar atendimento prioritário, a fim de minimizar os sofrimentos dos portadores.

### Dores Crônicas

Cerca de um terço da população apresentará algum tipo de **dor crônica** durante a vida. À medida que vivemos mais, cresce o número de pessoas com dores na coluna, articulações, doenças reumáticas, câncer, degenerações ou inflamações nos órgãos internos e outros problemas que podem provocar dores crônicas.

Dores crônicas podem ser devidas tanto a desordens do sistema responsável pela percepção quanto da inibição da dor. A **fibromialgia**, por exemplo, uma doença debilitante causadora de dores musculares crônicas muitas vezes não diagnosticada pelos médicos, é tida hoje como consequente a um desarranjo nos mecanismos de inibição da dor.

Dor crônica é uma doença debilitante com consequências nefastas para a condição física, psicológica e o comportamento. Seus portadores desenvolvem depressão, deficiências psicomotoras, lembranças e sensações de perda que muitas vezes guardam pouca relação com o quadro doloroso.

Tais sintomas costumam ser interpretados como característicos de patologias psiquiátricas, quando na verdade refletem apenas a semelhança que existe entre dor e memória.

Conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2023.

**Joilma Teodora**  
 Deputada Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2023

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura física em contratos de cartão de crédito consignado, empréstimos e financiamentos sob consignação envolvendo pessoas idosas.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No estado de Roraima, as instituições financeiras operadoras de crédito, os correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil que firmem contrato para cartão de crédito consignado, realização de empréstimos e financiamentos sob consignação, mediante autenticação eletrônica ou contato telefônico, quando envolver pessoa idosa é obrigatória a assinatura física do contrato.

Parágrafo único: O contrato deve obrigatoriamente ser disponibilizado em meio físico, ou, na impossibilidade deve ser encaminhado por e-mail, via postal ou outro meio físico que possibilite o conhecimento das cláusulas e assinatura do mesmo, com apresentação de documento de identificação, não sendo aceita a autorização dada por telefone, gravação de voz ou outro meio de autenticação eletrônico.

Art. 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta lei importará responsabilidade da instituição financeira e de crédito, sujeitando-se às sanções penais, sem supressão de outras previstas em legislação vigente:

I – advertência ou;

II – multa;

§ 1º A pena de multa será aplicada quando verificada a reincidência da instituição financeira e de crédito, consistindo no pagamento das seguintes quantias:

I - multa simples no valor de 200 (duzentas) UFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima);

II – multa no valor de 400 (quatrocentas) UFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima), aplicada a partir da segunda infração;

III – multa no valor de 600 (seiscentas) UFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima), aplicada a partir da terceira infração;

IV – multa no valor de 800 (oitocentas) UFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima), aplicada a partir da quarta infração;

Art. 3º A fiscalização das relações de consumo de que tratam esta Lei será exercida pelos órgãos conveniados com a Secretaria de Defesa do Consumidor e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor criados pelo Estado, em suas respectivas áreas de atuação e competência.

Art. 4º A multa de que trata o parágrafo 1º do inciso II do artigo 2º, será revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

Boa Vista (RR), 02 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O consumidor idoso, em geral ou, pelo menos, em grande parte, põe-se em situação de inquestionável vulnerabilidade econômica e social, dependendo dos proventos para a sua subsistência e da família e para a manutenção dos cuidados com a saúde. Expressivo número de pessoas idosas, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.741/2003, devem receber tratamento prioritário e proteção integral pela sociedade.

O princípios norteadores da proteção integral alçapremados pelo estatuto do idoso, impõe a garantia de prioridade e preferência na execução de políticas públicas voltadas ao idoso, sendo dever do Estado em cumprimento do seu papel constitucional de acordo o artigo 171 e 172 da Constituição Estadual assegurar-lhes o tratamento assegurado pela Constituição Federal e definido em Lei.

A presente proposição busca concretizar uma política pública de proteção econômica do idoso contra contratos de operação de crédito realizados mediante autenticação eletrônica, não raro gerador de endividamento por onerosidade excessiva, falta de informações e de exposição a fraudes.

Tem crescido exponencialmente o número de idosos que diariamente são vítimas de golpes envolvendo empréstimos consignados e financiamentos fraudulentos oferecidos por meio digital, sendo vítimas fáceis de golpistas.

Em rápida consulta no sistema “Processo Judicial Digital – PROJUDI” do Tribunal de Justiça de Roraima constata-se a efetiva multiplicação de processos com a discussão sobre o modo de efetivação do negócio jurídico regulamentado pelo presente projeto, demonstrando a repetitividade de casos envolvendo pessoas idosas. Na seara penal são numerosas as comunicações de fatos à autoridade policial envolvendo consignados.

Ato contínuo, em consulta ao mandamento constitucional é possível constatar que a matéria proposta não é de competência exclusiva da União ou do Executivo, possuindo portanto os parlamentares competência para legislar sobre o assunto.

Neste aspecto, inexistente óbice constitucional ou legal para protocolo da proposição, tendo em vista a observação dos dispositivos que regulamenta a capacidade legislativa, mantendo-se no campo de competência concorrente conferido pelo artigo 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos **Estados** e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:

V - produção e consumo;

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos Estados.

Corroborando com os dispositivos legais citados, destaca-se aos pares que a questão da competência já foi objeto de análise pelo Superior Tribunal Federal quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6727/PR, ocasião que o plenário da corte consolidou o entendimento de não invasão da competência privativa da União aos entendimentos que tratam estritamente da proteção do consumidor e do idoso.

Dessa maneira, este projeto de lei é de máxima importância consoante aos benefícios gerados para os idosos do Estado, razão pela qual solicito o apoio dos pares para sua aprovação.

Boa Vista (RR), 02 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
**Deputado Estadual**

**PROJETO DE LEI N. 054 DE 2023**

**Altera o art. 163 da Lei n. 059, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências, para incluir, o parcelamento de tributos a vencer.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 163 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 163** O pagamento do crédito tributário poderá ser parcelado, salvo cobrança de pequeno valor definida em regulamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa adequar à nova realidade dos roraimenses e do Brasil: a possibilidade de parcelamento de tributos. Nesse contexto, propomos a possibilidade de parcelamento de tributos pelo cidadão, sendo o valor mínimo a ser definido por regulamento.

Com isso, possibilitará maior circulação de capital na economia roraimense, tendo em vista que o cidadão não será obrigado a quitar de uma só vez os tributos devidos.

Quanto à constitucionalidade formal e material dessa proposta, vale aclarar que não existe iniciativa reservada para matéria tributária, objeto dessa proposta, conforme exposto na jurisprudência do STF:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura a todos os contribuintes roraimenses.

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Em cumprimento ao art. 62, inciso XV, da Constituição do Estado de Roraima, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 629, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o seu Conselho-Gestor, visando primordialmente adequar a legislação estadual que trata do Conselho-Gestor do Fundo

Estadual de Habitação de Interesse Social - FHS aos princípios da Lei Federal n.º 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Esta adequação é condição sem a qual o Conselho-Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHS não poderá funcionar de forma regular, impedindo, conseqüentemente, o recebimento de recursos provenientes do Fundo Nacional Habitação de Interesse Social - FNHIS que poderiam ser destinados ao Estado de Roraima para implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao combate do déficit habitacional, visto que a criação do FHS pelo Estado de Roraima, por meio da Lei n.º 629/2007, foi motivada pelo interesse público de implementar política de habitação de interesse social com aportes de recursos do FNHIS, isso que demanda a fiel observância das diretrizes gerais de composição do Conselho Gestor dos fundos estaduais e municipais delineadas na Lei Federal n.º 11.124/2005.

Ao editar a Lei n.º 629/2007, o Estado de Roraima deixara de observar a reserva mínima de 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho-Gestor a representantes dos movimentos populares, segundo assegura o inciso II do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.124/2005, nos seguintes termos:

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I - constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II - constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares .

[...]

A nova redação proposta ao caput do artigo 5º da Lei n.º 629/2007, alinhada aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.124/2005, assegura a reserva de, ao menos, 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho-Gestor do FHS a representantes dos movimentos populares, corrigindo, assim, a inobservância da legislação federal aplicável, e a garantia de participação dos movimentos populares na composição do Conselho-Gestor do FHS permitirá a democratização, descentralização, transparência e o controle social das decisões relativas à política habitacional estadual de interesse social, que são princípios norteadores do SNHIS, segundo aduz a alínea c, inciso I do artigo 4º da Lei Federal n.º 11.124/2005.

Ademais, a composição do Conselho-Gestor do FHS, segundo proposta de inclusão de um novo parágrafo ao artigo 5º da Lei n.º 629/2007, será regulamentada por ato do Poder Executivo do Estado de Roraima. A título de conhecimento, cumpre ressaltar que tal prática de regulamentação fora adotada pela União ao dispor sobre a composição do Conselho-Gestor do FNHIS, conforme demonstra o §3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 11.124/2005, a seguir reproduzido:

Art. 10 [...]

[...]

§ 3º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FNHIS.

[...]

Além disso, o presente Anteprojeto de Lei propõe a modificação da autoridade pública que presidirá o Conselho-Gestor do FHS, passando, segundo nova redação dada ao §1º do artigo 5º da Lei n.º 629/2007, a ser exercida pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA. A referenciada proposta de alteração legislativa guarda íntima pertinência com a repartição das competências materiais no âmbito da Administração Pública roraimense, uma vez que a CODESAIMA representa a entidade incumbida tradicional e estatutariamente pela implementação da política estadual de habitação.

É imperioso explicitar que a presente proposição não implicará em aumento de despesas orçamentárias do Poder Executivo do Estado de Roraima, afinal, ainda que a reserva de vagas para movimentos populares implique em majoração do número de membros do Conselho-Gestor, o exercício do cargo de conselheiro do FHS não é remunerado, segundo dispõe o §4º do artigo 5º da Lei n.º 629/2007.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 629, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHS e institui o seu Conselho-Gestor.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 629, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 5º O Conselho-Gestor do FHS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares. (NR)

[...]

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA. (NR)

[...]

§ 5º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho-Gestor do FHS. (AC)

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**PROJETO DE LEI N. 56 DE 2023**

**Institui a Política Estadual de Promoção da Transparência na Administração Pública Estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção da Transparência na Administração Pública Estadual, que tem por objetivo corroborar com o acesso à informação, por meio do aperfeiçoamento de sua divulgação, bem como fortalecer os métodos e sistemas de controle.

Parágrafo único. A Política Estadual ora instituída abrange a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 2º São princípios da Política Estadual ora instituída:

I - a supremacia do interesse público;

II - a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

III - a garantia da efetividade e economicidade das ações e recursos do Poder Público

Art. 3º A Política Estadual ora instituída atenderá às seguintes diretrizes, especialmente:

I - incentivar a publicidade como norma geral;

II - estimular o desenvolvimento da cultura da transparência na Administração Pública Estadual;

III - estimular o desenvolvimento do controle social da Administração Pública;

IV - estimular a garantia da integridade da informação, sua disponibilidade, autenticidade e acessibilidade;

V - estimular a proteção das informações sigilosa e pessoal;

VI - estimular a rigorosidade no cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas à Administração Pública Estadual;

VII - estimular, quando possível, a utilização de tecnologias da informação e de meios de comunicação virtual, bem como de software livre;

VIII - estimular a disponibilização de informações de forma inteligível e sistematizada, utilizando linguagem simples, acessível e que possibilite ao cidadão comum o claro entendimento do que está sendo informado;

IX - estimular a integração e a complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as instâncias e órgãos da Administração Pública Estadual;

X - estimular o apoio às iniciativas da sociedade civil e de instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação dos dados;

XI - estimular a criação e publicação de indicadores de auditoria que reflitam as não conformidades identificadas, o atendimento ou não às recomendações proferidas e o plano de providências definido a partir das não-conformidades apontadas;

XII - estimular a atualização periódica das informações publicadas, em frequência suficiente para preservar a confiabilidade e precisão dos dados;

XIII - estimular a priorização da transparência ativa e a disponibilização de dados públicos em formato aberto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo evitar a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário público, por meio do aperfeiçoamento da divulgação de informações e fortalecimento dos métodos e sistemas de controle. Destaca-se que a publicidade e a transparência são princípios que devem reger a atuação da Administração Pública, assim disciplina a Constituição Federal (CRFB) em seu art. 37, caput. Ademais, a Constituição Federal assegura a todos o acesso à informação, em seus incisos XIV e XXXIII do art. 5º. Imprescindível mencionar que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações dispõe, *in verbis*:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Assim, o sistema constitucional vigente permite aos Estados da federação, respeitando-se os valores fundamentais e as normas da legislação federal específica, dar maior abrangência ao direito à informação.

Isto posto, verifica-se a importância da proposição e que está vem ao encontro das políticas públicas do Estado de Roraima voltadas ao estímulo a transparência e garantia do acesso à informação.

Quanto à constitucionalidade e legalidade dessa proposta:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. **Obrigações do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material.** Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade. 1. O art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal atribuiu à União a competência para editar normas gerais de licitações e contratos. A legislação questionada não traz regramento geral de contratos administrativos, mas simplesmente determina a publicação de dados básicos dos contratos de obras públicas realizadas em rodovias, portos e aeroportos. Sua incidência é pontual e restrita a

contratos específicos da administração pública estadual, carecendo, nesse ponto, de teor de generalidade suficiente para caracterizá-la como “norma geral”. 2. **Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo.** A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e). 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente. (STF - ADI: 2444 RS, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 06/11/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 02/02/2015).

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, data constante no sistema.  
**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**

#### PROJETO DE LEI Nº 057 /2023

**Institui a campanha Reciclar é Pensar, da rede pública de ensino estadual, visando à educação ambiental e social.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Reciclar é Pensar nas escolas da rede pública estadual, visando à educação ambiental e à formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

**Art. 2º** A campanha Reciclar é Pensar consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências das escolas, sob a orientação da direção das escolas, professores e demais funcionários.

§ 1º – As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação consistem em ações dos professores que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º – Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.

**Art. 3º** O processo de coleta seletiva a que se refere esta lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel,

papelão, plástico, alumínio e vidro, entre outros, e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único – Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelha, para armazenamento dos plásticos;
- IV – amarela, para armazenamento dos alumínio.

**Art. 4º** Ao início de cada ano letivo será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do programa.

**Art. 5º** Compete ao Conselho do Lixo e à direção da escola apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

**Art. 6º** Caberá ainda ao Conselho do Lixo:

- I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis na comunidade na qual a escola esteja instalada;
- II – promover atividades didático-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III – participar e organizar, na comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;
- IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;
- V – manter o controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;
- VI – organizar gincanas ecológicas interclasses, com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

A proposição tem como objetivo criar a campanha **REICLAR é PENSAR**, da rede pública de ensino estadual, visando à educação ambiental e social.

A criação da campanha visa conscientizar os alunos da rede pública estadual para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando à comunidade escolar, pais, alunos e profissionais da área da educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental, e a manter uma melhor organização do ambiente escolar.

Pelo exposto, e com intuito de proporcionar um trabalho eficaz e efetivo e na forma de incentivar o desenvolvimento sustentável ambiental, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

#### PROJETO DE LEI Nº 058 /2023

**Dispõe sobre o prazo de validade de laudo e perícia médica que atestam deficiências de caráter permanente no âmbito do Estado de Roraima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

**Art. 1º** O laudo médico pericial que ateste deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados a pessoa com deficiência previstos na legislação do Estado, passa a ter validade por prazo indeterminado, no âmbito do Estado de Roraima.

§ 1º – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º – O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º – A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

A proposição tem como objetivo atender a uma justa reivindicação das pessoas com deficiências de caráter permanente e seus familiares com vistas conferir maior tranquilidade e dignidade a essas pessoas com o aumento do prazo de validade dos laudos e perícias médicas que atestem a deficiência, documento essencial à obtenção de uma série de direitos previstos.

Observa-se que com a promulgação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)* representou grande avanço para as pessoas com deficiência no Brasil.

Todavia, muitas vezes, para ter acesso aos seus direitos e garantias, essas pessoas precisam apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, mesmo nos caso em que as limitações são de caráter permanente.

A nosso ver, trata-se de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes desta capital e com dificuldades de acesso à avaliação pericial. Isso claramente se trata do que o *Estatuto da Pessoa com Deficiência* qualifica como barreiras, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita - e até mesmo impede - que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos.

Recentemente, o Senado aprovou proposta alterando o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 16.146/2015), para deixar claro que a validade dos documentos terão validade indeterminada. Fazendo com que as pessoas com deficiência permanente parem de enfrentar filas longas para ter acesso a novos laudos de uma situação que não vai mudar.

Pelo exposto, e com intuito de proporcionar um trabalho eficaz e efetivo e na forma de incentivar o desenvolvimento sustentável ambiental, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

#### PROJETO DE LEI Nº 059, DE 2023

**Inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual da Ordem DeMolay.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Roraima o “Dia Estadual da Ordem DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

**Parágrafo único.** O Dia Estadual da Ordem DeMolay tem por objetivo reconhecer e homenagear esta Instituição que atua no serviço de liderança dos jovens de 12 a 21 anos em Roraima, realizando um trabalho tão nobre e importante.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Ordem DeMolay é uma organização internacional que congrega jovens de 12 a 21 anos, e defendem os ensinamentos do amor filial, reverências pelas coisas sagradas, cortesia, companheirismo, fidelidade, pureza e patriotismo. Defendem também a liberdade civil, religiosa, política e intelectual, que estão entre os principais objetivos da organização.

Dedica-se em preparar jovens homens para levarem uma vida mais próspera, feliz e produtiva. Sob o aconselhamento de adultos, liderança hábil, cidadania consciente, responsabilidade e desenvolvimento do caráter são aprendidos por meio de uma variedade de caminhos, um mundo real de aplicações e atividades. A ordem DeMolay constrói confiança, ensina a responsabilidade, cooperação e serviços comunitários, e fortalece o respeito, o companheirismo, o patriotismo, a reverência e a compaixão.

A Ordem DeMolay abre suas portas para jovens homens com idades entre 12 e 21 anos, desenvolvendo a consciência cívica, a responsabilidade pessoal e habilidades de liderança, tão necessárias hoje à sociedade.

DeMolay combina essa séria missão com um companheirismo que constrói laços importantes de amizade entre seus associados em mais de 1.200 capítulos espalhados pelo mundo.

A Ordem DeMolay é uma organização filosófica e fraternal, fundada nos Estados Unidos dia 18 de Março de 1919 pelo Maçom Frank Sherman Land. É patrocinada e apoiada pela Maçonaria, oficialmente desde 1921, que na maioria dos casos cede o espaço de seu templo para as reuniões dos “Capítulos”, denominação da célula da organização.

A Ordem é inspirada na história e exemplo de Jacques DeMolay, 22º e último Grão-Mestre (cargo mais alto da hierarquia) da Ordem dos Templários, nascido no século XIII, morto no século XIV, perseguido pela Inquisição da Igreja Católica e executado por ordem do Rei Filipe IV de França, por não entregar seus companheiros ou faltar com fidelidade a seus juramentos.

Por que 18 de março? Porque foi nessa data que Jacques DeMolay faleceu.

Há cerca de 8 milhões de membros em todo o mundo e mais de 200 mil no Brasil. O jovem DeMolay que completa 21 anos de idade, é denominado “Sênior DeMolay” e passa a acompanhar os trabalhos da Ordem de modo a orientar os mais jovens. No Brasil, distribuídos em mais de oitocentos Capítulos, os milhares de DeMolays regulares de todos os estados da federação se reúnem frequentemente.

No mundo, a Ordem DeMolay pode ser encontrada em diversos países como:

Aruba (Países Baixos), Alemanha, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Estados Unidos, Filipinas, Guam (Estados Unidos), Itália, Japão, México, Panamá, Paraguai, Peru e Portugal.

A Ordem DeMolay não garante a entrada de seus membros à Maçonaria. Seus membros podem pertencer a qualquer religião, desde que acreditem na existência de um Ser superior e criador, denominado Pai Celestial.

A importância da aprovação do Projeto é refletida pela finalidade da ordem, pelas normas de conduta e Código de Ética, que abaixo pedimos vênua para transcrever:

As Sete Virtudes Cardeais de um DeMolay. A Ordem DeMolay invoca sete luzes que iluminam seus caminhos conforme passam pela estrada da vida, simbolizando tudo que é bom e correto, tudo o que juram ser a base de suas vidas:

01. Amor Filial: O amor entre pais e filhos.

02. Reverência pelas Coisas Sagradas: O respeito pelo que é sagrado. Principalmente o amor que temos pelo nosso Pai Celestial.

03. Cortesia: O que ilumina a nossa vida. A nossa Educação.

04. Companheirismo: O amor que temos por nossos irmãos e amigos, que mantêm vivos os ideais de nossa Ordem.

05. Fidelidade: Cumprir, conscientemente seus compromissos junto a seus ideais, a seus irmãos e amigos e ao Pai Celestial.

06. Pureza: De pensamentos, palavra e ações.

07. Patriotismo: Amor e respeito por sua pátria, seu povo, suas origens. É a busca de ser sempre um bom cidadão, respeitando as leis de seu País.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**

#### PROJETO DE LEI Nº 060, DE 2023

**Inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual das Filhas de Jó.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Roraima o “Dia Estadual das Filhas de Jó”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

**Parágrafo único.** O Dia Estadual das filhas de Jó tem por objetivo reconhecer e homenagear esta Instituição que atua no serviço de aprimoramento de jovens meninas em Roraima, realizando um trabalho tão nobre e importante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

As Filhas de Jó Internacional (Job & Daughters International) foi fundada no dia 20 de outubro de 1920, na cidade de Omaha, no Estado de Nebraska, Estados Unidos, pela senhora Ethel T. Wead Mick, que nasceu no dia 9 de março de 1881, na cidade de Atlantic, Iowa, filha de William Henry Wead e Elizabeth Delight Hutchinson Wead.

Percebendo a importância dos ensinamentos recebidos de sua mãe, de religião cristã, desde a sua infância, Mãe Mick, como carinhosamente é chamada, decidiu dedicar-se ao propósito de tornar possível para todas as moças compartilharem desses raros privilégios que ela possuía ao lado da sua mãe. Após muito estudo e apoiada por alguns Mestres Maçons e membros da Ordem da Estrela do Oriente, fundaram as Filhas de Jó Internacional.

O grupo recebe o nome de Filhas de Jó em referência ao Livro Bíblico de Jó, em particular ao 42º Capítulo, versículo 15 que diz: “Em toda a Terra não foram encontradas mulheres tão justas como as filhas de Jó, e seu pai lhes deu herança entre seus irmãos”. A importância do Livro de Jó não se encontra somente em suas figuras poéticas e na descrição de emoções e sentimentos, mas também no seu conteúdo educacional e construtivo. O caráter de Jó é denominado pela piedade, modéstia, retidão, honestidade, lealdade, compaixão e principalmente pela sua fé e temor a Deus.

As filhas de Jó são reconhecidas pelas suas vestes brancas, utilizadas como símbolo de pureza e inocência e a outra cor básica é o roxo, que representa os mais altos ideais de vida. O local das reuniões é chamado Bethel, que significa “lugar sagrado” e é organizado pelos próprios membros, contando com o auxílio de adultos voluntários. Embora as Filhas de Jó sejam religiosas por natureza, estas não são uma religião (ou culto), nem algo que substitua uma instituição religiosa, os membros são de muitas religiões e crenças, que são reunidas por causas boas e nobres.

Ser membro das Filhas de Jó é fazer parte de um grupo que promove a amizade entre as jovens mulheres e a confiança em si mesma. É aprender e desenvolver

habilidades que ajudarão em sua trajetória, como ser humano, ao longo da vida. A ordem também inspira o desejo do conhecimento, ensina o amor a Deus, trabalha com a oratória em público, respeito aos pais e mais velhos, fraternidade, solidariedade e amor à pátria. Isso se aplica não só às meninas iniciadas, mas também a todos os adultos que se dedicam à Ordem.

As Filhas de Jó estão presentes em diversos países, como Estados Unidos, Canadá, Filipinas, Austrália e Brasil. No Brasil temos mais de 6 mil membros ativos, divididos entre 26 jurisdições e mais de 270 Bethés. O primeiro Bethel brasileiro foi instalado na cidade do Rio de Janeiro, em 1993, quando a Ordem foi trazida pelo Maçom Alberto Mansur, também responsável pela instalação da Ordem Demolay.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**

#### PROJETO DE LEI Nº 061/2023

**DISPÕE sobre as diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, no âmbito do Estado de Roraima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:**

**Art. 1º** Fica estabelecidas as diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, no âmbito do Estado de Roraima.

**Parágrafo único.** As diretrizes poderão nortear as ações públicas de apoio ao cooperativismo da agricultura familiar.

**Art. 2º** São diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar:

I – criação e fortalecimento de mecanismos de participação dos associados e membros de suas famílias, com a criação de espaços no âmbito da cooperativa e comunidade, que contemplem as dimensões de gênero e juventude, que promovam o acesso à consulta e decisões sobre a gestão e juventude, que promovam o acesso à consulta e decisões sobre a gestão da cooperativa e o exercício dos princípios e da ação cooperativista;

II – desenvolvimento de capacidades para a consecução das diferentes dimensões do cooperativismo, dos associados e da comunidade, tais como formação cooperativista, gestores e lideranças, exercício da cidadania, mecanismos de acesso a mercados, investimentos, desenvolvimento da administração, logística, comunicação e marketing;

III – estabelecimento de alianças e mecanismos de acesso a serviços, políticas e recursos, e formas de atuação conjunta com setores relevantes para a consecução dos objetivos do cooperativismo nos diversos âmbitos da sociedade, em particular no poder público legislativo, executivo e judiciário e mercados, nos níveis local, regional, estadual, visando o fortalecimento do cooperativismo e o alcance de seus objetivos;

IV – fortalecimento dos mecanismos de representação e formação de lideranças cooperativistas na cooperativa e na comunidade, por meio de espaços e órgãos de participação, formação e gestão, tais como conselhos de administração e conselhos fiscais, comitês educativos, grupos de jovens e mulheres cooperativistas e esferas de representação;

V – criação de legislação estadual para a aquisição de produtos da agricultura familiar pelos órgãos públicos estaduais.

**Art. 3º** As diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar poderão ser implementadas pelo Poder Público Estadual, em articulação com os governos municipais, setor privado e terceiro setor.

**Art. 4º** O poder executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 62 da Constituição do Estado de Roraima de 31 de dezembro de 1991.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**  
**JUSTIFICATIVA**

O cooperativismo da agricultura familiar é instituição chave para o desenvolvimento sustentável, com inclusão social, econômica e ambiental, com as funções de reduzir o êxodo rural, dar estabilidade e/ou ampliar o número de postos de trabalho nas unidades familiares e ao longo da cadeia produtiva. É também um importante ator no fortalecimento da agricultura familiar, na segurança alimentar nutricional e no alcance dos objetivos do milênio. Os programas de apoio ao cooperativismo da agricultura familiar devem fortalecer, a partir dos territórios, a parceria entre diferentes instituições governamentais e não governamentais e entre cooperativas em rede, na intercooperação e no apoio de cooperativas âncoras às pequenas cooperativas. No pós-pandemia, a queda do PIB, o aumento da taxa de desemprego e da fome, a ampliação do papel da agricultura familiar e suas cooperativas são fundamentais para a retomada de um desenvolvimento sustentável.

Portanto, é imperioso promover junto ao cooperativismo políticas públicas para o acesso aos ativos e aos serviços rurais, aos recursos de capital de giro e investimentos em logística e agroindústria. As políticas de apoio ao cooperativismo devem fortalecer a participação das cooperativas no desenvolvimento local, municipal e regional/territorial nas áreas dos saberes, dos costumes e outras manifestações culturais. Os atributos locais podem valorizar os produtos da agricultura familiar.

Diante de tal cenário, consciente de minhas atribuições como Parlamentar e membro da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural apresento a presente proposição que terá como resultado esperado o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar no nosso Estado. Ressalto que o Projeto de Lei não determina criação de estruturas, apenas indica a possibilidade e as diretrizes para implementação das ações públicas de apoio ao cooperativismo da agricultura familiar, deixando a critério do Poder Executivo a forma de execução e regulamentação, não se enquadrando dessa forma nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado constantes no Art. 63 da Constituição Estadual. Diante de todas as razões supra, requeiro aos nobres colegas Deputados e Deputadas que aproveem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

#### PROJETO DE LEI N. 62 DE 2023

**Dispõe sobre diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado de Roraima.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

*Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, visando promover a erradicação do analfabetismo digital, no âmbito do Estado de Roraima.

§1º As ações de que trata esta Lei se destinam a cidadãos que moram em áreas rurais do Estado de Roraima.

§2º Para efeito dessa lei, entende-se por analfabetismo tecnológico a incapacidade em entender o mundo digital e usufruir da

tecnologia moderna, principalmente com relação ao domínio dos conteúdos da informática como planilhas, internet, editor de texto, desenho de páginas web.

**Art. 2º** Serão diretrizes para as ações de que trata esta Lei:

I - promover o acesso gratuito, a capacitação, a formação profissional e o aperfeiçoamento para o uso da tecnologia da informação;

II - fomentar ações de fabricação digital e o engajamento do cidadão em torno da inovação;

III - permitir o acesso à informação através da tecnologia, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania;

IV - promover ações de inclusão social e digital àqueles que se encontram à margem da inovação tecnológica e em áreas com o maior índice de vulnerabilidade social;

V - integrar o meio rural aos recursos da informática, de modo a ter acesso a tecnologia do mundo digital, incluindo conhecimentos sobre rede social, uso de conteúdos de internet, edição de textos, e demais recursos digitais afins.

VI - promover o aprendizado sobre desenvolvimento de aplicativos;

VII - priorizar o uso consciente da tecnologia para o desenvolvimento pessoal e profissional;

VIII – promover o acesso a programas com foco no mercado de trabalho, na educação, na economia, na produção, na saúde, na cultura, no esporte e no lazer;

IX – ensinar o uso da tecnologia digital com segurança para fins benéficos;

X - incentivar a construção e manutenção de uma sociedade ativa, culta e empreendedora

**Art. 3º** São ações para efetivar o Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais:

I – disponibilizar cursos de capacitação em tecnologias digitais;

II – disponibilizar atendimento por meio eletrônico, integrando as informações dos diversos programas estaduais de fomento à Inclusão Digital e Tecnológica;

**Art. 4º** São objetivos das ações a que se refere esta Lei:

I – reduzir a desigualdade digital;

II – combater o analfabetismo tecnológico;

III – beneficiar a propriedade rural com informações que agreguem conhecimento em tecnologias modernas com vistas a alcançar eficiência;

IV - promover mudança de hábito a fim de mudar o comportamento na área rural;

V - criar oportunidades para a população que reside na área rural, com vistas a ter acesso a novas tecnologias;

VI - aumentar a empregabilidade do cidadão de áreas rurais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O projeto em tela versa sobre disciplinar um tema que objetiva dispor sobre diretrizes para as ações de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica em Áreas Rurais, com o fim de estimular o combate ao analfabetismo tecnológico no Estado de Roraima.

Quanto à competência, se assegura no rol de legislações nacionais em vigor, *ex vi*, a própria Constituição Federal no bojo do seu artigo 24, IX – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Sabe-se que o analfabetismo tecnológico está diretamente associado à exclusão digital, cujo prejuízo ao desenvolvimento pessoal e profissional constitui a forma mais moderna de exclusão social de repercussão violenta no que concerne ao desemprego e aumento de pobreza, asseverando o abismo entre ricos e pobres.

Uma pesquisa da *The Economist* e do Facebook, feita neste ano, mostra que o Brasil ocupa a 36ª posição no ranking global de inclusão digital e aponta o analfabetismo digital como principal entrave para o avanço da inclusão digital no Brasil.

Com efeito, segundo a pesquisa TIC Domicílios, realizada pelo Centro Regional de Estudos para Desenvolvimento da Sociedade da Informação – CETIC, 46 (quarenta e seis) milhões de brasileiros não têm acesso à internet. Contudo, o mais alarmante é que 72% (setenta e dois por cento) dessas pessoas desconectadas, na verdade, são analfabetos digitais, ou seja, não sabem como operar equipamentos de acesso à internet.

Na zona rural do Estado de Roraima, essa realidade é ainda mais preocupante porquanto se soma a um isolamento geográfico quase

intransponível, aliado a uma infraestrutura precaríssima, causa de atrasos tecnológicos a toda sorte de atividades econômicas e educacionais.

Nessa ótica, é urgente a criação de medidas diretas como objetiva o tema em estudo, visando fomentar a integração desses cidadãos desfavorecidos à era digital, sobretudo, por meio da oferta de cursos de capacitação que incluam conhecimentos sobre rede social, uso de conteúdos de internet, edição de textos, e demais recursos digitais afins, dentre outras soluções oriundas de parcerias, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes dentre outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública e a iniciativa privada.

Ademais, a incorporação das diretrizes, ora apresentadas, propiciaria maior eficiência à produção econômica, bem como melhorias na qualificação profissional de trabalhadores e gestores de propriedades rurais.

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Portanto, com o apoio do olhar legislador, atento às evoluções das alternativas que supram deficiências regionais, rogo aos nobres pares que apoiem a proposta ora apresentada.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**

### PROJETO DE LEI N. 63 DE 2023

**Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para acompanhar e auxiliar os alunos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia e suas implicações e Transtorno do Espectro Autista - TEA na rede estadual de ensino e dá outras providências.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

*Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam estabelecidas nesta Lei, medidas a serem adotadas, para acompanhar e auxiliar os alunos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, dislexia e suas implicações e Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. As medidas se darão através de:

I - um sistema de identificação, objetivando a detecção precoce e o acompanhamento dos estudantes com os distúrbios acima mencionados, com a realização periódica de exames e avaliações psicopedagógicas nos alunos matriculados, preferencialmente com auxílio de médicos, psicólogos, fonoaudiólogos.

II - acompanhamento educacional especializado, realizados por mediadores da área de Educação na própria sala de aula.

**Art. 2º** As unidades escolares públicas, no âmbito do Estado de Roraima, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos, na primeira fila, aos alunos com:

I - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia e suas implicações;

II - Transtorno do Espectro Autista - TEA, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes ou outros elementos possíveis potenciais de distração.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Lei poderão abranger, capacitação para auxiliar os estudantes portadores do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, dislexia e suas implicações e Transtorno do Espectro Autista - TEA; e deverão realizar flexibilizações curriculares, com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo as necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.

**Art. 4º** As medidas mencionadas no caput do artigo anterior são:

I - consulta aos pais ou responsáveis pelo aluno, esclarecendo-os sobre os possíveis sintomas do TDAH, dislexia e suas implicações e TEA, para que possam se manifestar, por escrito, concordando ou não com a realização de procedimentos diferenciados, caso seja necessário;

II - acompanhamento adequado ao aluno portador do TDAH, dislexia e suas implicações e TEA, em consonância com a sintomatologia, de acordo com as recomendações clínicas e pedagógicas, durante todo período escolar;

III - professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe escolar deverão prevenir e repelir qualquer forma de tratamento

preconceituoso, buscando dinamizar as atividades educacionais, sempre interagindo com o aluno portador do TDAH, dislexia e suas implicações e TEA.

**Art. 5º** A realização de avaliação precoce, elaboração de portfólio, encaminhamento a outros serviços necessários e mediação do processo ensino-aprendizagem, assim como o acompanhamento junto a educadores deverão ser realizadas por um profissional devidamente habilitado em Pedagogia.

I - no ato da matrícula, pais e alunos poderão ser entrevistados para que a escola tenha melhor possibilidade de fazer uma identificação precoce de algum transtorno de aprendizagem;

II - cada estudante diagnosticado deverá ter um portfólio contendo as entrevistas, laudos médicos, as avaliações psicopedagógicas, relatórios pedagógicos do desenvolvimento durante o ano letivo, que acompanhará obrigatoriamente o educando no decorrer de sua formação;

III - ocorrendo pedido de transferência deverá ser anexado à documentação, em papel timbrado, comunicado com assinatura do diretor da escola ou seu eventual substituto, informando a situação do aluno portador do TDAH, dislexia e suas implicações e TEA, para que a próxima instituição de ensino que o receber proceda com a continuidade do acompanhamento.

Parágrafo único. A identificação precoce de que trata esse artigo não obriga aos pais a apresentação de laudo médico no ato da matrícula.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.538, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
**Deputado Estadual**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa sobre medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia e suas implicações e com Transtorno do Espectro Autista - TEA na rede pública de ensino do Estado de Roraima.

Aos profissionais da área educacional (pedagogos, psicopedagogos e professores) cabem as tarefas de aperfeiçoar a prática pedagógica e material didático de forma que atenda às necessidades educacionais destes alunos. A formação desses profissionais para atender a essa demanda deve ser feita periodicamente, de maneira específica para que cada unidade de ensino possa ser corretamente orientada e fiscalizada.

O diagnóstico de TDAH, TEA é clínico e comportamental, cabendo aos profissionais da área de saúde fazer a análise e prognóstico (psicólogos, médicos psiquiatras, neurologistas, pediatras especialistas em transtornos psíquicos, cognitivos, emocionais e comportamentais).

Quanto à constitucionalidade e à legalidade da propositura:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DECISÃO RECORRIDA QUE SE AMOLDA À JURISPRUDÊNCIA DO STF. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. Norma de origem parlamentar que não cria, extingue ou altera órgão da Administração Pública não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria. Precedentes. 2. Não ofende a separação de poderes a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público a fim de concretizar direito social previsto na Constituição. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - RE: 1282228 RJ 0003329-54.2019.8.19.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 15/12/2020, Segunda Turma, Data de Publicação: 18/12/2020). EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. 2. AÇÃO DIRETA DE

INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI 5.616/2013, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS E CERCANIAS. 3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NÃO OCORRÊNCIA. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

No mesmo sentido dessa propositura, o TJRS quando do julgamento da ADINº 70076014240, objetivando a retirada do ordenamento jurídico da Lei Municipal nº 3.506, de 26 de agosto de 2005, do Município de São Borja, a qual dispõe sobre a instituição de patrocínio nos uniformes escolares da rede pública de ensino:

(...) com efeito, na espécie, impossível identificar violação ao princípio da separação de poderes, previsto no art. 10 da Constituição do Estado, mormente não se perdendo de vista que o singelo projeto de patrocínio dos uniformes escolares não importa em alteração da organização das escolas municipais, esta sim incumbência reservada à atividade administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. (...) Em tal contexto, não se afigura inconstitucional, do ponto de vista formal, pois não houve usurpação de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, tanto é assim que, ao fim e ao cabo, é a própria regulamentação da matéria procedida pelo Decreto baixado pelo Prefeito Municipal que regulamentará e disciplinará a utilização e uniformização do vestuário dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Borja.

Assim, diante de todo o exposto, é que conto com apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
 Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2023

**Institui o Dia Estadual de Conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.**

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e combate à Retinopatia Diabética, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e combate à Retinopatia Diabética busca:

Art. 3º Serão consideradas relevantes às ações que resultem em:

I – conscientizar a sociedade sobre os sintomas e riscos;

II – difundir informações por meio de palestras, oficinas e seminários sobre a prevenção, diagnóstico, combate e o tratamento adequado da doença;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com a União, Municípios, empresas públicas e privadas para execução das ações de conscientização.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual  
 JUSTIFICATIVA

Mediante a apresentação da presente proposição busca-se a instituição de data comemorativa sem pretender estabelecer feriado civil, inexistindo ressalva quanto à competência legislativa do estado para tal fim.

No estado não temos lei específica regulamentando a matéria, temos o Projeto de Lei nº 112 de 2020 que ainda encontra-se em tramitação na casa. Diferentemente ocorre no âmbito federal com a Lei nº 12.345/2010.

A presente proposição visa instituir uma data com a finalidade de fomentar a conscientização de toda a sociedade em relação à Retinopatia Diabética, que segundo um estudo publicado em 2020 pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, já atinge mais de 14 milhões de pessoas e mais de 300 mil brasileiros são cegos em virtude da retinopatia diabética. O Dr. Fernando M. Penha, Membro da Diretoria Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo (SBRV) descreve a doença na revista “Veja Bem” disponibilizada pelo referido conselho:

“A retinopatia diabética, em suas fases iniciais, pode ser completamente sem sintomas. Mesmo em casos mais avançados, a visão pode permanecer “normal” até ser comprometida gravemente e algumas vezes de forma irreversível. Quando o sintoma está presente, a visão embaçada, que mesmo com os óculos não melhora, é a forma mais comum. Por se tratar de uma “doença silenciosa”, a prevenção é o melhor tratamento. A avaliação anual, ou às vezes de forma mais frequente, deve ser feita por um oftalmologista experiente e, preferencialmente, um especialista com atuação em retina. É por isso que a Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo apoia fortemente a campanha do Novembro Azul no Combate ao Diabetes.

A retinopatia diabética é a principal causa de cegueira não curável em adultos, incapacitando para o trabalho pessoas na faixa etária dos 30 aos 75 anos. Mas, se a doença for detectada precocemente e com tratamento adequado, os riscos de cegueira podem ser reduzidos em mais de 80%. Diferentemente da catarata, a cegueira decorrente da retinopatia diabética é muitas vezes irreversível.”

Essa é a principal causa de cegueira irreversível em pacientes na faixa etária economicamente ativa.

Ainda segundo o estudo, tratamentos precoces podem reduzir em mais de 90% o risco de perda visual. O dia 14 de novembro é o Dia Mundial do Diabetes.

Em Roraima, em razão da Lei Estadual nº 1.367, de 24 de dezembro de 2019 ficou determinada a criação da Semana de Prevenção e Combate ao Diabetes nas Escolas Públicas Estaduais, no entanto embora realizadas ações de conscientização sobre diabetes, ainda mostra-se deficiente, não dando destaque para o grave problema da Retinopatia Diabética aqui apontado.

Comprovadamente, a informação é uma forte aliada na promoção de saúde pública, neste sentido, esta proposição busca propagar informações para conscientização, prevenção e combate à Retinopatia Diabética a fim de reduzir o número de pessoas que tenha perda de visão em razão desta doença.

Além de beneficiar diretamente os cidadãos, a medida impacta positivamente também todo sistema de saúde, já que com a conscientização sobre a doença, haverá uma redução no agravamento dos casos e consequentemente reduzirá os custos do Sistema Único de Saúde (SUS) nas intervenções de média e alta complexidade oftalmológica.

Dessa maneira, este projeto de lei é de máxima importância consoante aos benefícios gerados para as mulheres vítimas de violência doméstica do Estado, razão pela qual solicito o apoio dos pares para sua aprovação.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 66, DE 2023.

**Dispõe sobre a inclusão de produtos da agricultura familiar de Roraima de origem animal com serviço de inspeção sanitária e hortifrutis, na alimentação escolar da rede estadual de educação e programa de aquisição de alimentação do Governo Roraima e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e sancionou o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Estadual de Roraima, autorizado a incluir na dieta da Alimentação Escolar da rede estadual de ensino e Programa de Aquisição de Alimentação do Governo Roraima, produtos da agricultura familiar de origem animal, com o serviço de inspeção sanitária e hortifrutis, como forma de incentivo e apoio à agricultura familiar, obedecendo os seguintes critérios:

**I** – Entende por produtos de origem animal da agricultura familiar, todos aqueles derivado de animais a saber:

- a) Carne Bovina;
- b) Carne de Aves;
- c) Carne Suína;
- d) Pescado;
- e) Ovos;
- f) Leite;
- g) Queijo;
- h) Iogurte;
- i) Doce de leite;
- j) Mel de abelha
- k) Outros produtos de origem animal não mencionados,

exceto embutidos e produtos com conservantes.

**II** – Entende por produtos de hortifrutis da agricultura familiar, todos aqueles derivado de vegetais a saber:

- a) Grãos;
- b) Legumes;
- c) Hortaliças;
- d) Frutas in natura;
- e) Polpa de frutas
- f) Tubérculos;
- g) Condimentos;
- h) Outros produtos de origem vegetal não mencionados,

exceto enlatados e produtos com conservantes.

**II** – A aquisição governamental dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos

pela agricultura familiar de Roraima, deverá ser regularizado por credenciamento, chamamento público ou edital especial emitido pela unidade orçamentária do governo de Roraima competente;

**III** – O fornecimento, deverá ser obrigatoriamente por intermédio de organizações rurais de agricultores familiares (associação ou cooperativa), legalmente constituída e classificada no âmbito da legislação vigente, com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF/Pessoa Jurídica e Inscrição para Emissão de Nota Fiscal;

**IV** - Os produtos de origem animal e vegetal, deverão ser de produção própria da organização rural de agricultor familiar (associação ou cooperativa), de no mínimo 80% (oitenta por cento) da produção ofertada, comprovada pelo serviço de assistência técnica e extensão rural oficial - ATER

**V** - Os 20% (vinte por cento), restante poderá ser adquirido de terceiros, para completar o(s) contrato(s), sendo que o monitoramento desta ação comercial poderá ser acompanhado pelo serviço de ATER oficial.

**Art. 2º** - A organização rural (associação ou cooperativa), poderá no mesmo credenciamento ou chamamento público atender o fornecimento de produtos de origem animal e de hortifrutis (hortaliças, legumes, frutas, tubérculos, condimentos e outros).

**Art. 3º.** Fica assegurado no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), do percentual estabelecido no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei do PNAE), que seja comprado produtos de origem animal da agricultura familiar de Roraima.

§ 1º - As cotações de preços dos produtos da agricultura, nos termos desta Lei, deverão respeitar as especificidades dos custos de produção local, evitando-se incluir cotações de produtos industrializados de grandes corporações produzidos fora do Estado de Roraima.

§ 2º - As medidas de valorização de produtos de origem animal e vegetal da agricultura familiar de Roraima, contribui economicamente, para expansão e diversificação da produção da agropecuária dos municípios, através da compra governamental de gêneros alimentícios;

§ 3º - O compromisso do executivo estadual na aquisição da produção da agricultura familiar, estimula a criação de postos de trabalho, geração de renda, sucessão familiar da unidade produtiva familiar, visando a promoção de melhorias na qualidade de vida e inclusão socioeconômica no âmbito da agricultura familiar.

**Art. 4º.** O executivo estadual, tem o prazo máximo de 30 (trinta dias), para regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**JORGE EVERTON**

**Deputado Estadual – União Brasil**

#### JUSTIFICATIVA

Nos últimos 4 anos a agricultura familiar de Roraima, tem se fortalecido com inúmeras ações de apoio e incentivo do governo de Roraima, proporcionando a diversificação da produção e iniciativas de processamento agroindustrial a exemplo do leite e derivados, mel de abelha, frango de corte e hortifrutis em geral. Tal produção deverá ser comercializada nos mercados locais e o excedente o governo de Roraima, poderá comprar pelos programas governamentais de alimentação escolar e aquisição de alimentos para distribuição em instituições sociais, educacionais, hospitalares e outras.

A presente lei, assegura o estabelecimento de regras simples e claras para o enquadramento das organizações rurais de agricultores familiares (associações e cooperativas), valorizando principalmente quem produz os alimentos, considerando as unidades produtivas familiares de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos associados ou cooperantes, destas entidades, evitando desta forma que entidades oportunistas se aproveitem das brechas para simplesmente servir de intermediária ou atravessadora no fornecimento da produção da agricultura familiar nas compras governamentais (PNAE e PAARR). No modelo atual poucas entidades monopolizam o fornecimento de produtos da agricultura familiar para os já citados programas governamentais de aquisição de alimentos, onde circulam de norte a sul do Estado, comprando os produtos dos agricultores familiares isolados, que nem sócio ou cooperantes são destas entidades.

A presente Lei, estabelece a justiça socioprodutiva das verdadeiras organizações rurais que produzem em suas bases produtivas, valorizando o associativismo e cooperativismo. Aqueles agricultores que trabalham e produzem isoladamente, ao perceberem a organização rural de sua região está comercializando a produção de seus associados, automaticamente muitos desses irão se organizar para também incluírem sua produção nos programas governamentais estaduais.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**JORGE EVERTON**

**Deputado Estadual – União Brasil**

#### PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Nilra Jane Filgueira Bezerra e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Nilra Jane Filgueira Bezerra, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

**Art. 2º** A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRUGIÃO**

**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**

#### JUSTIFICATIVA

Nilra Jane Filgueira Bezerra é roraimense, bacharel e licenciada em Matemática, Mestre e Doutora em Educação Matemática. Grande parte da sua vida é dedicada a educação. Atuou na Rede Estadual de Ensino de Roraima durante 24 anos como professora de Matemática, bem como também assumindo diversos cargos de gestão, dentre os quais destacam-se a coordenação Estadual na área de Matemática, coordenação pedagógica em duas escolas e a coordenadora Estadual de Educação Básica da Capital. Em 2009 foi redistribuída para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista, passando a atuar como professora da Educação Básica, Técnica e Tecnológica.

A professora Nilra Jane tem uma história marcante de superação. Em novembro de 2015 perdeu em um crime brutal sua filha primogênita e seu esposo. Precisou então reconstruir a sua vida e seguir com seus dois filhos, com a responsabilidade de, a partir de então, assumir sozinha a sua família. Foi no trabalho e nas atividades físicas que ela encontrou o caminho para a superação, com uma rotina ativa de treinos: corre, pedala, faz crossfit! No trabalho assumiu vários desafios no ensino, na pesquisa e na extensão.

Em 2020 assumiu um dos maiores desafios da sua carreira, ano em que foi eleita reitora do IFRR para o quadriênio 2020-2024 e segue na gestão máxima da instituição, superando um dia de cada vez e acreditando sempre que a educação transforma vidas.

Que o empenho e a superação de Nilra Jane também sirvam de incentivo e inspiração pessoal e para os novos profissionais da Educação que estão surgindo. É com muita gratidão a esse trabalho, que sugerimos uma homenagem com a Comenda Orgulho de Roraima.

Assim, pela dedicação da homenageada à educação de Roraima é que sugerimos, então, com a presente proposição agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima, solicitando-se aos demais parlamentares desta Casa Legislativa que votem pela aprovação do referido projeto.

Boa Vista, em 08 de março de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Raimunda Nepomucena Pereira da Cruz e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Raimunda Nepomucena Pereira Da Cruz, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

**Art. 2º** A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**  
**JUSTIFICATIVA**

Raimunda Nepomucena Pereira da Cruz, solteira, nascida em Penalva - MA, em 26/07/1966. Reside em Boa Vista desde outubro de 1979. Mãe de dois filhos, Vitor e Isabela, Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Escola de Enfermagem Magalhães Barata, em Belém - PA. Trabalhou na Estratégia Saúde da Família e no Hospital Santo Antônio, trabalha no Hospital Geral de Roraima desde outubro de 1992 até os dias atuais, na CME 1 (Central de material esterilizado).

Raimunda dedicou grande parte da vida à saúde de Roraima, trabalhando com muito afinco, dedicação e zelo, empenho este que é motivo de orgulho para Roraima e de reconhecimento por parte do poder público.

Assim, pela dedicação da homenageada à saúde de Roraima é que sugerimos, então, com a presente proposição agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Neste sentido, roga-se aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Boa Vista, em 08 de março de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Stella Maris Seixas Martins e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Stella Maris Seixas Martins, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

**Art. 2º** A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**  
**JUSTIFICATIVA**

Stella Maria Seixas Martins reside em Boa Vista desde o ano 2000. Veio para a capital para estar presente na inauguração do Hospital da Criança Santo Antônio, onde trabalhou por 13 anos, principalmente na UTI infantil. Iniciou o primeiro programa de especialização em medicina do Estado no ano de 2004, na área de Pediatria, atuando como coordenadora do programa e membro da Comissão Regional de Residência Médica. Em

2006, foi aprovada em concurso para professora do curso de Medicina da UFRR. Além disso, atuou como coordenadora do curso de Medicina nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Stella é Mestre em Educação Médica pela Universidade Federal de São Paulo e é peça fundamental na história da Saúde do nosso Estado, contribuindo não apenas com o seu trabalho como médica, mas ajudando no desenvolvimento e melhoria do nosso serviço de saúde de uma forma geral.

Usou todo o seu conhecimento para dar mais qualidade de vida à nossa população, principalmente às nossas crianças. É com muita gratidão a esse trabalho, que sugerimos uma homenagem com a Comenda Orgulho de Roraima.

Que o empenho da Stella também sirva de incentivo e inspiração para os novos profissionais da Saúde que estão surgindo. Sendo assim, solicita-se aos demais parlamentares desta Casa Legislativa que votem pela aprovação do referido projeto.

Assim, pela dedicação da homenageada à saúde de Roraima é que sugerimos, então, com a presente proposição agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Neste sentido, roga-se aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Boa Vista, em 08 de março de 2023.

**DR. CLAUDIO CIRURGIÃO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 015/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as mulheres que indica e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art.1º** Fica concedido a Comenda Orgulho de Roraima, a pessoa que indica pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, sendo:

- I. ANANDA JULLYENE FIGUEIREDO MOTA;
- II. KAREN MIREA MARTINS DE LIMA E SILVA;
- III. SIRLÉIA OLIVEIRA DE PAULA;

**Art.2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, 10 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

**Ananda Jullyene Figueiredo Mota**, nasceu no dia 07 de novembro de 1991, na cidade de Palmares/PE. Filha única de Adilson Ferreira de Figueiredo e Marivalda Maria da Silva Figueiredo. Herdou deles o tino para o comércio, além do perfil empreendedor e determinado. Atuou na área de vendas e atendimento ao público desde os seus 18 anos, até ingressar na área de Assessoria Política em 2018, junto ao atual Deputado Renato Silva, e após, no serviço público como Chefe de Gabinete Parlamentar no ano de 2019 até a presente data. Pretende retomar a faculdade de Direito. É casada com Jair Mota de Mesquita, com quem tem uma filha, Júlia Figueiredo Mota.

**Karen Mirea Martins de Lima e Silva**, nasceu no dia 24 de agosto de 1991, na cidade de Manaus/AM. Filha de Artilson Freire Lima e Mônica Félix Martins, graduada em psicologia, exercendo a profissão atualmente, foi a idealizadora em conjunto com o Dep. Renato Silva do projeto Mulheres em Ação. É casada com Dep. Renato Silva, com quem tem um filho de 02 anos, Renato de Souza Silva Filho.

**Sirléia Oliveira de Paula**, nasceu no dia 04 de setembro de 1983 na cidade de Paragominas/PA, filha de Santa Olivera de Paula e José Rocha de Paula, Gestora Pública, atuou na gestão pública desde 2006 (por 12 anos) na Secretaria de Planejamento do Estado de Roraima/SEPLAN, mas sempre quis trabalhar na área política, em 2018 optou por ingressar no ramo político prestando assessoria parlamentar ao Deputado Renato Silva, que na época era candidato a deputado estadual por Roraima e trabalha com o deputado até a presente data. Sirléia pretende fazer pós graduação em políticas públicas e atualmente está cursando Investigação e Perícia Criminal.

Assim, pelos relevantes serviços sociais prestados e por serem Mulheres que Inspiram, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Salas das Sessões, 10 de março de 2023.

**RENATO SILVA**  
**Deputado Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023**

**Concede a comenda Orgulho de Roraima a Sra. Érika Lima Gomes Michetti**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. **Érika Lima Gomes Michetti**

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Érika Lima Gomes Michetti nasceu em São Luís do Maranhão no dia 26 de janeiro de 1975. Formou-se em direito na Universidade de Fortaleza, no Ceará. Após esse período, residiu em São Paulo com o objetivo de fazer o curso preparatório para concurso Damásio de Jesus. Naquela ocasião, conheceu aquele a quem se refere como “o grande amor da minha vida”, o Dr. Jean Michetti.

Ao sair de São Paulo, retornou à sua cidade natal e foi contratada para ser assessora jurídica do então presidente do TJMA. Sem perder o foco nos estudos, foi aprovada nos concursos de delegado de polícia e defensoria pública, ambos no Estado do Maranhão.

Em contato com parentes que residem em Boa Vista – o senhor Pedro José e a senhora Lionete Reis, em visita ao Maranhão – foi informada que haveria concurso público para promotor de justiça no Estado de Roraima, onde submeteu-se a realizar a prova e lograr êxito na sua aprovação no concurso público para promotor de justiça no estado.

Chegou em Boa Vista em novembro de 2001, ano em que tomou posse como Promotora de Justiça no Ministério Público do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023**

**Concede a comenda Orgulho de Roraima a Sra. Maria Perpétua Ayres Andrade.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. **Maria Perpétua Ayres Andrade.**

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023**

**Concede a comenda Orgulho de Roraima a Sra. Cinthia Regina Paulino Peixoto.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. **Cinthia Regina Paulino Peixoto.**

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2023.

**Marcelo Cabral**  
**Deputado Estadual**  
**1º Vice – Presidente**  
**Deputado Coronel Chagas**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 /2023**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Dra. Ana Paula Vitti Paulino.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de março de 2023

**CORONEL CHAGAS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
**ALE/RR**

**JUSTIFICATIVA**

Médica dermatologista com graduação na UNESP de São Paulo, (1987) pós graduação no hospital infantil Darcy Vargas e hospital Tatuapé em São Paulo (1991).

Membro da sociedade brasileira de dermatologia

Membro do Colégio Ibero americano de dermatologia

Membro da academia americana de dermatologia

Professora em vários congressos nacionais e internacionais em dermatologia

Coordenadora da campanha de prevenção ao câncer de pele pela sociedade brasileira de dermatologia no hospital Coronel Mota por 5 anos consecutivos.

Diretora da clínica Derma Roraima.

Colaboradora a fundações sem fins de lucro para educar o cidadão do estado de Roraima a proteger sua saúde e a pele contra os malefícios que pode causar o sol aqui na nossa região do norte.

Médica dermatologista da fundação Cisneros do miss universo Venezuela.

Médica empenhada a cumprir sua missão em resguardar e cuidar da saúde dos pacientes.

Nascida em Rio Claro/SP.

Casada com Antônio Carlos Lafayette Lopes Ribeiro.

Filho João Victor Vitti Ribeiro.

Filha de Maria Aparecida Vitti Ribeiro e Terezino José Paulino

Irmã do empresário Jonas Vitti Paulino

Família de agricultores e Empresários de mineração e Calcáreo

Vitti, Goiás, Valparaíso e outras

Sobrinha de José Vitti, emblemático e empresário fundador da Embracal ( empresa brasileira de Calcáreo ).

Prima De José Vitti filho presidente da assembleia do estado de Goiás e secretário de câmara indústria e comércio do estado Goiás.

Pessoas que me ensinaram que Deus, família, trabalho e honestidade devem andar de mãos dadas.

Pianista

Bailarina.

**Deputado Coronel Chagas**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /2023**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Enxadrista Beatriz Fernanda Santos Cheres.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de março de 2023.

**CORONEL CHAGAS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
**ALE/RR**

**JUSTIFICATIVA**

Beatriz Fernanda Santos Cheres iniciou sua carreira enxadrista aos 5 anos. Aprendeu observando seu pai jogar.

Aos 7 anos estava no 3º ano e disputou contra meninas do 4º e 5º ano o seu primeiro torneio, e se orgulhou por levar o título de campeã da

Escola Aquilino da Mota Duarte.

Com 9 anos participou da primeira edição do Festival de Xadrez de Boa Vista conquistando medalha de 1º lugar entre 101 meninas, ainda nessa idade teve a primeira viagem para competir, foi para Manaus e ficou em 2º lugar jogando contra meninas de 14 e 15 anos.

Aos 10 anos, viajou para o Acre e venceu na categoria sub-15. Depois, para Florianópolis-SC e ficou em 8º lugar na categoria sub-12. Em seguida ficou em 7º lugar em Caxambu-MG também na categoria sub-12.

Em 2019 participou do primeiro Jogos Escolares de Roraima e ficou na 1ª colocação.

JEBs em 2021 ficou em 6º Lugar na categoria sub-14.

Nos segundos Jogos escolares em 2022 conquistou a medalha de 1º lugar novamente. No mesmo ano, participou em Manaus de dois torneios, Shopping Millenium ficou em 1º lugar no Absoluto Feminino, e também no torneio principal Manaus Chess Open que ficou em 3º lugar entre meninos e meninas sub-16 anos. E também foi homenageada pelo Cadash (Centro de atividades e desenvolvimento de altas habilidades/superdotação) tendo um torneio em seu nome.

Por fim, ficou em 1º Lugar na categoria sub-16 Feminino no Flórida School Open 2023.

Esses foram meus principais títulos que fazem parte de 48 premiações sendo:

38 de Ouro

3 de Prata

3 de Bronze

3 de entre os 10 melhores classificados

1 de homenagem

**Deputado Coronel Chagas**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Leila Maria Santos Visitainer.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de março de 2023.

**CORONEL CHAGAS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
**ALE/RR**

#### JUSTIFICATIVA

Leila Maria Santos Visitainer, nascida em 03/07/1977 no estado do Pará, cidade de Belém, chegou em Roraima a 40 anos, considerada roraimense pela terra onde foi acolhida com sua família. Estudou e se qualificou pelo estado. Hoje é formada em serviço social e pós graduada em educação especial, inclusão e em gestão de projetos sociais.

Já atuou como assistente social por 11 anos em diversos ramos da profissão e no momento atua em contexto humanitário como assistente social do Instituto Pirilampos, trabalhando na Proteção de crianças e adolescentes. Nunca estamos 100% prontos, o nosso aprendizado é constante, a nossa busca deve ser constante pelo melhor.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indicam e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda “Orgulho de Roraima”, as mulheres abaixo relacionadas:

Alexandrina Marta Magalhães de Souza

Antônia Lúcia Rodrigues Costa

Maria José Cunha Reis

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à realização de Sessão Solene de entrega da Comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

**Eder Lourinho**  
**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Alexandrina Marta Magalhães de Souza, nascida no dia 22 de setembro de 1966, descendente da Família Magalhães, uma das famílias pioneiras em Boa Vista. É servidora municipal há 34 anos, exercendo seu trabalho com competência e se destacando na área da saúde.

Antônia Lúcia Rodrigues Costa é servidora pública há 31 anos como professora e também Presidente e fundadora da Associação de Inclusão social dente de leite desde de 2004. Onde a mesma atende 350 famílias no estado de Roraima e 2 áreas indígenas, trazendo inúmeros benefícios sociais a população roraimense.

Maria José é servidora do INCRA desde 1984, foi primeira dama e vice-prefeita do município de Alto Alegre, e desenvolveu vários projetos e ações sociais para crianças, idosos, jovens e também na área da cultura atendendo a diversas famílias de todo município.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Maria do Perpetuo Socorro Brandão Araújo.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de março de 2023.

**NETO LOUREIRO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

#### JUSTIFICATIVA

Maria do Perpetuo Socorro Brandão Araújo, nasceu em 1936 no Maranhão e no ano de 1950 veio para o Território Federal de Roraima com o seu pai.

No ano de 1960 casou-se com Francisco Assiz Quezado Araujo na Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo e constituiu família no Estado de Roraima, tendo 5 filhos, 12 netos e 2 bisnetos. E desde que se mudou para Roraima, tem levado uma vida de trabalho e dedicação a esse Estado. Junto com seu esposo trabalhou na Casa Nova (estivas).

Maria do Perpetuo Socorro é uma verdadeira artista, “costureira de mão cheia como diz o ditado popular”, visto que seus vestidos de noiva são uma verdadeira obra de arte. Sempre dedicada, se tornou referência profissional em nosso Estado, pois ela sempre teve o dom de transformar um simples tecido em uma obra-prima. Entre linhas e agulhas, ela se sentia realizada em participar de um momento tão único na vida das pessoas e sempre o fez com muito amor.

A essa cidadã Roraimense toda nossa gratidão, honra e respeito!

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de março de 2023.

**NETO LOUREIRO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a comenda **ORGULHO DE RORAIMA**, a Senhora **CIDÁLIA MARIA DA SILVA CARRAMILO, FRANCO JUNIOR MARVAL JAVIER, HEITOR MARTINS CARVALHO, ALICE VANDERLEI FILGUEIRAS, MARIA LUÍSA SILVA SALES** e **SARAH MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega de comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa ao referido Projeto de Decreto Legislativo, possui como intuito homenagear as crianças **HEITOR MARTINS CARVALHO, ALICE VANDERLEI FILGUEIRAS, MARIA LUÍSA SILVA SALES**

e **SARAH MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA**, alunos matriculados na Escola Anjo da Guarda, 5º ano A, ensino fundamental I A, bem como a gestora da Escola em apreço **CIDÁLIA MARIA DA SILVA CARRAMILO**, o professor **FRANCO JUNIOR MARVAL JAVIER**, pela brilhante pesquisa com o tema: Conservante Natural de Carnes à base do líquido extraído da Planta *Manihot Esculenta*.

A finalidade da pesquisa dos alunos, está relacionada a comprovação da propriedade conservante do líquido extraído da planta *Manihot esculenta*, tendo em vista que as comunidades indígenas do Estado de Roraima, não possuem na sua grande maioria energia elétrica, para refrigerar ou congelar suas carnes.

Consoante as observações feitas pelos autores, verificou-se que o sumo cozido extraído do tubérculo da mandioca chamada Tucupi negro, garantiu a durabilidade das carnes adicionadas, então, o mesmo poderia servir como conservante.

No desenvolver da pesquisa, foram utilizadas três amostras de carnes, quais sejam, bovina, frango e peixe, mais precisamente 75g. Ao ser depositado 200ml de Tucupi negro, nas carnes em comento, observou-se mudanças significativas na estrutura, eficácia de conservação, bem como na quantidade de capacidade da referida substância.

Dessa forma, o líquido evitou que as três amostras de carnes se deteriorassem, prolongou sua vida útil e preservou quase a totalidade de suas propriedades físicas iniciais, evitando assim que microrganismos ou processos de oxidação se alterassem. Nesse sentido, o Tucupi negro é uma excelente alternativa natural que, além de contribuir para a conservação, melhora o sabor das carnes e potencializa também seu uso como condimento.

Ante o exposto, nota-se a brilhante pesquisa elaborada pelos alunos, com o auxílio do professor Franco e apoio da gestora da Escola em comento. Ademais, importante ressaltar, que receberam as seguintes premiações:

- Prêmio FENECIT 2022 (I lugar) Recife, Pernambuco.
- Prêmio FERIA DE CIÊNCIAS ALTO ALEGRE (I lugar) Alto Alegre, Roraima.

- Prêmio destaque FEBIC 2022 (Iniciação científica) Pomerode, Santa Catarina.

- Prêmio destaque FEBIC 2022 (Biotecnologia) Pomerode, Santa Catarina.

- Prêmio FECIRR 2022 (I lugar) Boa Vista, Roraima.

Os alunos e o professor participarão da Expo Nacional Milset Brasil 2023, que ocorrerá em Fortaleza, Ceará, no dia 05 de setembro de junho de 2023.

Dessa maneira, a relevância da pesquisa, nada mais justo, do que prestar esta homenagem, por intermédio desta Proposição Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de março de 2023.

**Angela Águida Portella**  
 Deputada Estadual

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica em alusão ao Mês da Mulher e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a comenda **ORGULHO DE RORAIMA**, as seguintes mulheres do Estado de Roraima, em alusão ao “Mês da Mulher”, dentre as seguintes:

- **BÁRBARA RIBEIRO FALCÃO;**
- **DANIELLA MENEZES;**
- **MARIA FRANCISCA DE FARIAS CASTRO;**
- **RAHIZA NATTURA ANDRADE NOGUEIRA, e**
- **SILVIA RENATA ROSSETE FURLIN.**

**Art. 2º** - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega de comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Nobres pares, submetemos o Presente Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de homenagear as Ilustríssimas mulheres mencionadas.

A Sra. **Bárbara Ribeiro Falcão**, formada em Direito, publicitária e comunicadora social.

Iniciou sua trajetória na comunicação no ano de 2004, onde começou trabalhando na TV Ativa, em seguida TV Caburai e por fim, na TV Cidade. Por conseguinte, no ano de 2008, ingressou na primeira equipe de produção do Jornal da TV Assembleia, a qual na época era exibida nas emissoras locais.

Além disso, a Sra. Bárbara Falcão, fez parte na Diretoria da Escola do Legislativo, a convite da então Presidente da Escolégis, Deputada Angela Águida Portella, ano que foi realizado a primeira edição do Programa Parlamento Jovem, de autoria da Parlamentar. Além do mais, organizou a convite da Deputada, o 3º Encontro Nacional de Presidentes de Comissão Legislativas Estaduais de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que discutiu o tema “A redução da Maioridade Penal”. Por fim, cita-se que, a Sra. Bárbara compõe a equipe de Gabinete da Parlamentar, desde 2015.

De outro lado, a Sra. **Daniella Menezes**, mãe de dois filhos: Ana Carolina (portadora da síndrome da Weaver e deficiente auditiva) e Alexandre Filho (Autista), é formada em Administração e Psicopedagogia, bem como funcionária pública estadual do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, é atuante na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e autismo.

A Sra. **Maria Francisca de Farias Castro**, com 58 anos de idade, é licenciada em Ciências Sociais, além disso, a referida atuou no ano de 2012 como Coordenadora de Educação a Distância – Implementação das Plataformas Saberes e Instituto Legislativo Brasileiro, Coordenadora Pedagógica, tendo como intuito ampliar os cursos de capacitação e atualização as servidoras da casa legislativa, bem como, à comunidade em geral, entre os cursos de informática, tendo como objetivo a atualização do Saber.

Diante disso, a Sra. Maria Francisca, ainda coordenou o Projeto Parlamento Jovem, nos anos de 2013 e 2015, onde o referido projeto tinha como finalidade oportunizar jovens do ensino médio escolar, tendo a oportunidade de vivenciar a rotina, a responsabilidade e compromisso de um Deputado Estadual.

Outra pessoa que merece homenagem é a Sra. **Rahiza Nattura Andrade Nogueira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Rorainópolis, com o trabalho desenvolvido como Presidente da Associação das Famílias e Pessoas com Deficiência no Município em comento.

Por fim, cita-se a Sra. **Silvia Renata Rossete Furlin** pelo nobre e brilhante trabalho desenvolvido, como Coordenadora do Banco de Leite Humano, que é uma instituição de saúde, onde é dedicado a coletar, analisar e ofertar o leite humano para os recém nascidos, que estão na UTI neonatal. Nesse sentido, quanto ao aleitamento materno, a assistência é prestada para todo o Estado, com funcionamento 24 horas e funcionamento dentro da Maternidade Nossa Senhora de Nazaré.

Desta forma, ante o exposto verifica-se a importância das mulheres em apreço, para o nosso Estado, por isso conclamo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 16 de março de 2023.

**Angela Águida Portella**  
 Deputada Estadual

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora **Áurea Regina Oliveira Silva**.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual  
 JUSTIFICATIVA

A Sra. **Áurea Regina Oliveira Silva**, casada, nascida em 1961, residente no estado de Roraima há mais de 38 anos, com a retaguarda sólida de uma família composta de 3 filhos e doze netos, estruturada em princípios morais e religiosos que sustentaram e sustentam sua vida, para além de suas qualidades pessoais, vem durante todos esses anos exercendo suas atividades como empresária representando as mulheres empreendedoras e contribuindo com o desenvolvimento do Estado.

A atuação desta ilustre senhora no ramo empresarial é bastante diversificado, atuante em vários setores da economia do estado, sempre estando a frente da administração de suas empresas sendo que a presente missiva tem o condão de parabenizar essa mulher por entregar-se diariamente contribuindo não somente ao crescimento do nosso estado mas também para o empoderamento feminino.

Dito isto, nada mais justo do que apresentar por meio desta augusta e respeitável casa de Leis esta singela homenagem à Sra. Áurea Regina Oliveira Silva.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Fátima Lopes Defante.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual  
**JUSTIFICATIVA**

Venerando o disposto na Resolução Legislativa vem mediante a apresentação da presente proposição buscar homenagear a Sra. Fátima Lopes Defante, nascida em 1963 em Dourados – MT, vindo a residir em Roraima em 2002 com seu esposo constituindo família, tendo atualmente 2 filhos e uma neta.

Desde que se mudou para Roraima, tem levado uma vida de trabalho e dedicação a esse Estado atuando como empresária no ramo de distribuidora de alimentos.

A atuação desta ilustre senhora não se cingiu a atividade empresarial, nem, tampouco, à capacidade de liderança e competência operacional como mulher empreendedora, possui, mais do que isso, a presente missiva tem o condão de parabenizar essa mulher por entregar-se diariamente contribuindo não somente ao crescimento do nosso estado mas também para o empoderamento feminino.

Dito isto, nada mais justo do que apresentar por meio desta augusta e respeitável casa de Leis esta singela homenagem à Sra. Fátima Lopes Defante.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Marines Duarte Rodrigues da Silva.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual  
**JUSTIFICATIVA**

A Sra. Marines Duarte Rodrigues da Silva com a retaguarda sólida de uma família estruturada em princípios morais e religiosos que sustentaram e sustentam sua vida, para além de suas qualidades pessoais, a cidadã roraimense sempre fez questão de olhar para a sua cidade com cuidado, com atenção, na perspectiva de que sempre podia atuar pela melhoria de vida de outras pessoas.

Tem atuado no Projeto Resgatando Vidas prestando de forma voluntária assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos vulneráveis.

Portanto, nada mais justo e de mérito qualificado do que ser agraciada com esta homenagem, escolhida e indicada por outros homens públicos cujo olhar pousa em causas merecidas.

Merecidamente homenageada, receba nossos votos de júbilo e congratulações.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Adriana Maria Silva da Cruz e da outras providências.”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Sra. Adriana Maria Silva da Cruz, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
 Deputada Estadual

A agraciada é filha da Dona Fátima, mãe da Vitoria e avó do Álvaro.

Mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Roraima-PPGCOM (UFRR), graduada em Comunicação Social, Jornalismo pela UFRR e em Administração Legislativa pela Universidade do Sul de Santa Catarina. Pós-graduada em Comunicação Social e Assessoria de Comunicação. Colunista e redatora em impresso, rádio, televisão e internet. Concursada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Atuou como representante junto ao Programa do Senado Federal para Integração dos Legislativos Brasileiros - INTERLEGIS (2005-2014). Diretora da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - Escolegis (2005-2008). Coordenou e presidiu a Conferência Estadual de Comunicação (2009).

Na Conferência Nacional de Comunicação, atuou como delegada do setor público e convidada do Ministério das Comunicações como observadora do processo de democratização da comunicação na América Latina. Foi Secretária Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima (SINJOPER), vice-presidente e presidente. Indicada ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz do Senado Federal, diploma que premia anualmente mulheres e homens que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero no Brasil. Recebeu o título e Cidadã Municipalista da Associação dos Municípios de Roraima (AMR) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Integrou a Comissão Nacional de Mulheres Jornalistas da Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ. Foi diretora de Educação e Aperfeiçoamento Profissional da FENAJ, eleita nacionalmente com votos de seis mil jornalistas do Brasil. Atualmente é Diretora de Relações Institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e presidente da Associação dos Servidores do Poder Legislativo (Assepol) e vice-presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) na região Norte.

Assim pela dedicação da homenageada em contribuir pela defesa dos direitos das mulheres e de sua classe profissional é que se propõe a presente proposição para agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Neste sentido, roga-se aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
 Deputada Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Helaine Maise França e da outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Helaine Maise França, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

A agraciada e mãe, casada, natural do Amazonas, graduada em Direito, Advogada, Especialista em Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

Helaine Maise França ocupou os cargos de Defensora Pública do Estado de Roraima; Procuradora Jurídica nos municípios de São Luiz, Mucajá, Caracará e Iracema; Assessora Jurídica nas Câmaras municipais de Pacaraima e Cantá; Assessora Jurídica do Município de Cantá e Caracará (atualmente); Assessora Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; Assessora Parlamentar da Câmara Federal e advogada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Na OAB Roraima, ocupou os cargos de Conselheira Seccional titular, presidente da Comissão da Criança e Adolescente, membro da Comissão da Mulher Advogada, membro da Comissão de Família e Sucessões, secretária da Comissão de Direito Eleitoral, membro da Comissão de Direito de Família e sucessões do Conselho Federal e foi uma das fundadoras do Movimento Mais Mulheres da OAB, atualmente e Diretora Tesoureira da OAB.

Assim pela dedicação da homenageada aos movimentos da Ordem dos Advogados de Roraima e também do movimento Mais Mulheres da OAB é que se propõe a presente propositura para agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Neste sentido, roga-se aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Ivanilde Serrador “In Memoriam” e da outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Sra. Ivanilde Serrador “In Memoriam”, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

A agraciada nasceu em 18 de julho de 1954, falecida em 25 de janeiro de 2023, filha de Pastora Pereira da Silva e de Benvenuto Pereira da Silva, esposa de José Oliveira Serrador. Mãe de Manuel da Silva Serrador (in memoriam), James da Silva Serrador (atual Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Roraima- CAER), Jamilda da Silva Serrador, José da Silva Serrador (in memoriam) e Marcelo da Silva Serrador. Avó de Leandro Venutti Serrador dos Santos, James Júnior Serrador de Queiroz e José Oliveira Serrador Neto. Era ainda a “Mãe e avó de Coração” de muitos outros.

Ivanilde Serrador foi uma mãe dedicada e amorosa, uma mulher bem a frente do seu tempo: jogou futebol, foi professora, auxiliar de enfermagem, Vereadora, Presidente de associação de mães e de produtores rurais, foi também Secretária Municipal.

Teve uma vida dedicada a servir ao próximo. Foi uma das Fundadoras da Vila São Francisco no Município de Bonfim-RR. Nessa

localidade viveu grande parte de sua vida, sempre trabalhando em prol dos moradores daquela localidade.

- Em 1984 foi a primeira professora de adultos do antigo Mobral, alfabetizando vários antigos moradores.

- Em 1984 também fundou o primeiro posto de saúde, trabalhando nele como auxiliar de enfermagem por mais de 20 anos, que hoje é a Unidade Básica de Saúde

- 1989 Fundou o primeiro Clube de mães, sendo sua primeira presidente

- Foi presidente da Associação de produtores Rurais
- Foi Vereadora por dois mandatos, 1996 a 2004
- Foi Secretária Municipal de Saúde de 2005 a 2008
- Exercia atualmente a função de Secretária Adjunta de Turismo do Município de Bonfim-RR.

Assim pela dedicação da homenageada em servir ao próximo e a sua grande contribuição para o Município de Bonfim-RR é que se propõe a presente propositura para agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Neste sentido, roga-se aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Denize Vital da Silva e da outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Sra. Denize Vital da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

A agraciada e filha de Edmilson Gomes da Silva e Lenice Vital dos Santos “in memoriam”, mãe, avó, funcionária pública, carvoeira e atualmente Presidente reeleita da Cooperativa dos Carvoeiros (UNICARVÃO).

Desenvolve um grande trabalho junto ao Governo do Estado e Parceiros privados.

Por mais de 20 anos trabalhou com a produção de carvão de forma clandestina. E em 2018 passou a se cooperada e disputou pela primeira vez a presidência dos carvoeiros, é a pioneira do atual projeto Forno Fomalha, com a ajuda do Governo do Estado que cedeu uma área para implantação do Projeto.

Trabalha com ações sociais junto a cooperativa entregando cestas básicas, como também ações com dependentes químicos no instituto “Trazendo Vidas” e como parceira anônima em ações com moradores de rua.

Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:**

**Art.1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. Christina Cundiff Matsdorff, empresária, do ramo de Supermercado, desde 2003.

**Art.2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A empresária, Sra. Christina Cundiff Matsdorff, nascida em Boa Vista-Roraima, no dia 13/11/1986, formada em Direito, pela Universidade Federal de Roraima, casada com Petrucio Salvador, mãe da Pietra de 7 anos, comanda a rede de supermercados Gavião juntamente com seu esposo.

Nesse sentido, criaram a Rede de supermercado Gavião, onde oferecem um serviço de excelência e ambiente seguro e agradável, haja vista que diariamente recebem famílias em suas atividades cotidianas, além de gerar empregos para a população e contribuem consideravelmente para o crescimento do comércio e desenvolvimento do Estado de Roraima.

Sabe-se que, o desenvolvimento da mulher no meio comercial, em especial no ramo de supermercado, é um desafio diário, a ser vencido com competência e dedicação.

Ademais, a atuação desta ilustre Sra. Christina Cundiff Matsdorff, não se cingiu a atividade comercial, nem, tampouco, à capacidade de liderança e competência operacional como mulher empreendedora, possui, mais do que isso, o condão de contribuir não somente ao crescimento do nosso estado, mas, também, para incentivar o empoderamento feminino, uma vez que, por sua atuação, torna-se referência de mulher em lugar de decisão/gestão para todas as mulheres do Estado de Roraima.

Muitos foram os desafios que teve, mas venceu e hoje é muito grata por tudo que conquistou ao longo desses anos.

Assim pela dedicação da homenageada em contribuir pelo Crescimento de Roraima é que se propõe a presente propositura para agraciá-la com a Comenda Orgulho de Roraima.

Diante desses relatos e da grande contribuição para nosso Estado, a presente condecoração é plenamente legítima e se faz necessária.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL - REPUBLICANOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

**Art.1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. Liduina Silva Almeida.

**Art.2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Liduina Silva Almeida, nasceu em São Luís do Curú, no interior do Ceará, no dia 01 de março de 1960. Filha da Sra. Margarida é do Sr. Manoel, sendo irmã de 9 irmãos.

Viúva de José Airton de Almeida, tem dois filhos: Gessé e Jéssica. É avó coruja de dois netos: Gabriella Marina e José Bernardo.

Chegou em Boa Vista/RR em 1982, veio sozinha ao encontro do seu noivo, que aqui já estava também vindo do Ceará.

Com sua visão de empreendedora abriu uma lanchonete no centro da cidade, que durou cerca de 6 anos, porém, logo concebeu seu 1º filho e teve que vender a lanchonete para se dedicar a maternidade e sua casa.

Assim, podemos destacar o quão forte é esta mulher, tendo em vista que em sua caminhada vindo de outro estado pôde contribuir para a economia de nosso Estado gerando emprego através de sua lanchonete.

Não menos importante, sua bravura e dedicação a família são de encher os olhos, o que pode ser observado pelo sacrifício na venda de seu empreendimento para se dedicar totalmente aos filhos e ao lar.

Passou por muitos desafios, mas sempre com muita coragem e determinação que resultaram nas conquistas de seus objetivos.

Diante desses relatos e da grande contribuição para nosso Estado, a presente condecoração é plenamente legítima e se faz necessária.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL - REPUBLICANOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

**Art.1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao Sra. Elonita Faccio, empresária do agronegócio.

**Art.2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A Sra. Elonita Faccio, nascida em Seberi, no Rio Grande do Sul, no dia 19 de novembro de 1964, chegou em Boa Vista- RR em 1981, juntamente com seus pais e irmãos.

No que se refere a família, esta é casada com Genor Faccio, tem dois filhos Bianca e Eduardo e três netos lindos.

Com efeito, em relação a sua vida profissional, é formada em administração de empresas e trabalha há mais de 30 anos, juntamente com seu esposo Genor, no ramo de agronegócios.

Nesse sentido, criaram o Arroz Prato Chic, orgulho para toda sua família, bem como para o Estado de Roraima, haja vista que gera empregos para a população e contribui consideravelmente para o crescimento do comércio e desenvolvimento do Estado.

Sabe-se que, o desenvolvimento da mulher no meio empresarial, em especial no ramo do agronegócio, é um desafio diário, a ser vencido com competência e dedicação.

Nesse sentido, a Sra. Elonita Faccio logrou êxito, uma vez que é claro o sucesso do seu empreendimento familiar, no qual teve ampla contribuição.

Vale ressaltar que, a atuação desta ilustre senhora não se cingiu a atividade empresarial, nem, tampouco, à capacidade de liderança e competência operacional como mulher empreendedora, possui, mais do que isso, o condão de contribuir não somente ao crescimento do nosso estado, mas, também, para incentivar o empoderamento feminino, uma vez que, por sua atuação, torna-se referência de mulher em lugar de decisão/gestão para todas as mulheres do Estado de Roraima.

Diante desses relatos e da grande contribuição para nosso Estado, a presente condecoração é plenamente legítima e se faz necessária.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

**Art.1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra. Cinara da Costa Nascimento, empresária do agronegócio.

**Art.2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art.3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A Sra. Cinara da Costa Nascimento, nasceu na cidade de Parintins e chegou a Roraima com 12 anos de idade.

No que se refere a família, esta é casada com José Nascimento e possui três filhos.

Com efeito, em relação a sua vida profissional, atuou no ramo empresarial, fundando, juntamente com seu esposo, a Funerária Max Dómer, no ano de 1996, gerando empregos para a população e contribuindo consideravelmente para o crescimento do comércio e desenvolvimento do Estado.

Sabe-se que, o desenvolvimento da mulher no meio empresarial, em especial em um ramo tão singular, é um desafio diário, a ser vencido com competência e dedicação.

Nesse sentido, a Sra. Cinara da Costa Nascimento logrou êxito, uma vez que foi claro o sucesso do seu empreendimento familiar, no qual teve ampla contribuição.

Outrossim, ciente da sua capacidade como gestora, decidiu lançar-se na política, com uma representatividade significativa, foi eleita vereadora do município de Caracará, e exerceu o cargo por 2 mandatos, ficando de 1997 a 2004.

Desta feita, após um exemplar exercício de dois mandatos consecutivos, com considerável contribuição para toda população do Município de Caracará, o que reflete em todo o Estado de Roraima, a Sra. Cinara, decidiu fixar residência em Boa Vista – RR.

Ato contínuo, em verdadeira descoberta de cunho espiritual, iniciou trabalho religioso e, atualmente, dirige, juntamente com o seu esposo, a Congregação Monte das Oliveiras da Assembleia de Deus - COMADER, dedicando-se a obra missionária.

Vale ressaltar que, mantém a administração da sua empresa, com contínua contribuição para o setor comercial do Estado.

Destaca-se que, a atuação desta ilustre senhora não se cingiu a atividade empresarial, nem, tampouco, à capacidade de liderança e competência operacional como mulher empreendedora, possui, mais do que isso, o condão de contribuir não somente ao crescimento do nosso estado, mas, também, para incentivar o empoderamento feminino, uma vez que, por sua atuação, torna-se referência de mulher em lugar de decisão/gestão para todas as mulheres do Estado de Roraima.

Diante desses relatos e da grande contribuição para nosso Estado, a presente condecoração é plenamente legítima e se faz necessária.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 053 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima a Sra. Sílvia Tereza Novaes de Menezes e da outras providências.”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a senhora Sra. Sílvia Tereza Novaes de Menezes, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão e da entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

A agraciada, nasceu em Coroatá-MA, no dia 22 de dezembro de 1955, formada em direito, iniciou sua carreira pública no INCRA em 1978 na cidade de Manaus-AM posteriormente mudou-se para o território federal de Roraima em 1982, assumindo a função de advogada.

Construiu toda sua trajetória profissional no Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, exercendo o cargo de chefia a partir do ano de 1983, e aposentando na função de Procuradora Regional da instituição, em 2021.

Há 41 anos reside em Boa Vista-RR, onde construiu com êxito e ética sua vida profissional e pessoal.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023**

**Concede a comenda orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

Art.1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” à Sra. Shirlyne de Fátima Rodrigues Santos.

Art.2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A pessoa aqui homenageada presta serviço de suma relevância à sociedade Roraimense.

Shirlyne de Fátima Rodrigues Santos, mais conhecida como Shirley Rodrigues, é jornalista e colunista de conhecido veículo de comunicação roraimense.

Dispensando maiores apresentações, Shirley Rodrigues é figura pública em Roraima, exerce a profissão de jornalista há mais de 20 anos no Estado, sendo responsável por diversas matérias de grande relevância social.

O jornalismo Roraimense merece reconhecimento do parlamento estadual, posto que exerce papel vital na democracia do nosso Estado.

Uma sociedade desinformada coopera para o caos e a desordem, além de propiciar a instalação de governos arbitrários, na medida em que é incapaz de estar ciente e reivindicar o que lhe pertence por direito.

A democracia é insustentável em um estado de desinformação social, não podendo haver evolução de uma sociedade que não se mantém a par daquilo que lhe circunda, sendo o papel exercido pelo jornalismo o diferencial entre o caos e a ordem social e democrática.

À vista disso, necessário é honrar e reconhecer o importante papel exercido pelo jornalismo roraimense, oportunamente, o efetuado pela Sra. Shirley Rodrigues.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**MARCIO AGRA BELOTA**  
**Deputado Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 /2023**

**Concede a comenda orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

Art.1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” à Sra. Bruna Leite Gomes, médica, atuante na saúde pública do Estado de Roraima, mais especificamente no “tratamento paliativo para pacientes em estado terminal”.

Art.2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A pessoa aqui homenageada presta importante serviço na área de saúde pública, no Estado de Roraima.

Bruna Leite Gomes, graduada em medicina pela Universidade Estadual do Amazonas, com residência em Cuidados Paliativos no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa; exerce a medicina em Roraima há mais de 05 anos.

Atuando como médica no serviço de oncologia do Estado de Roraima e Serviço de Cuidados Paliativos do Hospital Geral de Roraima, a pessoa aqui homenageada exerce a medicina em área sensível para toda e qualquer pessoa.

A descoberta do acometimento de um “câncer” é fato que traz abalo emocional a qualquer ser humano, principalmente devido à gravidade e ao estado em que se encontra o desenvolvimento de tal doença, no corpo.

O exercício da medicina por si só, especialmente no setor público, traz grandes desafios físicos, mentais e emocionais aos seus profissionais, notadamente na área do tratamento de doenças tão avassaladoras quanto o câncer, mormente quando se trata daqueles casos em que a medicina não traz mais esperança de vida ao paciente, só lhe podendo abrandar a dor e o sofrimento físico até o momento em que, inevitavelmente, a vida irá lhe faltar.

Como já mencionado, tais casos carregam considerável responsabilidade e grande carga psicológica nos profissionais de saúde, principalmente naqueles que estão na “linha de frente” dos “cuidados paliativos de pacientes em estado terminal”.

Diante disso, resta evidente o quão grande é o desafio diário desses profissionais, merecendo todos eles o reconhecimento e admiração da sociedade roraimense, motivo pelo qual homenageia-se aqui a Dra. Bruna Leite Gomes.

Sala das sessões, 17 de março de 2023

**MARCIO AGRA BELOTA**  
**Deputado Estadual**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56 /2023**

**Concede a comenda orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

Art.1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” à Sra.

Edina Cristina Silva Gomes, auditoria fiscal de tributos da receita estadual, aposentada; ex-secretária da Secretaria de Estado da Fazenda e, atualmente, advogada e empresária.

Art.2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

#### JUSTIFICATIVA

A pessoa aqui homenageada já prestou serviços de grande relevância ao Estado de Roraima, sobretudo na área fiscal.

Edina Cristina Silva Gomes, graduada em economia pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas e em Direito pela Universidade Federal de Roraima, pós-graduada em “gestão fazendária” e em “direito tributário”, atuou como auditora fiscal de tributos junto à SEFAZ-RR por mais de 25 anos, exercendo seu ofício em favor do fisco roraimense.

Ao longo de sua trajetória como servidora de Roraima cumpriu importante papel para o aprimoramento da arrecadação fiscal, participando ativamente da atualização da lei nº 059/93, na elaboração do decreto regulamentar nº 4335E/01, acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Participou também do Conselho da Agência de Fomento do Estado de Roraima, no ano de 2014; do Conselho Estadual da Previdência/RR, no ano de 2014; do Conselho de Fundo de Desenvolvimento Industrial de Roraima (FDI), no ano de 2014; e atuou como professora do curso de formação, pela banca organizadora (Cebraspe) do último concurso público para auditor fiscal de tributos de Roraima, no ano 2021.

Ainda, foi Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, em 2005, no Governo Ottomar Pinto; em 2014, no governo Chico Rodrigues; e diretora de Departamento da Receita da SEFAZ, em 2018 e 2019, na Intervenção Federal e Governo Antônio Denarium.

À vista disso, diante de mais de vinte e cinco anos de serviços prestados com dedicação e zelo, necessário é reconhecer esse fato e homenagear a Sra. Edina Cristina Silva Gomes por seu empenho e esforço em prol do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

**MARCIO AGRA BELOTA**  
Deputado Estadual

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023

**“Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica e dá outras providências.”**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as mulheres abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados, respectivamente, nas áreas da assistência social, educação e segurança pública de Roraima:

I- Mariana Silva Barros;

II- Nildete Silva de Melo;

III- 2º Sargento PM Kelliany Wilson da Silva.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão solene para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

#### DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

#### JUSTIFICATIVA

MARIANA SILVA BARROS, “Dona Lia”, 65 anos, natural de Mirador-MA, reside em Roraima desde 1971. Mãe de 09 filhos, avó de 14 netos e bisavó de 02 bisnetos, todos roraimenses. Tem relevantes serviços prestados na área da assistência social, a qual é Presidente do Centro Social Estadual José Luiz Ferreira Lira, CNPJ: 11.028.997/0001-04, localizado na Rua Guatemala, 626, Bairro Cauamé. Dona Lia, como é carinhosamente chamada, há décadas desempenha um papel fundamental de solidariedade, em que proporciona na vida de muitas pessoas, a dignidade da alimentação com a doação de kits de alimentos (cesta básica), como também disponibiliza atendimento com assistente social; psicólogo, terapeuta ocupacional e educador social, dentre outros serviços, que mensalmente ultrapassa a casa de 200 atendimentos.

NILDETE SILVA DE MELO, 58 anos, natural de Esperantinópolis-MA, reside em Roraima desde 1987, e no ano de 1988 ingressou no serviço público. São 35 anos de atuação destacada como professora de ensino básico, técnico e tecnológico. Na formação profissional, possui graduação em letras, é especialista em psicopedagogia, tem mestrado e doutorado em educação. A experiência na educação roraimense passa por importantes cargos: foi professora e diretora da Escola estadual Zoraide da Gama Figueiredo, no município de São Luiz do Anauá-RR; professora do Instituto Superior de Educação de Roraima, onde também foi Vice-Diretora; atuou como professora da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e foi Pró-Reitora de Ensino e Pró-Reitora de Desenvolvimento Social; membro do Conselho Estadual de Educação por três mandatos, e presidente daquele colegiado em 2021 e 2022; foi Pró-Reitora de Ensino da Universidade Virtual de Roraima; e atual Diretora do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação desde maio de 2022.

KELLIANY WILSON DA SILVA, 37 anos, natural de Boa Vista-RR, graduada em Gestão Ambiental, ingressou como Soldado na Polícia Militar de Roraima em: 22/10/2007. São quase 16 anos dedicados a carreira policial militar, na qual foi promovida a Cabo em 2013, a 3º Sargento PM em 2018, e desde 2021 está na graduação de 2º Sargento do Quadro de Praças Combatentes – QPC PM, lotada na 5ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira – CIPMFron/CPI, com atuação no município de Bonfim-RR. Conciliando com a carreira policial militar desde o ano 2016, acumula grandes feitos e resultados como atleta em competições de corrida, destacando-se: ano 2019: III Corrida da PMRR 10km Categoria Militar Feminino: 3º lugar; ano 2019: Corrida da CIPA 5km Categoria Militar Feminino 5km: 3º lugar; ano 2019: Ultratrail Tepequém 30km: 4º lugar; ano 2021: Ultramaratona Coronel Antero 100km Individual Feminino: 3º lugar; ano 2021: 1ª Corrida Alusiva ao 10º Aniversário de Criação do Colégio Militar 5km Categoria Militar Feminino: 2º Lugar; ano 2023: Ultramaratona Fênix Gold 100km Individual Feminino: 2º Lugar.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

#### DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica em alusão ao Mês da Mulher e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do Art. 190, j, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora decreta:

Art.1º - Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra.

**SILVIA MARIA MACEDO COELHO.**

Art.2º - A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 22 de março de 2023.

#### GABRIEL PICANÇO

DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2023

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica em alusão ao Mês da Mulher e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do Art. 190, j, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora decreta:

Art.1º - Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Sra.

**GIZELDA PINHEIRO DE BARROS.**

Art.2º - A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 22 de março de 2023.

#### GABRIEL PICANÇO

DEPUTADO ESTADUAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 066 DE 2023**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas que indica em alusão ao Mês da Mulher a Oneide Gomes e Marilda da Silva Williams.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” a Marilda da Silva Williams e Oneide Gomes.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data constante do sistema.

**ARMANDO NETO**  
Deputado Estadual

**REQUERIMENTOS****PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 005 DE 2023**

Com amparo no art. 192, parágrafo único, incisos I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, c/c o art. 196, incisos XIII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno, requerer que seja encaminhado a Sua Excelência, o Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, **Francisco Flamarion Portela**, os seguintes questionamentos:

1) Com relação ao recurso à sanção administrativa aplicada a Meiodia Refeições Industriais, qual é a situação atual do processo (20101.005211/2021.41)?

1.1) Caso o processo esteja concluso para decisão final, há quanto tempo está nessa fase?

1.2) E estando totalmente instruído, há algum impedimento para a prática do ato?

1.3) Há prazo para a decisão?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
Deputado Estadual

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 006 DE 2023**

Com amparo no art. 192, parágrafo único, incisos I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, c/c o art. 196, incisos XIII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno, requerer que seja encaminhado a Sua Excelência, a Senhora Secretária de Saúde do Estado de Roraima, **Cecilia Smith Lorenzon**, os seguintes questionamentos:

1) Em virtude das inúmeras denúncias de má qualidade da comida entregue aos pacientes e profissionais que atuam nas unidades de saúde, a SESAU adotou alguma providência?

1.1) Caso sim, quais foram as repressivas?

1.2) E quais preventivas?

2) Há em curso alguma providência para viabilizar a alimentação de qualidade para os pacientes e profissionais das unidades de saúde?

3) Sobre a sala de descanso dos profissionais de saúde nas unidades de atendimento, há algum estudo de reforma, padronização?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**  
Deputado Estadual

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 07, DE 2023.**

O Deputado que este subscreve, com amparo no artigo 164, §1º, inciso XIV, c/c com artigo 192, 196, XVI, todos do Regimento Interno, **considerando** informação que chegou ao seu conhecimento, sobre possíveis emendas parlamentares não executadas pela SESAU, vem **REQUERER** seja solicitada da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, informações sobre o recebimento dos recursos e execução das emendas abaixo descritas. Caso alguma emenda tenha sido cancelada/estornada, **REQUER** ainda a justificativa sobre tal ocorrência.

ORDEM	EMENDA	AUTOR	FINALIDADE	VALOR
01	899512	Sen. Mecias de Jesus	Reforma do HMI (Ala das Rosas e das Orquídeas)	RS 3.885.105,00
02	898987	Sen. Mecias de Jesus	Reforma HMI (administração/emergência, centro cirúrgico/cozinha-refeitório/UTI neonatal/Ala das margaridas)	RS 3.984.762,00
03	904708	Dep. Fed. Nicoletti	Ampliação HMI (ampliação de leitos neonatal, uti e outros)	RS 3.984.762,00
04	905344	Dep. Fed. Nicoletti	Ampliação HMI (ampliação de leitos)	RS 4.994.173,00

05	895946	-	Reforma do hospital de São Luiz	RS 2.497.366,00
06	895695	-	Ampliação de unidade de saúde	RS 2.500.000,00
07	900860	Dep. Fed. Ottaci	Reforma de unidade de saúde na maloca da Barata	RS 500.000,00
08	899513	Dep. Fed. Haroldo Cathedral	Construção do Centro de Especialidades Odontológicas	RS 1.399.440,00
09	900862	Dep. Fed. Jhonatan de Jesus	Reforma do Hospital de Rorainópolis	RS 4.498.380,00
10	908019	Dep. Fed. Hiran Gonçalves	Construção do serviço de verificação de óbitos	RS 1.199.448,00

Sala de Sessões, 13 de março de 2023.

**JORGE EVERTON**

Deputado Estadual – União Brasil

**REQUERIMENTO N.º 014/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Francisco dos Santos Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, amparado no que determina o art. 194, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 066/2021**, de minha autoria, que “Assegura a convalidação de requisições de exames por médicos da rede privada para realização pelo Sistema Único de Saúde.”

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

**Aurelina Medeiros**

Deputada Estadual

**REQUERIMENTO Nº 16, DE 2023**

**Ementa: Requerimento para inclusão de proposição (Projeto de Lei n.º 151/2022) na ordem do dia.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, fundamentado no inciso XIII do artigo 194 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, venho por meio deste requerer inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 151/2022 de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, de tramitação ordinária, cujo enfoque é a inclusão dos povos indígenas.

Boa Vista (RR), 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

Na forma do inciso XIII do artigo 194 do Regimento Interno da ALERR, o Deputado signatário deste requer a inclusão na ordem do dia de matéria apta a nela figurar, pelas razões a seguir aduzidas.

Como é de ciência pública, o Estado de Roraima tem recebido holofotes e cobranças acerca da situação dos povos indígenas deste Estado, o que tem demandado uma rápida e ágil resposta dos órgãos das mais diversas esferas sobre as providências adotadas para inclusão dos povos indígenas nas políticas públicas estaduais.

Nesse sentido, destacamos o importante papel do Poder Legislativo na produção de normas legislativas que defendam a inclusão dos povos indígenas, principalmente pelo fato de o Estado de Roraima possuir, proporcionalmente, a maior população indígena do Brasil.

De toda sorte, tramita nesta Assembleia o Projeto de Lei nº 151/2022, de tramitação ordinária, cujo enfoque é a inclusão dos povos indígenas.

Contudo, o referido projeto de lei se encontra estancado na Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência, desde a sua remessa para parecer no dia 24 de novembro de 2022, tendo sido designado relator, porém, este devolvendo o projeto sem manifestação.

Como se sabe, as comissões possuem prazo regimental para a emissão de seus pareceres, não podendo a proposição aguardar indefinidamente uma posição. Vejamos o que diz o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 61. Contado da remessa do projeto, o prazo para a Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:**

I - 10 (dez); dias, para as matérias em regime de urgência;

II - 12 (doze); dias, para as matérias em regime de prioridade;

**III - 18 (dezoito); dias, para as matérias em regime de tramitação ordinária, exceto os códigos.**

Parágrafo único. Os prazos não correm aos sábados, domingos, feriados e recessos. (g.n)

Como se observa, a Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência deveria emitir parecer no PL nº 151/2022 em 18 dias, contados a partir da sua remessa, que foi no dia 24 de novembro de 2022.

O dia fatal para a emissão de parecer foi o dia 21 de dezembro, excluindo sábados domingos e o feriado do dia 8 de dezembro.

Contudo, até a presente data não há opinião da comissão sobre a proposição.

Com o objetivo de evitar tais atrasos no trâmite das proposições, o Regimento Interno estabeleceu que:

Art. 77. **Vencido o prazo estipulado no art. 61**, a proposição será incluída na **Ordem do Dia**.

§1º Incluída a proposição na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Assembleia designar-lhe-á relator, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas emitirá parecer oral no Plenário, cabendo-lhe apresentar emenda e subemenda.

Assim, este Deputado solicita que o Projeto de Lei nº 151/2022 seja incluído na mais breve ordem do dia nos termos do art. 77, §1º, do Regimento Interno.

Destaque-se que não é caso de arquivamento do referido projeto de lei por ocasião do fim da legislatura, haja vista que o PL nº 151/2022 possui parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJ, bem como da Comissão de Políticas Indigenistas.

Como há parecer favorável de Comissões, inclusive da CCJ, bem como parecer favorável da Procuradoria-Geral da Assembleia, invoca-se o art. 171 do Regimento:

Art. 171. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que, no seu decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Assembleia, e ainda se **encontrem sem parecer, ou com pronunciamento contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, salvo as: (...)

Sendo assim, **solicitam** os Deputados ao Excelentíssimo Presidente desta Casa que inclua o Projeto de Lei nº 151/2022 na próxima sessão ordinária em Plenário.

**METON MELO MACIEL**  
 Deputado Estadual

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 063, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura providencie a raspagem, terraplanagem ou asfaltamento da Vicinal 06 e 07 na Comunidade do Paredão - Município de Alto Alegre.**

#### JUSTIFICATIVA

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma reclamação diária a este Parlamentar sobre a situação em questão.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e ao Secretário Estadual de Infraestrutura para que providenciem a raspagem, terraplanagem ou asfaltamento da Vicinal 06 e 07 na Comunidade do Paredão, que no inverno fica intratável. Naquela localidade, no verão tem difícil acesso e no inverno não tem condições de trafegar. Hoje são mais de 50 (cinquenta) famílias e pequenos produtores que dependem desse acesso, seja para locomoção, seja para escoação de produção.

A Vicinal 06 é muito importante naquela região, por se tratar de uma "Vicinal Tronco", onde a partir dela se originam duas novas Vicinais, a 7 e a 9. A Vicinal 06 necessita de limpeza nas laterais da estrada, colocação de bueiros em dois igarapés que cortam a Vicinal e o alargamento da Via. Segue imagens da região.

Sala de Sessões, 09 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual – União Brasil

### INDICAÇÃO Nº 064, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria de Estado de Saúde promova a ampliação da unidade Central de Marcação de Exames e Consultas da Coordenadoria Geral de Regulação, Avaliação e Controle - Sede da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.**

#### JUSTIFICATIVA

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma reclamação diária a este Parlamentar sobre a situação em questão.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e a Secretária de Estado de Saúde a necessidade de uma estrutura maior ou de novas unidades para suprir e acomodar a alta demanda, sendo que a estrutura atual não possui espaço para a acomodação da população que necessita dos serviços daquela unidade, que se somam diariamente a uma extensa fila de pessoas que aguardam do lado de fora da unidade, sofrendo com o sol forte, com as chuvas, porque no local não há cobertura.

Atualmente a Central está localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1364 - Bairro dos Estados.

Sala de Sessões, 09 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual – União Brasil

### INDICAÇÃO Nº 065, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima, promovam um estudo para o aumento do auxílio alimentação daquela Companhia.**

#### JUSTIFICATIVA

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma reclamação diária a este Parlamentar sobre a situação em questão.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e a Companhia de Desenvolvimento de Roraima, da necessidade do aumento do valor do auxílio alimentação daquela Companhia, haja vista a grande defasagem do auxílio em comparação com os demais órgãos, devendo o mesmo ser equiparado ao valor de 50% de dois salários mínimos, que é o menor salário da CODESAIMA, vigente na tabela do PCCR.

Sala de Sessões, 10 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual – União Brasil

### INDICAÇÃO N. 067/2023

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no ar. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

**“A destinação, de forma urgente, de ao menos duas (2) unidades móveis de saúde (ambulâncias) ao município de Pacaraima para atendimento da localidade, especialmente aos casos de urgência e emergência.”**

#### JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo, providências **URGENTES** relativas à destinação de duas ambulâncias aos Município de Pacaraima, diante da premente necessidade daquele Município.

Conforme noticiado na data de 08 de março de 2023 no portal de notícias Roraima 1, o Município de Pacaraima está sem unidade móvel adequada para o atendimento de urgência e emergência, uma vez que, atualmente, o transporte dos pacientes que necessitam ser trazidos para Boa Vista é realizado por veículo inadequado do Corpo de Bombeiros, que o cede de maneira voluntária e informal, o que ocorre desde novembro de 2020.

Referido problema motivou o ajuizamento da Ação Civil Pública autuada sob o nº 0800325-82.2023.8.23.0045, movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima a fim de compelir tanto o executivo estadual quanto o municipal para que tomem providências com a aquisição de nova viatura para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Pacaraima.

Segundo consta da supracitada ação civil pública, o Município de Pacaraima está sem ambulância, que está em manutenção desde outubro/2022. Além disso, ainda quando está em funcionamento, a única ambulância do SAMU apresenta recorrentes problemas mecânicos, impossibilitando o rápido e adequado atendimento aos pacientes, especialmente os de urgência e emergência.

Prossegue ainda o nobre Promotor de Justiça aduzindo que *“segundo as informações desde outubro/2022, o Município está sem ambulância e a central de regulação – de responsabilidade do Estado – tem ciência da situação. Com uma média de 20 a 25 remoções mensais para a capital, certamente, alguns pacientes sofreram – e continuarão sofrendo, caso nada seja feito – com a ausência de transporte adequado para a urgência”,* considerando ainda a situação como tão degradante que *“em casos extremos a única saída é a condução do paciente numa maca na carroceria da caminhonete do Corpo de Bombeiros, conforme informado pelo Comandante da unidade local.”*

A situação se torna ainda mais grave, apenas para termos a real dimensão do problema, está no relato do Tenente Antônio Carlos Coutinho da Costa, responsável pela 3ª Companhia do Segundo Batalhão dos Bombeiros de Proteção Ambiental, que declarou ao *Parquet*, o seguinte:

“em regra, o Corpo de Bombeiros não faz o transporte de pacientes graves, diante da inadequação do veículo, todavia, não tendo alternativa, hesitando entre a vida e a morte, a corporação pratica a condução do paciente numa maca na carroceria do veículo.”

Além disso, as atuais condições de trafegabilidade da BR-174, como cediço, são extremamente precárias, demonstrando ainda mais a necessidade de se ter ao menos duas ambulâncias à disposição daquele município para o adequado suporte no atendimento médico de urgência ou emergência.

Resalta-se que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve empreender todos os esforços em proporcionar estrutura adequada para atendimento à população, assim como, sabe-se que a gestão e o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência são realizados de forma integrada entre as redes estaduais e municipais de saúde, sendo as despesas pertinentes de responsabilidade compartilhada, conforme se afere das Portaria n. 1.864/2003/GM e Portaria n. 277/2023/GM, ambas do Ministério da Saúde

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para os usuários da Saúde Pública do Estado de Roraima, conclamo aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Boa Vista, 09 de março de 2023.

**Dr. Claudio Cirurgião**  
**Deputado Estadual – União Brasil**

#### INDICAÇÃO Nº 70 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL GENERAL PENHA BRASIL, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHCK, NO BAIRRO APARECIDA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual General Penha Brasil, localizada na rua Juscelino Kubitschck, no bairro Aparecida, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição de impressoras e computadores;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reparo ou substituição dos bebedouros;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reparo ou substituição das portas;
- Reforma dos banheiros;
- Reforma do forro da escola;
- Reparo nas instalações hidro sanitárias;
- Reforma da quadra;
- Pintura geral da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola General Penha Brasil mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 71 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL LOBO D'ALMADA, LOCALIZADA NA AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Lobo D'Almada, localizada na avenida Benjamin Constant, no bairro Centro, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Disponibilização de impressoras e computadores para o setor administrativo e para a sala de informática;
- Colocação de armários para guardar os livros escolares;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reforma da quadra incluindo as marcações de basquete e futsal;
- Aquisição de um bebedouro;
- Aquisição de materiais esportivos;
- Substituição do piso da escola;
- Aquisição de livros para o primeiro ano;
- Aquisição de circulador de ar.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Lobo D'Almada mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 72 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL DIVA ALVES LIMA, LOCALIZADA NA RUA PADRE CALERI, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Diva Alves Lima, localizada na rua Padre Caleri, no bairro São Francisco, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reforma dos banheiros, pois a parte hidráulica está bem deteriorada e com vazamento;
- Aquisição de dois bebedouros cada um contendo seis torneiras;
- Aquisição de impressoras e computadores na sala de informática;
- Colocação de armários para guardar os livros escolares;
- Aquisição de materiais didáticos;
- Aquisição de aparelhos telefônicos para uso da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Estadual Diva Alves Lima, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 73 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL OSWALDO CRUZ, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Oswaldo Cruz, localizada na avenida Getúlio Vargas, no bairro Centro, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição de impressoras e computadores para o setor administrativo e para a sala de informática;
- Colocação de armários para guardar os livros escolares;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reparo ou substituição dos bebedouros;
- Reparo ou substituição das portas e janelas;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma dos banheiros;
- Reforma do forro da escola;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Aquisição de materiais escolares;
- Substituição do piso da escola;
- Pintura geral da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Oswaldo Cruz, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 74 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual São José, localizada na rua Floriano Peixoto, no bairro Centro, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição de 10 (dez) computadores para o setor administrativo e para a sala de informática;
- Colocação de armários para guardar os livros escolares;
- Aquisição de 150 (cento e cinquenta) mesas e cadeiras;
- Reparo ou substituição das portas e janelas;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma do forro da escola;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Pintura geral da escola;
- Aquisição de kits de primeiro socorro.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola São José, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 75 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL ANA LIBÓRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA VENEZUELA, NO BAIRRO MECEJANA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Ana Libória, localizada na avenida Venezuela, no bairro Mecejana, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Colocação de um funcionário na sala de informática, pois no momento não há monitor;
- Colocação de armários para guardar os livros escolares;
- Aquisição de 12 centrais de ar, para suprir as salas que não possuem;
- Reparo ou substituição das centrais de ar com defeito;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas;
- Aquisição de bebedouros;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma da quadra;
- Colocação de iluminação no entorno da quadra de esporte;
- Substituição do piso da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Ana Libória, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 76 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA CECÍLIA BRASIL, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Monteiro Lobato, localizada na rua Cecília Brasil, no bairro Centro, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Ampliação da biblioteca;
- Ampliação de um depósito para mantimentos;
- Construção de 1 (um) auditório;
- Construção de uma rampa, para os alunos terem acesso as salas, pois a escola só possui escadas;
- Construção de uma cobertura na entrada da escola, para proteger os alunos no período chuvoso;

- Disponibilização de impressoras e 35 computadores;
- Aquisição de 1 (uma) central de ar, para a sala de orientação escolar;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma dos banheiros;
- Reparo nas instalações hidro sanitárias;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reforma da quadra;
- Aquisição de material esportivo, tais como, bolas de basquete, futsal e vôlei;
- Aquisição de redes de vôlei;
- Substituição do piso da escola;
- Pintura geral da escola

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Monteiro Lobato, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 77 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA, LOCALIZADA NA RUA BENTO BRASIL, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Euclides da Cunha, localizada na rua Bento Brasil, no bairro Centro, no município de Boa Vista, apresenta muitos problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Disponibilização de mesas para os professores;
- Disponibilização de impressoras e 30 computadores;
- Reparo da sala de vídeo;
- Reforma e ampliação dos banheiros existentes;
- Reparo nas instalações hidro sanitárias;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reforma da quadra e dos alambrados;
- Aquisição de materiais esportivos;
- Aquisição de fardamentos para fanfarra;
- Substituição do piso da escola;
- Pintura geral da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Euclides da Cunha, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 78 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA LIMPEZA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, NO BAIRRO CANARINHO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Gonçalves Dias, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no bairro Canarinho, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Todavia, a escola está com o projeto para a reforma aprovado na Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado de Roraima, desse modo, necessita de uma limpeza com urgência nas dependências da escola para a retirada de galhadas, matos e entulhos. A direção da escola destacou que no dia 24 de março é o aniversário da escola e solicitou que, se possível, a limpeza acontecesse antes desta data.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a limpeza da Escola Gonçalves Dias o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 79 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL VITÓRIA MOTA CRUZ, LOCALIZADA NA RUA ZACARIAS MENDES RIBEIRO, NO BAIRRO PARAVIANA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Vitória Mota Cruz, localizada na rua Zacarias Mendes Ribeiro, no bairro Paraviana, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição de impressoras e 20 computadores;
- Manutenção dos computadores já existentes;
- Manutenção em todas as centrais de ar-condicionado;
- Aquisição de 02 unidades de ar-álcool;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reforma da quadra de esportes;
- Aquisição de material escolar, tais como livros de todas as disciplinas;
- Pintura geral da escola.
- Aquisição de kits de primeiros socorros.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Vitória Mota Cruz, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 80 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL, LOCALIZADA NA RUA JANGO MENEZES, NO BAIRRO BURITIS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Girassol, localizada na rua Jango Menezes, no bairro Buritis, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reparos geral nos banheiros;
- Reforma da quadra de esportes;
- Manutenção na caixa de armazenamento de água;
- Manutenção e limpeza em todas as centrais de ar-condicionado;
- Aquisição de impressoras;
- Revisão e substituição de parte do piso;
- Pintura geral da escola;
- Reparo ou substituição das portas, janelas e forros;
- Aquisição de computadores para a sala de informática e para a secretaria da escola;
- Manutenção dos computadores já existentes;
- Aquisição de kits de primeiros socorros.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Girassol, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 81 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADA IRMÃ MARIA TERESA PARODI, LOCALIZADA NA AVENIDA JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Militarizada Irmã Maria Teresa Parodi, localizada na avenida Jardim, no bairro Cidade Satélite no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição de lâmpadas extras para a escola;
- Colocação de pias nos banheiros;
- Reforma da quadra de esportes;
- Manutenção e limpeza em todas as centrais de ar-condicionado;
- Reparo ou substituição no piso;
- Reparo ou substituição das fechaduras das portas;
- Aquisição de 03 (três) computadores;
- Reposição de cadeiras para as salas de aulas;
- Reposição de pinceis e apagadores;
- Manutenção no telhado da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Militarizada Irmã Maria Teresa Parodi, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 82 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL BURITI, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO, NO BAIRRO BURITIS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Buritis, localizada na rua Antônio Pinheiro Galvão, no bairro Buritis, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Construção de mais banheiros pois a quantidade atual é insuficiente;
- Iluminação da quadra de esportes;
- Manutenção e limpeza em todas as centrais de ar-condicionado;
- Pintura das salas de aula;
- Reparo ou substituição do forro;
- Colocar fechaduras nas portas;
- Aquisição de computadores para a sala de informática;
- Aquisição de mesas e cadeiras para os professores;
- Aquisição de kits de primeiros socorros.

Além destes problemas nas estruturas físicas citados acima, a diretora da escola solicitou a lotação de 05 (cinco) professores, pois encontra-se com deficiência para atender as turmas.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Buritis, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 88/ 2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação de Estradas no Polo Produtivo Região do Mel - Tucano Bom, Município de Bonfim”.**

**JUSTIFICATIVA**

Conhecida como região do Mel. É uma das principais vias de acesso principalmente o escoamento da plantação de melancia, batata doce e melão, que abastece a maioria do comércio de Boa Vista e do Estado do Amazonas.

Como a recuperação dessa estrada, a situação dos agricultores que ali residem, irá melhorar muito, onde vivem várias famílias, que vem sofrendo pela falta de estrutura e cuidado com o acesso à vicinal, para que possam ser atendidas pelos serviços de transporte escolar, atendimentos emergenciais e que venha facilitar o escoamento da produção agrícola.

Como sabemos que é prioridade do Governo do Estado em atender o produtor rural, é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**

**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 89/2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação de ponte sobre o Igarapé das Sete Cuias, no Polo produtivo do Mel, região do Tucano, Município de Bonfim”.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos em caráter de urgência a recuperação da ponte sobre o Igarapé das Sete Cuias. A Vicinal 170 é a principal via de acesso dessa região, que fica na região do Tucano (Região do Mel), essa ponte de madeira sobre o igarapé Sete Cuias encontra-se quase intrafegável devido as intensas chuvas e tráfego de veículos pesados, está cedendo e se deteriorando, dificultando o escoamento da produção agrícola, bem como os serviços emergenciais, o acesso aos sítios e fazendas dessa região.

O Polo produtivo da região do Mel se destaca na produção de melancia, melão, cebola e outras frutas além da horticultura. Abastece o mercado de Boa Vista/RR e exporta o excedente para outros mercados. Merece atenção especial a reivindicação dos produtores com vistas a facilitar o escoamento da produção e, em consequência, gerar maior índice de renda para o estado e a melhoria de vida dos produtores.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 90/2023**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação de 47 Km, da vicinal 09 – Confiança III, Município do Cantá”.**

**JUSTIFICATIVA**

A referida vicinal, pela sua extensão se tornou ao longo do inverno bastante deteriorada devido ao fluxo dos transportes dos colonos, produtores, caminhões e do transporte escolar que ali trafegam diariamente pela via. Se torna necessária a urgência da recuperação dessa vicinal para tornar o atendimento aos alunos com o transporte escolar, atendimento dos primeiros socorros e a patrulha policial quando solicitado.

Vale ressaltar que a associação dos moradores, fica no final da sua extensão, para tanto qualquer reivindicação ou assembleia dos colonos, os mesmos se deslocam até o seu final, por isso também é importantíssimo ter uma vicinal trafegável.

Por estas e outras razões é que pedimos de Vossa Excelência para o atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 091/2023**

O Deputado Rarison Barbosa, com esteio no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

*Reforma geral das edificações do Escritório de Atendimento à Comunidade - EAC – Felix Pinto, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, situado no município do Cantá.*

**JUSTIFICATIVA**

No município do Cantá, a *Vila Félix Pinto* foi criada no início da década de 1990, inserida no projeto de assentamento agrícola da Confiança III e sua economia gira em torno do funcionalismo público, **comércio, agricultura e pecuária**.

Em relação à Agricultura e Pecuária, os **Escritórios de Atendimento à Comunidade**, parte integrante das *Unidades Locais de Defesa Agropecuária e Coordenações Agropecuárias Regionais*, são de extrema importância e primeiro meio de interação imprescindível entre os agricultores, pecuaristas e a administração pública, de modo que a qualidade dos produtos finais depende, precipuamente, de um controle irrestrito e aproximado da ADERR.

Neste diapasão, em diligência de averiguação pelo município do Cantá pode acompanhar *in loco* a precariedade das estruturas físicas do **Escritório de Atendimento à Comunidade Felix Pinto**, conforme demonstrado nas imagens que se seguem:

Feitos os apontamentos, **pugno por ação do Excelentíssimo Senhor Governador**, como um representante nato dos interesses agropecuários do Estado de Roraima, para que sejam feitas as necessárias reformas e ampliações no EAC Félix Pinto, com vistas a dar continuidade aos serviços prestados naquela Divisão, promovendo o aumento das demandas em prol dos usuários do sistema, bem como aparelhando a sede e armazenando em pátios adequados os maquinários agrícolas ali em permanência.

Palácio Antônio Augusto Martins,  
 Boa Vista – Roraima, 15 de março de 2023.

**RARISON BARBOSA**  
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 92/ 2023**

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

**– ASSEGURAR, POR LEI, A INCLUSÃO DE MEL E SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS POR APICULTORES, PELA AGRICULTURA FAMILIAR E POR EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS NA MERENDA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

**JUSTIFICATIVA**

Roraima tem como base produtiva a agricultura, mas isto não é limitado somente a soja, arroz ou criação de gado e peixes. A produção de mel também tem se fortalecido no estado, sobretudo na agricultura familiar.

A produção de mel vem crescendo nos últimos anos de forma exponencial e com casos de sucesso, com comercialização até para o exterior. Destacam-se a produção em vários municípios, principalmente na área rural de Boa Vista, região do Truarú e P.A. Nova Amazônia e também o município de Mucajaí. As associações que reúnem apicultores já apresentam números expressivos, como exemplo a Associação Setentrional dos Apicultores (ASA). A Cooperativa de Apicultores de Roraima (Roraimel) é outra instituição de sucesso e produz mais de duzentas toneladas de mel por ano, e que tem promovido cada vez mais o mel produzido em Roraima no mercado local e em outros estados.

Durante a pandemia os números da produção de mel mais que dobraram. Em 2021, por exemplo, 130 toneladas do mel local foi exportado para países da Europa, principalmente para a Alemanha. No cenário local, são consumidas cerca de dez toneladas por mês e a quantidade de mel beneficiada/processada supera a casa de trinta toneladas por mês.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

**ARMANDO NETO**

**Deputado Estadual**

**MINUTA DO PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_ DE 2023**

**Dispõe sobre a aquisição de mel e seus derivados produzidos por apicultores, pela agricultura familiar e por empreendimentos familiares rurais para a sua inclusão na merenda escolar da rede estadual de ensino.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos na merenda escolar da rede estadual de ensino, o mel e seus derivados produzidos por apicultores, pela agricultura familiar e por empreendimentos familiares rurais.

**Art. 2º** O mel e seus derivados devem integrar a merenda escolar da rede estadual de ensino e adquiridos diretamente de apicultores, produtores da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

**ARMANDO NETO**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 93 /2023**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Reforma da Escola Estadual Dom Pedro I – Sede do Município de Caroebe”.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Dom Pedro – localizada na Sede do Município de Caroebe, atende considerável número de estudantes, absorvendo grande parte da demanda do ensino fundamental da educação de jovens e adultos.

A escola está com parte de sua infraestrutura comprometida, necessitando de uma reforma geral para voltar a oferecer condições finas de trabalho aos professores e ambiente confortável aos alunos.

O telhado e o forro estão comprometidos e com chegada do inverno, pode causar danos maiores se não forem recuperados.

A parte elétrica também está com problemas e os fios expostos podem causar acidentes com alunos e servidores. Ainda há deficiência na parte hidráulica e sanitária.

Esses problemas, muitas vezes, dificultam a realização das aulas, o que causa desconforto aos estudantes e prejuízo na vida escolar.

Espero contar com a compreensão de Vossa Excelência, peço que atenda este pleito com a brevidade possível, fato que vai de encontro com as necessidades da referida escola e de seus alunos.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 094/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Recuperação da Escola Estadual Coelho Neto, na Sede do Município de Mucajaí e destiná-la para “Centro Administrativo do Estado naquele Município”.**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se da primeira da primeira Escola construída no Município de Mucajaí, localizado na rua principal. Ali estudaram os mucajaienses da época, portanto, tem um grande valor cultural, histórico e simbólico para aquela população.

Sua Recuperação além de atender as necessidades atuais do Estado, preservaria a importância cultural da antiga escola.

Foto anexos.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 95/2023

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**“Fixação de tela anti-passáreo na parte superior até o telhado na Escola Estadual Venceslau Catossi - Apiaú, no Município do Mucajaí”.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Venceslau Catossi, localizada na Vila do Apiaú, município de Mucajaí necessita com urgência da instalação de telas anti-passáreo em todas as estruturas abertas, no vão entre o telhado e o forro, devido a presença de andorinhas que causam sujeiras em consequência o risco de doenças ao corpo docente e dos alunos que frequentam essa unidade escolar.

É prioridade e requer atenção especiais o atendimento a essa indicação.

Fotos em anexos.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023.

**Aurelina Medeiros**  
**Deputada Estadual**

#### INDICAÇÃO Nº 96 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ NEPOTE, LOCALIZADA NA AVENIDA VIA DAS FLORES, BAIRRO PRICUMÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Dom José Nepote, localizada na Av. Via das Flores, no bairro Pricumã, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Aquisição da caixa de armazenamento de água;
- Aquisição de 2 (duas) centrais de ar;
- Pintura geral da escola;
- Revisão da cobertura e reparo ou substituição do forro por conta de goteiras;
- Aquisição de mesas e cadeiras para os professores;

- Aquisição de kits para laboratórios de ciência;
  - Aquisição de um balcão na cozinha para colocar as panelas;
- Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Estadual Dom José Nepote, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 97 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CANARINHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Cel PM Derly Luiz Vieira Borges, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no bairro Canarinho no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reforma da quadra de esporte, incluindo pintura;
- Aquisição de computadores;
- Aquisição de kits de primeiros socorros;
- Construção de sala de informática;
- Instalação de rede de internet;
- Aquisição de materiais esportivos.
- Disponibilizar uma profissional merendeira para atender aos 900 (novecentos) alunos, 3 (três) zeladoras.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Cel PM Derly Luiz Vieira Borges, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**  
**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 98 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual São Vicente de Paula, localizada na Avenida Nossa Senhora da Consolata, no bairro São Vicente, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Necessita reforma nos banheiros;
- Necessita pintura geral da escola;
- Aquisição de materiais esportivos;
- Aquisição de uma caixa de armazenamento de água, para atender os banheiros;
- Manutenção e limpeza em todas as centrais de ar-condicionado;
- Substituição dos pisos;
- Manutenção nas portas;
- Manutenção em 14 (quatorze) computadores;
- Aquisição de mesas e cadeiras para os professores e alunos;
- Contratação de profissional merendeira para atender a escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola São Vicente de Paula, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 99 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL CARLOS CASADIO, LOCALIZADA NA AVENIDA CENTENÁRIO, BAIRRO CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Carlos Casadio, localizada na Avenida Centenário, no bairro Cinturão Verde, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Solicita troca do piso e forro no banheiro dos funcionários;
- Solicita vestiário para a quadra (banheiro), o campo precisa de grama e arquibancada, e cobertura da passarela que dá acesso a escola e a quadra;
- Solicita remanejar os motores das centrais que estão instalados incorretamente dentro das salas de aula;
- Aquisição de 3 (três) ar-condicionado para a cozinha;
- Manutenção nas portas, trocar forro e trocar o balcão da cozinha;
- Solicita material didático;
- Aquisição de um armário para a cozinha;
- Manutenção e limpeza dos bebedouros;
- Colocação de concertina no muro (frente, fundo e lado esquerdo);
- Aquisição de um portão e instalação (lado esquerdo), para facilitar o acesso;
- Construção de uma guarita na entrada;
- Solicita Cobertura na passarela da entrada;
- Construção de um depósito;
- Construção de um auditório;
- Aquisição de coifa para a cozinha;
- Reforma na cozinha, adaptação para a outra sala.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Estadual Carlos Casadio, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 100 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, LOCALIZADA NA RUA PASTOR ALMIR NOGUEIRA GUERRA, BAIRRO PRICUMÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Pastor Almir Nogueira Guerra, no bairro Pricumã, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Instalação de um guarda corpo;
- Construção de uma passarela coberta para acesso a quadra;
- Aquisição de uma caixa de armazenamento de água e instalação;
- Aquisição de 20 (vinte) centrais de 18 (dezoito) mil BTU's, sendo 2 (duas) para cada sala;
- Trocar os pisos;
- Verificação na estrutura das colunas que estão rachadas;
- Construção de uma sala de leitura;
- Aquisição de 30 (trinta) computadores;
- Aquisição de cadeiras para a sala da coordenação pedagógica;
- Aquisição de um fogão industrial e de um freezer;
- Instalação de uma coifa na cozinha;
- Aquisição de instrumentos musicais para a banda da escola;

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Carlos Drummond de Andrade, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### INDICAÇÃO Nº 101 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL 13 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CARACARAÍ, BAIRRO TREZE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual 13 de Setembro, localizada na Avenida Caracarái, no bairro Treze de Setembro, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Solicita iluminação na quadra de esportes;
- Aquisição de uma central de ar-condicionado na cozinha;
- Aquisição de 15 (quinze) computadores;
- Construção de um depósito para guardar gêneros alimentícios;
- Construção de duas salas para a Administração.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola 13 de Setembro, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.  
**TAYLA PERES**  
 Deputada Estadual - Republicanos

#### INDICAÇÃO Nº 102 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS DORES BRASIL, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS GUIANAS, BAIRRO TREZE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Maria das Dores Brasil, localizada na Avenida das Guianas, no bairro Treze de Setembro, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Necessita aquisição de computadores para a administração;
- Fornecimento e instalação de um portão para a entrada principal;
- Revitalização do muro;

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Maria das Dores Brasil, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.  
**TAYLA PERES**  
 Deputada Estadual - Republicanos

#### INDICAÇÃO Nº 103 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MARIA NILCE MACEDO BRANDÃO, LOCALIZADA NA RUA SUIÇA, BAIRRO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Professora Maria Nilce Macedo Brandão, localizada na Rua Suíça, no bairro Cauamé, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Solicita reforma nos banheiros;
- Solicita pintura na quadra da escola;
- Reparo ou troca dos pisos;
- Pintura na área externa da escola;
- Aquisição de livros para a biblioteca;
- Aquisição de computadores para sala de informática;
- Manutenção nos 10 (dez) computadores existentes;

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Professora Maria Nilce Macedo Brandão, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.  
**TAYLA PERES**  
 Deputada Estadual - Republicanos

#### INDICAÇÃO Nº 104 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL JESUS NAZARENO DE SOUZA CRUZ, LOCALIZADA NA RUA MANOEL SABINO DOS SANTOS. BAIRRO CARANÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Bunitis, localizada na rua Manoel Sabino dos Santos, no bairro Caraná, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reparo nos banheiros da escola;
- Reforma na quadra de esportes;
- Reforma na caixa de armazenamento de água;
- Aquisição e instalação de novas centrais de ar;
- Reforma no piso da escola;
- Pintura geral na escola;
- Reparo ou substituição do forro;
- Aquisição de 30 (trinta) computadores;
- Aquisição de kits de primeiros socorros.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Jesus Nazareno de Souza Cruz, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.  
**TAYLA PERES**  
 Deputada Estadual - Republicanos

#### INDICAÇÃO Nº 105 /2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL FERNANDO GRANJEIRO DE MENEZES, LOCALIZADA NA AVENIDA EMÍLIA DA SILVA LAVÔR, BAIRRO CARANÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Fernando Granjeiro de Menezes, localizada na Avenida Emília da Silva Lavôr, no bairro Caraná, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas com a falta de alguns materiais essenciais para o estudo e desenvolvimento dos alunos, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. Os materiais que estão faltando, influenciam muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os materiais que está faltando são:

- Aquisição de 3 (três) computadores;
- Aquisição e instalação de 2 (duas) impressoras;
- Aquisição e instalação de bebedouros;

- Aquisição de data show.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a aquisição dos materiais solicitados pela Escola Fernando Granjeiro de Menezes, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 106 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR ANTÔNIO DE PINHO LIMA, LOCALIZADA NA AVENIDA CHILE, BAIRRO CARANÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual de Educação Profissional Professor Antônio de Pinho Lima, localizada na Avenida Chile, no bairro Caraná, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Construção da quadra de esporte;
- Aquisição de 7 (sete) centrais de ar-condicionado;
- Solicitaram merenda escolar para o centro profissionalizante;
- Solicitaram brevidade no levantamento da reforma geral do centro;
- Aquisição de insumos para as aulas práticas nas oficinas da escola.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma do Centro Profissionalizante de Educação Profissional Professor Antônio de Pinho Lima, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 107 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES, LOCALIZADA NA RUA JERUSALÉM, BAIRRO SILVIA BOTELHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Ulysses Guimarães, localizada na rua Jerusalém, bairro Silvia Botelho, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Reformas nos banheiros;
- Reforma na quadra de esportes pois está em situação precária;

• Troca das instalações elétricas de todas as centrais de ar-condicionado;

- Pintura das salas de aula;
- Reparo ou substituição do piso;
- Reparo ou substituição das portas, janelas e forros;

Além dos problemas citados acima, a diretora da escola solicitou uma reforma com urgência na escola, tendo em vista que se encontra em péssimas condições de uso.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Ulysses Guimarães, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 108 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADO PEDRO ELIAS, LOCALIZADA NA RUA AMETISTA - CONJUNTO DO SERVIDOR, BAIRRO JOQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Militarizada Pedro Elias Albuquerque Pereira, localizada na Rua Ametista Conjunto do Servidor, bairro Jóquei Clube, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Troca dos refletores na quadra de esportes;
- Solicita pintura na quadra de esportes;
- Aquisição de material esportivos;
- Limpeza na caixa de armazenamento de água;
- Manutenção e limpeza nas centrais de ar-condicionado;
- Reparo no piso da escola;
- Pintura geral na escola;
- Substituição das portas da escola;
- Substituição de 370 (trezentas e setenta) cadeiras de alunos;
- Reforma da sala de informática;
- Aquisição de computadores para a sala de informática;
- Melhorar o acesso no local de saída dos alunos;

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Estadual Militarizada Pedro Elias Albuquerque Pereira, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

#### **INDICAÇÃO Nº 109, DE 2023.**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que seja fornecido disciplina eletiva de Noções Básicas de Direito no Ensino Médio de rede pública do Estado de Roraima.

**INDICO**, no uso das atribuições regimentais, em especial alçapremado no artigo 202 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, requerendo que as escolas forneçam disciplina eletiva de Noções Básicas de Direito no Ensino Médio, bem como, seja ministrada por acadêmicos de direito de instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

No ensejo, propõe que a alteração ocorra na forma destacada

abaixo e assim que ultimadas as providências no âmbito de sua competência seja encaminhado com brevidade à Assembleia Legislativa de Roraima para iniciar sua tramitação regular em busca da implementação da alteração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As escolas da rede pública do Estado de Roraima devem oferecer como matéria eletiva no Ensino Médio, a disciplina de Noções Básicas de Direito.

**Artigo 2º**- A disciplina Noções Básicas de Direito compreenderá o estudo de Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito de Família e Direito Constitucional.

**Artigo 3º** - Serão ministradas, como noções básicas, as seguintes matérias:

I - Direito Civil:

- a) Personalidade, pessoa natural e jurídica.
- b) Obrigações;
- c) Contratos;
- d) Responsabilidade Civil;
- e) Posse e Propriedade;

II - Direito do Consumidor:

- a) Direitos Básicos do Consumidor;
- b) Cláusulas abusivas e contratos de adesão.

III - Direito de Família:

- a) Casamento e divórcio;
- b) União estável;
- c) Relações de parentesco;
- d) Alimentos.

IV - Direito Constitucional:

- a) Acesso à justiça;
- b) Organização do Estado;
- c) Direitos Fundamentais.

**Artigo 4º** - As aulas serão ministradas por estudantes de direito, matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, a partir do 4º ano, que poderão utilizar-se das horas aula como tempo de prática jurídica para concursos públicos estaduais.

Parágrafo único - Caberá à instituição de ensino, em que o estudante de direito ministrar as aulas, a emissão do certificado hábil para comprovação das horas a que se refere o caput.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, disponibilizará um link de acesso para inscrição dos estudantes de direito interessados, no próprio site da secretaria.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Reconhecendo as fragilidades do ensino no Brasil, iniciamos o respectivo projeto afim de que as escolas possam ofertar aos alunos do ensino médio da rede pública de ensino, aulas extracurriculares de Noções Básicas de Direito.

Por ser um projeto que envolve adolescentes do ensino escolar, tem-se a preocupação em ajuda-los com questões jurídicas do cotidiano, na busca do conhecimento de seus direitos.

Esta ideia surge com o fato de os adolescentes desconhecerem completamente a garantia dada por lei de seus direitos, um exemplo clássico são as questões de direito de família, casamento, divórcio, direitos alimentícios, entre tantos outros. O interesse dos jovens no direito é uma questão de cidadania, agrega na formação de cidadãos pensantes e críticos.

Ademais, o novo ensino médio traz diversas disciplinas eletivas que refletem aspectos do cotidiano dos alunos e da sociedade nas quais ele está inserido. Isso é fundamental não apenas para tornar as matérias mais atrativas, mas também para contribuir com a formação deles enquanto cidadãos que compreendem o mundo a sua volta em sua plenitude.

Sabe-se, ainda, que a competência para a legislar sobre a educação é concorrente entre União, Estados e Municípios, conforme dispõe a CRFB/88:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX — educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (Redação da EC 85/2015)

Nesse sentido, é indispensável que haja um estudo básico de direito nas escolas públicas, buscando a melhor forma de aprendizado, conscientização e promoção da democracia no Brasil.

Portanto, pelo mérito contemplado, pela pertinência da proposição e por percebê-la trazendo sensíveis benefícios, conclamamos os nossos nobres Pares à sua aprovação.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 110 DE 2023.**

Indicação para Reforma, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral para a Escola Estadual Indígena Hermenegildo Sampaio.

**INDICO**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, com **URGÊNCIA**, que seja realizada a Reforma, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral para a Escola Estadual Indígena Hermenegildo Sampaio, localizada na Comunidade indígena da Barata, no município de Alto Alegre-RR.

**METON MELO MACIEL**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a **Reforma, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral para a Escola Estadual Indígena Hermenegildo Sampaio**, localizada na comunidade indígena da Barata, no município de Alto Alegre-RR.

Após receber inúmeras reclamações por parte dos pais de alunos daquela região, e de toda a classe estudantil, onde foi reivindicado que fosse feita a reforma geral da escola supracitada, assim como a aquisição de equipamentos (centrais de ar, computadores, ventiladores, bebedouros) e mobília em geral, como: carteiras, mesas, lousas, armários de ferro, etc.

A escola atualmente está com a estrutura danificada, equipamentos e mobília velhas e em condições insalubres – o que se dá, em razão da falta de reformas eficazes, o que coloca os alunos da rede estadual de ensino em situações de extremo perigo. Com isso, necessitando urgente de melhorias na parte estrutural, elétrica e sanitária. (imagens em anexo).

Estudam aproximadamente cerca de 200 (duzentos) alunos, divididos nos três turnos. A escola funciona com ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos.

Atualmente, funcionam 8 (oito) salas de aula, de forma precária e sem o mínimo de estrutura para os alunos. Não há climatização, nem tampouco ventiladores nas salas; as cadeiras estão quebradas, as paredes e os forros danificados, carecendo de reforma, e algumas salas de aula estão sem portas, como podemos bem observar no relatório fotográfico. (imagens em anexo).

Tal propositura se justifica em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade de ensino e oferecer para o estudante o mínimo de conforto, haja vista, que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos, professores e servidores da escola.

Desse modo, entendendo que o Poder Público, em suas três esferas de competência, possui o dever constitucional de garantir acesso completo à educação - de acordo com os arts. 205, 206 e 208 da Carta Magna, sem que isso cause problemas vitais e de saúde, é necessária, com extrema urgência a tomada de medidas resolutivas para assegurar condições dignas e cumprir o objetivo educativo.

Diante do exposto, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo através da SEED - Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para a realização de reformas e aquisição de equipamentos para as escolas estaduais em todo o Estado. Solicito que a **referida indicação**, seja colocada entre as prioridades contempladas para prestação desses serviços.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2023.

**METON MELO MACIEL**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 111 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA A RECUPERAÇÃO DAS PONTES E DAS VICINAIS 21 (CAI-377), 22 (CAI-346) e 23 (CAI-345), NA REGIÃO DE NOVO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Segundo os moradores, as pontes e as vicinais 21 (CAI-377), 22 (CAI-346) e 23 (CAI-345), localizadas na região de Novo Paraíso, no município de Caracará, estão em péssimas condições de tráfego.

E com a proximidade do inverno, a população está muito apreensiva, pois com as vicinais ruins e pontes improvisadas, eles têm medo de que essa situação possa interferir no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com esse cenário, a população pede socorro e clama por melhorias nas vicinais e nas pontes, antes que aconteça o pior.

Durante o período chuvoso, a população fica sem condições de tráfego naquela região, muitas vezes se arriscando nas vicinais alagadas, esburacadas e com muitos atoleiros.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária das vicinais e das pontes tem causado à comunidade e aos produtores que dependem dessas vias para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que as vicinais e as pontes sejam recuperadas, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 112 /2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADA PROFESSOR JACEGUAÍ REIS, LOCALIZADA NA RUA TEM ALBANO, BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A Escola Estadual Militarizada Professor Jaceguai Reis Cunha, localizada na rua Tem Albano, no bairro Asa Branca, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

O problema existente é:

- Reparo ou substituição das instalações elétricas, pois são muito antigas;
- Solicita agilidade e celeridade no processo da reforma da escola. Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma da Escola Militarizada Professor Jaceguai Reis, o mais breve possível, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de março de 2023.

**TAYLA PERES**

**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 117, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio do Reitor da Universidade Estadual de Roraima - UERR providenciem um estudo para a criação de um Instituto Politécnico na Universidade Estadual de Roraima - UERR.**

**JUSTIFICATIVA**

A Indicação que segue é de extrema importância, uma vez que a formação de profissionais capacitados na área de Engenharia no Estado, faz-se necessário.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e a Universidade Estadual de Roraima - UERR para que providenciem um estudo para a criação de um Instituto Politécnico na Universidade Estadual de Roraima, com os

seguintes cursos: Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Computação, Engenharia Biomédica, Engenharia Física, Engenharia de Energia, Engenharia Mecatrônica, entre outros. Serão enormes os benefícios aos estudantes do Estado de Roraima com formações práticas. Precisa-se investir em educação diante de jovens tão talentosos que acabam sendo forçados a procurar oportunidades em outros Estados.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**

**Deputado Estadual – União Brasil**

**INDICAÇÃO Nº 118, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria da Educação e Desportos, providenciem a reforma completa da Escola Estadual General Penha Brasil, localizada no município de Boa Vista.**

**JUSTIFICATIVA**

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma solicitação de pais de alunos da Escola Estadual General Penha Brasil.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e ao Secretário de Educação e Desportos, para que providenciem a reforma completa da Escola Estadual General Penha Brasil, que necessita de manutenção na parte elétrica e reforma na estrutura interna e externa e quadra poliesportiva. No dia 02 de abril de 2023 a Escola aqui descrita completará 50 (cinquenta) anos e nunca passou por uma reforma.

Sala de Sessões, 20 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**

**Deputado Estadual – União Brasil**

**INDICAÇÃO Nº 119 /2023.**

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

**Solicita a transformação da da Escola de Governo de Roraima em Instituto.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Governador se faz necessário a transformação da Escola de Governo de Roraima em Instituto, visto que, uma vez transformada em Instituto, a escola passará a ofertar educação profissional e tecnológica para formar e qualificar cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Além disso, terá autonomia financeira e administrativa para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, dando maior celeridade em todos os atos administrativos do Instituto, podendo inclusive receber recursos Federais e Estaduais para ampliar suas atividades.

Por essa razão, requer ao Excelentíssimo Governador que realize a transformação da escola de Governo de Roraima em Instituto.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

**CHICO MOZART**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 120/2023.**

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

**Solicita a construção de banheiros adaptados para deficientes físicos no Ginásio de Esportes Hélio da Costa Campos.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Governador, no Ginásio de Esportes Hélio Campos são realizados diversos campeonatos para pessoas com deficiências físicas, principalmente cadeirantes que necessitam de um meio físico adequado e que garanta segurança e acesso, sobretudo a banheiro adaptados para deficientes físicos.

Como parlamentar e cidadão defendo a inclusão social dessas pessoas e para isso devemos agir e contribuir para o bem comum e para a construção de uma sociedade inclusiva.

Por essa razão, requer urgentemente a construção de banheiros adaptados para deficientes físicos no Ginásio de Esporte Hélio da Costa Campos.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

**CHICO MOZART**

**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 122, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima, providencie a reforma da ponte sobre o Igarapé Arraia, localizado a 64 Km de Boa Vista, na rodovia RR206, região da Serra da Lua, Município do Bonfim.**

**JUSTIFICATIVA**

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma reclamação diária a este Parlamentar sobre a situação em questão.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima e a Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima, da necessidade em se providenciar a reforma da ponte sobre o Igarapé Arraia, localizada a 64 Km de Boa Vista, na rodovia RR206, região da Serra da Lua, Município do Bonfim. Apesar da via de acesso ser asfaltada, não recebeu a devida atenção quando a rodovia foi pavimentada. Aqui ressalta-se que essa ponte de acesso a várias comunidades indígenas da etnia Wapixana, sendo as principais, o Pium, Manoá, Alto Arraia, São Domingos e Moscow, ainda, a Vila São Francisco e outras propriedades particulares.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual – União Brasil

**INDICAÇÃO Nº 123 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

**- Requer que o Governo do Estado de Roraima providencie a alteração do Placar Manual do Estádio Flamarion Vasconcelos por um Placar Digital.**

**JUSTIFICATIVA**

A Indicação que segue é de extrema importância, sendo uma solicitação de torcedores frequentadores do Estádio Flamarion Vasconcelos, o Canarinho, como é conhecido.

Assim, INDICO, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado de Roraima para que se providencie a alteração acima descrita, uma vez que essa mudança, na velocidade de sua alteração, irá contribuir para que os frequentadores do estádio acompanhem com maior precisão o momento de um gol, mostrando melhor as informações para as torcidas, fornecendo uma maior visibilidade no placar, contribuindo ainda para sua modernização, atraindo ainda mais os amantes do futebol e os turistas, colaborando ainda para uma evidência nacional, podendo vir a receber inclusive jogos com times da Série A.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual- União Brasil

**ATAS**
**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
 ESTADO DE RORAIMA, EM 1º DE MARÇO DE 2023  
 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

Às dez horas e vinte e um minutos do dia primeiro de março de dois mil e vinte e três, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da nona legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Há quórum, senhor presidente, para abertura da Sessão.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Solicito à senhora segunda-secretária, deputada Aurelina Medeiros, que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Os deputados que concordam com a Ata da Sessão anterior permaneçam como estão. Aprovada.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – O Expediente consta do seguinte, senhor presidente: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei Complementar n. 001/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “estabelece o Código de Direito Urbanístico do Estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 036/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas do Estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 037/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “altera dispositivos da Lei n. 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 038/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e indígena pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Roraima”; Projeto de Lei n. 039/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “dispõe sobre a transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada à população de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Lei n. 040/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação hospitalar das unidades de saúde de Roraima”; Projeto de Lei n. 041/2023, de autoria do deputado Armando Neto, que “cria o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências”; Indicações n.º 044 e 045/2023, de autoria da deputada Tayla Peres; Indicações n.º 046 e 047/2023, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; Indicação n. 048/2023, de autoria do deputado Dr. Cláudio Cirurgião; Indicações n.º 049 a 053/2023, de autoria do deputado Armando Neto; Requerimento n. 005/2023, de autoria do deputado Neto Loureiro, que institui no calendário de eventos do Estado de Roraima o “Dia Estadual de Prevenção a Pré-Eclâmpsia”; Comunicado n. 01/2023, de autoria de vários deputados, que informa a constituição de Bloco Parlamentar composto por: Angela Águida, Marcos Jorge, Gabriel Picanço, Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Soldado Sampaio, Eder Lourinho, Tayla Peres, Odilon, Marcelo Cabral, Joilma Teodora e Lucas Souza; Comunicado n. 01/2023 de autoria de vários deputados, que informa a constituição do Bloco Parlamentar composto por: Catarina Guerra, Jorge Everton, Dr. Cláudio Cirurgião, Renato Silva, Idázio da Perfil, Neto Loureiro, Chico Mozart, Armando Neto, Marcinho Belota, Izamar Júnior, Dr. Meton e Rárisson Barbosa.

Era o que constava no Expediente, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à chamada dos oradores inscritos para fazer uso do Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – Senhor presidente, não há oradores.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo oradores inscritos passamos para a Ordem do Dia, lembrando aos senhores deputados que as matérias que estão na Ordem Dia são matérias que já foram votadas nas comissões da legislatura passada. Elas estão devidamente aprovadas nas comissões e estão prontas para serem votadas em plenário. Nenhuma matéria ainda da atual legislatura está pronta para ser votada, exatamente por não termos a instalação das comissões permanentes.

Eu queria, logo após a Ordem do Dia, sentar com os líderes de blocos e partidos para fazermos a primeira conversa para definição das comissões e, logo em seguida, deputado Marcos Jorge e deputada Aurelina, demais membros da Mesa, senhores deputados, a gente faz uma reunião com todos os deputados para apresentar um desenho do formato das comissões. Queria combinar se podemos trabalhar dessa forma, reunir nesse primeiro momento com a liderança e faria um rascunho das possíveis comissões. Logo em seguida, faríamos uma reunião mais ampla com todos os deputados, apresentando a construção desenvolvida pela liderança de bloco ou de partido, de acordo com o nosso Regimento. Podemos avançar dessa forma?

Registrando, aqui, a presença do Miúdo. Seja bem-vindo! Em seu nome, cumprimento os demais cidadãos que acompanham a Sessão, de modo presencial, também aqueles que acompanham a Sessão, de modo on-line, através das redes sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia. O deputado Renato Silva participa da Sessão de modo virtual. Cumprimento, também, nossos bombeiros militares, Sebastião e os demais. Sejam todos bem-vindos!

Ordem do Dia: discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Projeto de Lei n. 169/2019, que “dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação para determinados cargos e empregos públicos de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente”, de autoria do deputado Neto Loureiro; Pedido de Informação n. 01/2023 ao secretário chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Roraima, bem como ao Gabinete do Governador do Estado de Roraima, a fim de

prestar informações sobre o cronograma de implantação do Restaurante do Cidadão, de autoria do deputado Lucas Souza; Pedido de Informação n. 02/2023, requerendo que seja encaminhado à senhora secretária de Saúde do Estado de Roraima, Cecília Smith Lorenzon, questionamentos pertinentes ao Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, de autoria do deputado Armando Neto.

Solicito ao primeiro-secretário que faça a leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 169/2019, de autoria do deputado Neto Loureiro.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 169/2019).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Feito a leitura do parecer e voto, coloco a matéria em discussão. Para discutir, o deputado Neto Loureiro, autor da proposição.

O Senhor Deputado **Neto Loureiro** – É apenas um questionamento quanto ao parecer da Procuradoria, pois aqui prevê sobre a inconstitucionalidade. Vou repassar aos colegas aqui que não há inconstitucionalidade nesse PL, o porquê eu vou explicar para vocês. O parecer da Procuradoria é ainda do ano de 2020. Foi feito um parecer no dia 17 de abril de 2020. Teve um julgamento de uma ADI no STF, de um recurso extraordinário, sobre uma lei do Município de Valinhos, que versa sobre o mesmo tema e foi feito um julgamento dessa ADI em 19 de abril de 2021, um ano e dois dias após o julgamento do parecer da nossa Procuradoria.

Então, eu queria pedir o apoio dos nobres pares para que nós aprovemos essa matéria. É muito importante que anulemos qualquer nomeação ou contratação para cargos no serviço público de pessoas que foram condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes. É dever do Estado colocar a criança e o adolescente salvos de toda forma de negligência. Então, se aprovarmos essa matéria, não estaremos criando ou extinguindo cargos, mas estaremos anulando qualquer possível nomeação que tenha ocorrido ou que possa ocorrer de pessoas que tenham sido condenadas por esse crime tão bruto, que é crime sexual contra criança e adolescente.

Queria pedir dos colegas para que possamos aprovar a presente matéria. Somente isso, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Corroborando com o que foi dito pelo deputado Neto, inclusive, eu fui o relator desse projeto e votei pela constitucionalidade, com base no que foi dito por Vossa Excelência. Parabéns pela atitude. Nós temos que nos preocupar, sim, pois as nossas crianças estão aí à margem de serem abusadas por pessoas dessa índole. Lembrando que toda pena criminal tem a duração de seus efeitos até cinco anos. Após isso, a pessoa se torna novamente ficha limpa. Cumprida a pena, após cinco anos ele está pronto para se ressocializar. Dessa forma, o meu parecer foi favorável ao seu projeto de lei. Parabeno-o e antecipo o meu voto favorável.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, eu acho muito importante essa matéria, entretanto eu tenho a preocupação em relação ao parecer pela inconstitucionalidade. O relator deu o parecer favorável, mas a Procuradoria Legislativa desta Casa deu o parecer contrário.

Esta Casa tem votado em muitas matérias aprovadas, contrariando os pareceres da Casa e depois nós temos o dessabor de ver isso cair, ou no TJ ou no STF.

Apenas para eu ter a convicção de estar votando certo ou errado. Deputado Neto Loureiro, o senhor fala que é para determinados cargos. Quais seriam esses cargos?

O Senhor Deputado **Neto Loureiro** – Qualquer cargo da administração pública. No PL vem descrito quais seriam esses cargos, mas é qualquer cargo da administração pública.

Mais uma vez, vou voltar a repetir sobre a constitucionalidade ou não do projeto perante a Procuradoria. O parecer da Procuradoria, deputado Chagas, é do dia 17 de abril de 2020, e o julgamento de uma ADI no STF, que versa sobre o mesmo tema, é do dia 19 de abril de 2021. Um ano após o parecer da Procuradoria, houve um julgamento de uma ADI que diz que é constitucional. É isso que estou querendo alegar. Não que o parecer, à época, da Procuradoria estava incorreto. Se não me engano, esse PL é de 2019. Em 2020, foi feito aqui o parecer pela Procuradoria, e no ano de 2021 foi julgado uma ADI de uma lei do Município de Valinhos, do Estado de São Paulo. Nessa ADI foi julgado procedente o que versa sobre essa matéria.

E, agora, no ano de 2023, 4 anos após a gente propor a lei, é que está havendo o momento para a gente votar. Então, caso a Procuradoria queira analisar mais uma vez, mas eu estou passando aqui o que aconteceu, que tem uma ADI que julga constitucional o que diz esse projeto.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Presidente, eu me dou por satisfeito pela explicação do deputado Neto Loureiro.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado que queira discutir a matéria? Para discutir, o deputado Lucas.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Dada à explicação do deputado Neto, eu até adianto que eu não tinha acesso a esse julgamento do STF. Eu tinha elaborado, com base no artigo 47 da Constituição e no art. 212 do Regimento Interno, que fosse encaminhada uma indicação para o governador, para que venha do Poder Executivo fazer a alteração da Lei n. 053, que diz sobre o Regimento Jurídico dos servidores públicos. Mas, dado a esse fato novo, deputado Neto, eu gostaria só que depois fosse colocada à disposição, também, a peça jurídica. Mas, já adianto que dou por satisfeito pelas explicações e acompanho o “sim”, também, do seu projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado? Não havendo mais nenhum deputado que tenha interesse em discutir a matéria, coloco a matéria em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam-na.

Solicito a abertura do painel para a votação, assim como para as Lideranças de Bloco fazerem as orientações.

Falta votar a deputada Catarina Guerra, deputado Odilon Filho e deputado Renato Silva, que participa da Sessão de modo virtual. Como vota o deputado Renato Silva?

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Voto favorável, voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O deputado Renato Silva já registrou o voto.

Dou por encerrada a votação. Por 22 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 169/2019, de autoria do deputado Neto Loureiro.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 66/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** pede Questão de Ordem – Senhor presidente, eu gostaria de pedir o adiamento para amanhã, porque têm médicos aqui novatos e gostaria de discutir melhor o projeto. Então, eu estou pedindo para adiar para a Ordem do Dia de amanhã, ao mesmo tempo que vou fazer um novo pedido: que os projetos desta Casa, pelo menos na Comissão de Constituição e Justiça, tenham que ser discutidos com os deputados, porque o que eu vejo é que os projetos chegam aqui e ninguém tem conhecimento. Então, o SAPL é excelente e que sirva para outras comissões, mas têm que ser discutido na Comissão de Constituição e Justiça, para que todos tomem conhecimento. Obrigada!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acatando o pedido da deputada Aurelina Medeiros, autora da proposição. Retiro da Ordem do Dia. Não é nem um adiamento de votação, eu estou tirando da Ordem do Dia para que outro deputado que tenha interesse na matéria tenha tempo de fazer suas sugestões. Então, retiro da Ordem do Dia e que seja incluído na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

O Senhor Deputado **Dr. Meton** pede Questão de Ordem – Deputada Aurelina, já me coloco à disposição para discutir com a senhora, porque eu fui mais cedo tirar uma dúvida e a senhora está tirando da Ordem do Dia. Eu e o “Claudinho” nos colocamos à disposição.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 111/2021, de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** pede Questão de Ordem – A Casa tem a prática, quando o deputado não está presente, de retirar o projeto da Ordem do Dia. É importante o autor do projeto estar presente para defender o projeto dele. Depois é prejudicado o projeto e acaba sendo penalizada a ideia do deputado para fortalecer o seu mandato.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento do deputado Marcelo Cabral. Não está no nosso Regimento, mas é costume desta Casa, temos por prática respeitar esse costume de votar a matéria de autoria dos deputados quando os mesmos se encontrarem presentes para fazer a devida defesa e convencimento dos colegas a apoiar o projeto de sua autoria. Então, retiro, também, o Projeto de Lei n. 111/2021, de autoria do deputado Chico Mozart, incluindo-o na Ordem do Dia seguinte.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura de Pedido de Informação n. 01/2023, de autoria do deputado Lucas Souza.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** – (Lido o Pedido de Informação n. 01/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em votação a matéria.

O Senhor Deputado **Lucas Souza** – Só para explicar para os pares que é um pedido de informação referente ao cronograma de implementação do restaurante cidadão, do restaurante popular, como é mais conhecido aqui

em Roraima. Ele está desativado há mais ou menos 12 anos, só que ele foi incluso no PPA 2023 e na LOA deste ano. Então, se faz necessário esse acompanhamento, através da Assembleia Legislativa, através do mandato parlamentar, para que, de fato, esse benefício seja implementado aqui no nosso Estado de Roraima. Na verdade, é uma política pública de combate à insegurança alimentar. Então, já adianto e peço apoio dos meus pares para que nós possamos nos unir em uma causa tão nobre, tão urgente, como essa que tange à segurança alimentar no Estado de Roraima. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado que queira discutir o requerimento de Pedido de Informação do deputado Lucas Souza? Não havendo quem queira discutir, coloco-o em votação. Se houver consenso entre os deputados, colocarei a votação de maneira simbólica. Se algum deputado discordar do requerimento serei obrigado a colocar em votação eletrônica. Então, sendo consenso entre os senhores deputados, coloco-o em votação. Os deputados que concordam com o requerimento permaneçam como estão.

Não havendo nenhum voto contrário, dou por aprovado, por unanimidade, o Pedido de Informação n. 01/2023, de autoria do deputado Lucas Souza.

Solicito ao primeiro-secretário que faça a leitura do Pedido de Informação n. 02/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

O Senhor Primeiro-Secretário **Jorge Everton** - (Lido o Pedido de Informação n. 02/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Algum deputado que queira discutir o requerimento?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quero parabenizar o deputado Armando Neto pelo pedido de informação, até porque todos nós estamos acompanhando os noticiários e vendo toda a questão da saúde pública do nosso Estado. Existem melhorias a serem feitas. Eu tenho certeza de que muito foi feito pelo governador Antônio Denarium, nos últimos 4 anos, mas, infelizmente, o número de óbitos registrados e anunciados pela imprensa, este ano, assusta e é algo que precisa ser esclarecido.

Eu vejo que a Comissão de Saúde, após ser implantada, precisa diligenciar, para poder, junto com a secretária, buscar, além dessas informações que o deputado Armando Neto trouxe, saber a real necessidade da saúde pública do nosso Estado.

Nós saímos de uma pandemia, pessoas morreram, os nossos profissionais de saúde colocaram em risco a própria vida, mas nós temos que ver o que está sendo feito, efetivamente, para evitar essas mortes e diminuir o sofrimento da nossa população.

Então, eu já antecipo que votarei favorável ao pedido de informação do deputado Armando Neto e parabenizo-o pela solicitação.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Para discutir, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Dr. Cláudio Cirurgião.

O Senhor Deputado **Dr. Cláudio Cirurgião** – Bom dia a todos! Quero parabenizar o pedido de esclarecimentos do deputado Neto e corroborar com as palavras do deputado Jorge Everton. O sistema público de saúde no nosso Estado vem enfrentando diversas dificuldades, com denúncias diárias, inclusive, de colegas médicos, relacionadas à falta de medicamentos, antibióticos essenciais, não só na maternidade, como também em outros hospitais, Neto.

Denúncias também quanto à falta de plantonistas na maternidade e em outros hospitais. Eu acho que esses esclarecimentos são válidos. Parabéns! E, como o deputado Jorge citou, quando a Comissão de Saúde for estabelecida nesta Casa, nós iremos, juntamente com os outros deputados, lutar para que esses esclarecimentos sejam trazidos à tona e que nós possamos contribuir para que essa assistência em saúde seja modificada em nosso Estado. Parabéns, deputado Armando Neto!

O Senhor Deputado **Armando Neto** – Para discutir, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o deputado Armando Neto.

O Senhor Deputado **Armando Neto** – Para dar ênfase ao pedido de informação deste deputado que vos fala, eu agradeço, de antemão, ao deputado Jorge, deputado Dr. Cláudio Cirurgião, pela predisposição de apreciar com carinho e com grande importância o nosso pedido de informação.

Nós estamos aqui, como parlamentar, como membro desta Casa, para fazer o nosso papel. Eu tenho a certeza de que pesa sobre os ombros de cada um dos meus pares a mesma responsabilidade de fazermos um parlamento justo, um parlamento bem posicionado, presente na vida da sociedade.

Desperta-me a curiosidade, neste primeiro momento, como parlamentar desta nova legislatura, de ter a obrigatoriedade, a importância, o respeito, compromisso de solicitar da secretária de Saúde deste Estado os devidos pedidos de informações, tendo em vista que o número de óbitos de crianças no nosso Estado, na nossa maternidade, é alarmante, nesse mês

anterior, que se eleva à média do ano passado.

Nós, como fiscais do povo, temos a obrigação de acompanhar, aparelhar, dar o suporte necessário para este ou qualquer governo que esteja na gestão faça uma boa gestão para o nosso Estado. É com este sentimento que fiz e farei esses nove pedidos de informação para que nós possamos acompanhar a execução do plano de trabalho da Secretaria de Saúde e prestar uma boa saúde para o nosso Estado.

Eu faço um empenho que os nossos pares aqui, também eu, possamos nos imbuir num processo de fiscalização de acompanhamento, pois estou pronto. Quero deixar um convite aqui aberto para os meus pares, para que possamos, juntos, fazer um parlamento forte, parlamento presente, para que, juntos, possamos levar um melhor serviço público para o nosso Estado, para as pessoas que, realmente, precisam. Muito obrigado pela oportunidade!

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Para discutir, presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, a senhora deputada Aurelina Medeiros.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Senhor presidente, eu disse que ia me manter calada, mas é muito importante o pedido de informação. Eu acho que tem que acontecer, **não tenha dúvida, até para que a gente possa, e eu vou novamente aqui cobrar muito a presença dos nossos parlamentares federais, porque em dezembro, quando nós fomos aprovar o orçamento da saúde, nos assustou imensamente.** Isso foi objeto de uma reunião aqui, que a saúde tivesse um bi e 43 milhões para gastar no ano e que 900 milhões eram destinados ao pagamento de folha. Isso me assustou. Isso foi objeto de discussão. Como que vão comprar remédio, como que vão pagar pessoal de apoio, como que vão pagar a terceirizada? Então, é muito bom o pedido de informação para que, realmente, a gente tenha conhecimento de como a saúde vai se desdobrar para esse atendimento. Questionamos muito, aqui, que a sobra do dinheiro da saúde não compra medicamento nem para um mês e a gente tem que, realmente, saber o que está acontecendo. Qual a despesa? Qual a receita? Assustou-nos imensamente que desse dinheiro, praticamente não sobra nada para o apoio, para os hospitais do interior, para o dia a dia. Quase todo esse recurso é destinado à folha de pagamento da saúde! Isso foi uma coisa que nos chamou atenção. Nós discutimos isso aqui com a secretária, chamamos toda equipe, todos os deputados. Então, é muito bom para a gente, realmente, tomar decisões, nesse sentido. Contem com meu apoio. É bom que a gente saiba o que precisa, o que se está gastando, principalmente.

Hoje não estamos discutindo se está bom, se está ruim, isso é outra discussão. Temos problemas que não dizem respeito só a nós. Sempre cai nas nossas costas, nas costas da Assembleia Legislativa. Precisa sair das nossas costas porque nós temos uma programação que não é só para a saúde, segurança e educação. Hoje nós temos uma quantidade de pessoas; amanhã essa quantidade de pessoas é alterada pela quantidade de gente que chega aqui, que chega na saúde para ser atendida. Nós temos a questão indígena, que nem um real passa pelo Estado de Roraima. Tem administração própria, recursos federais que passam direto para eles. E a assistência cai nas mãos do Estado. A gente tem a questão venezuelana e a gente tem que ter o respaldo do Governo Federal para complementar os recursos da saúde no nosso Estado. Então, é muito bom para a gente, realmente, poder cobrar isso. Hoje a gente tem também a crise que está se avvicinando aí, de garimpeiros. Tudo isso aumenta a demanda e os recursos não chegam aqui para aumentar. Então, é bom termos esse conhecimento e poder discutir aqui. Obrigada! Eu estou à disposição e apoio a iniciativa do pedido de informação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Mais algum deputado que queira discutir o requerimento? Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir, coloco-o em votação. Se houver consenso entre os deputados, colocarei a votação de maneira simbólica. Há consenso na votação simbólica da matéria? Os deputados que concordam com o requerimento de autoria do deputado Armando Neto permaneçam como estão.

Por unanimidade entre os deputados presentes, dou por aprovado o Pedido de Informação n. 02/2023, de autoria do deputado Armando Neto.

Encerramos a Ordem do Dia. Partimos para o Expediente de Explicações Pessoais. Antes de abrir o Expediente de Explicações Pessoais, quero registrar a presença do vice-prefeito de Rorainópolis, Pinto do Equador. Seja bem-vindo, vice-prefeito. Um abraço ao nosso município de Rorainópolis, à vereadora Franciele Novo. Seja bem-vinda, vereadora. Também a liderança política da região, o senhor Gomes. Seja bem-vindo!

Passo para o Expediente de Explicação Pessoais.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, obrigado! Cumprimento a Mesa, e, em seu nome, cumprimento os pares. Quero aqui, antes de tudo, parabenizar o deputado Chico Mozart, pelo

seu aniversário. Meu irmão, receba os meus cumprimentos e o desejo de que Deus continue te abençoando e iluminando muito o exercício da tua atividade parlamentar e também na tua vida pessoal.

Quero, apenas, reforçar aqui, presidente, a presença do meu amigo Pinto, da Vila do Equador, vice-prefeito de Rorainópolis; do Gomes, meu amigo de muito tempo, e também da vereadora Franciele Novo, e, em nome deles, cumprimentar todos que acompanham a Sessão no dia de hoje. Com isso encerro a minha fala. Era somente para cumprimentar o deputado aniversariante do dia e a nossa plateia que acompanha a deliberação no dia de hoje. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Quero, também, registrar as felicitações, em nome da Mesa, em nome do deputado Soldado Sampaio, ao nosso colega de parlamento, deputado Chico Mozart, nosso xará, nosso parceiro. Parabéns, Chico, muita saúde, muita paz, muito sucesso a você e sua família! E, também, estender os parabéns à minha princesa, hoje, minha moça, Dulce Maria, que faz dois aninhos. Hoje, lá em casa, é um dia de muito mais festa ainda com o aniversário da minha moça, minha princesa, a Dulce Maria, que completa, hoje, dois anos, só de alegria.

Não havendo mais nenhum deputado que queira usar o Expediente de Explicações Pessoais, convidado os deputados líderes do Bloco Republicano, G12, G11, para fazer uma conversa informal e quero trazer o desenho das comissões permanentes na Sessão de amanhã. Antes de entrarmos na Ordem do Dia de amanhã, nós anunciaremos a composição das comissões permanentes para que possamos dar a dinâmica e a devida tramitação aos projetos de lei que estão nesta Casa. Inclusive, veto, emenda à Constituição, projetos de autoria dos poderes, das instituições, e também vários projetos de autoria dos senhores deputados e todos eles só podem ir a plenário, após passarem nas devidas comissões.

Então, desde já, convidado os deputados representantes dos blocos partidários, ou representantes de partido que oficializaram para uma reunião aqui ao lado, para fazermos essa discussão prévia em torno das comissões permanentes.

Não havendo mais nada a tratar, às onze horas e cinco minutos, dou por encerrada a presente Sessão, convocando outra para o dia 02, à hora regimental.

Registraram a presença os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela Águida Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Cláudio Cirurgião, Coronel Chagas, Dr. Meton, Eder Lourinho, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Joilma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Odilon, Rárisson Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

## COMISSÕES

### COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS RELATÓRIO FINAL

#### OBJETO

Verificação “*in loco*” das atuais condições de trafegabilidade da rodovia federal BR-174, no trecho que liga Boa Vista-RR a Manaus-AM.

#### RESUMO

A Rodovia Federal BR-174 é a principal, e única, forma de conexão por via terrestre entre os Estados de Roraima e do Amazonas. Diariamente, dezenas de pessoas, produtos, bens, serviços e mercadorias são transportados por meio dessa rodovia, o que destaca sua imperiosa importância, e crucial necessidade para o bem-estar tanto do Estado do Amazonas, mas em especial para o Estado de Roraima.

Em face da extrema necessidade que o Estado de Roraima possui da BR-174, os Deputados Estaduais Membros desta Comissão, decidiram por unanimidade, em Reunião Extraordinária, realizar todo o trajeto de mais de 700 Km através da rodovia, verificando pessoalmente, a real situação da estrada, para que, de forma empírica, pudessem tomar conhecimento do estado da BR que conecta os Estados vizinhos, coletando dados e informações para que possam cobrar soluções definitivas para com os responsáveis pela restauração e manutenção da rodovia.

Da realização da viagem, surgiu a necessidade da elaboração de relatório que, de forma objetiva, relate-se os pontos que necessitam de maior urgência e cuidado por parte das autoridades responsáveis, e explicito o que foi realizado pelos Senhores Deputados durante sua estadia em Manaus, no que pese as reuniões e discussões com os Parlamentares Amazonenses, tanto em nível Estadual como em Nível Federal.

#### INTRODUÇÃO

Em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08/03/2023, na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, os Deputados Membros desta Comissão, todos presentes, decidiram por unanimidade, que seria necessário o deslocamento pessoal da Comissão até o Estado do Amazonas,

pela BR-174, por via terrestre, para verificação dos trechos mais críticos da rodovia, de forma a responder os anseios da população, que se vê em uma situação de insegurança em relação a situação da mesma, no que se refere ao atual estado de trafegabilidade da BR.

Os Senhores Membros então decidiram pela realização da viagem, onde além de presencialmente verificar a situação da estrada, iriam, no Estado do Amazonas, encontrar-se com autoridades do Estado vizinho, para que, de forma conjunta, pudessem discutir as possíveis soluções para o problema constatado. Além da presença dos Membros da Comissão, foi feito um convite para que os Membros do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – (MPC-RR), e ainda do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – (DNIT), sendo que, apenas o MPC-RR respondeu ao convite feito e acompanhou a comitiva de Deputados rumo ao Estado do Amazonas.

Desta forma, no dia 11/03/2023, às 05:10 horas, os Senhores Deputados Renato Silva (Pros), Angela Águida Portella (PP), Neto Loureiro (PMB) e Catarina Guerra (União), Membros desta Comissão, além dos Senhores Deputados Dr. Cláudio Cirurgião (União) e Armando Neto (PL) acompanhados de seus assessores, e ainda o Laboratório De Engenharia do Ministério Público de Contas, representado pelo seu Presidente, Senhor Sidney Antonio Minholi, os Engenheiros Cívicos Celino Juvêncio Ribeiro Pereira Junior e Marcos Ramylson Pimentel Sampaio e a Jornalista Paola Rafaella Souza de Carvalho percorreram os mais de 700 Km da rodovia BR-174, no sentido Boa Vista-RR a Manaus-AM, dando origem a elaboração do presente relatório.

Do suporte da Assembleia Legislativa de Roraima, acompanharam a comitiva o Procurador Dr. Eduardo Marinho Santiago, o Tenente Coronel Elson e o Subtenente Santos, os Secretários de Comissão Josiane Salette Daubermann e Marcell Braga Santiago dos Santos, e a equipe de Comunicação Marlei Lima (Fotógrafo), Roque Pereira (Cinegrafista), Johann Barbosa (Repórter TV-ALE Impresso/WEB), e Fernando Oliveira (Motorista).

#### RESULTADOS OBTIDOS NO DESLOCAMENTO

Iniciado o deslocamento dos Senhores Deputados, percebe-se que a situação da rodovia BR-174 até o limite com a divisa do Amazonas, inclusive dentro do trecho que percorre a Reserva Indígena Waimiri-Atroari é suficiente, e que apesar da presença de trechos com buracos e outras formas de erosões, a situação da rodovia varia de boa a regular, sendo possível o bom trajeto de veículos que se deslocam por ela, sendo demandada atenção e cuidados redobrados, mas que não prejudicam de forma tão acentuada a trafegabilidade, como pode-se constatar a seguir.

O problema mais grave, aquele que mais vem causando transtornos e prejuízos àqueles que diariamente atravessam a rodovia começa no exato ponto da divisa entre o Estado de Roraima e o Estado do Amazonas, após o percurso de 200 metros da ponte localizada sobre o rio Alalaú, onde a qualidade da viagem se altera drasticamente, e a rodovia antes coberta por asfalto, dá lugar a um cenário de abandono, onde o trecho de pouco mais de 30 Km é permeado por lama, buracos profundos e pedras soltas, colocadas para evitar o atolamento dos veículos, mas que pode causar danos a estrutura dos carros, como se vê a seguir:

Em suma, pode-se apontar que os trechos dentro dos limites do Estado de Roraima encontram-se em estado suficiente de trafegabilidade, porém quando se ultrapassa os limites naturais e se adentra dentro do Estado do Amazonas, a situação da estrada se torna crítica por grande parte da viagem, trazendo enormes prejuízos a quem necessita da rodovia, como pode-se constatar na tabela a seguir, que compila os principais trechos da rodovia entre Roraima e Manaus.

Inspeção trafegabilidade da BR-174									
BR 174 - BOA VISTA - RR À MANAUS - AM	Trecho	Extensão estimada (km)	Extensão vistoriada (%)	Panéis (buracos)	Indicador de Sinalização	Limpeza (vias e bordas)	Data da inspeção	KM com problemas identificados	
	1	BOA VISTA / CARACARÁ	144	100%	BOA	REGULAR	BOA	11/03/2023	431,421,409, 385, 381
	2	CARACARÁ À VILA NOVA PARAÍSO (KM 500)	123	100%	REGULAR	BOA	REGULAR	11/03/2023	359, 329, 319, 307
	3	VILA NOVA PARAÍSO (KM 500) À JUNDIÁ	173	100%	REGULAR	BOA	REGULAR	11/03/2023	235,227
	4	JUNDIÁ À RESERVA INDÍGENA WAIMIRI ATROARI	122	100%	RUIM	REGULAR	RUIM	11/03/2023	71, 69, 65, 63, 59, 57, 55, 53, 49, 47, 41, 39, 37, 27, 25, 21, 17, 11
	5	RESERVA INDÍGENA WAIMIRI ATROARI À MANAUS	228	100%	RUIM	RUIM	RUIM	11/03/2023	1077, 1069, 1067, 987, 957, 955, 953, 949, 947, 923, 887
	BOA VISTA/RR À MANAUS/AM	790	100%						

Fonte: Laboratório de Engenharia do Ministério Público de Contas

### ENCONTRO COM O SENADOR EDUARDO BRAGA

No dia 13/03/2023, às 10:00 horas, após realizar todo o trajeto, os Senhores Deputados que faziam parte da comitiva se encontraram para uma reunião em Manaus, Capital do Amazonas, com o Senhor Senador Eduardo Braga (MDB), para discutirem formas de solucionar os problemas que foram vistos durante a viagem. Nesta reunião, o Senhor Deputado Renato Silva entregou ao Senhor Senador Eduardo Braga uma cópia dos relatórios preliminares realizados pelo Laboratório de Engenharia do MPC-RR, além do relatório prévio realizado por essa Comissão.

O Senhor Senador relatou aos Deputados os trabalhos que foram e estão sendo realizados no trecho mais crítico dentro da reserva Waimiri-Atroari, comunicou que houveram problemas com a empresa contratada para assumir a obra, e que o Poder Judiciário foi acionado nessa situação, para que providências fossem tomadas.

Os Senhores Deputados externaram ao Senador suas preocupações em relação a situação da rodovia, a dificuldade de quem a atravessa rotineiramente, e até mesmo um receio com um possível desabastecimento no Estado, visto as péssimas condições enfrentadas na rodovia. O Senhor Senador se solidariza com a situação, e comenta que, para uma efetiva solução do problema, deve-se haver uma via de comunicação também com o povo Waimiri-Atroari, em vistas de criar-se um acordo entre todos os lados envolvidos nessa questão.

### REUNIÃO NO PARLAMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

No dia 14/03/2023, às 09:00 horas, os Senhores Deputados Membros da Comissão, Renato Silva, Angela Águida Portella, Catarina Guerra, Neto Loureiro e Joilma Teodora (Podemos), além dos Deputados Armando Neto e Dr. Cláudio Cirurgião participaram de Sessão Plenária Ordinária, realizada no Plenário Ruy Araújo, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Na ocasião, os Senhores Deputados foram convidados a compor a Mesa do Plenário, onde o Senhor Deputado Renato Silva utilizou da tribuna para relatar as condições presenciadas pela Comissão durante a viagem pela rodovia para os parlamentares amazonenses, e destacou que apesar de a manutenção da rodovia ser de responsabilidade federal, os governos estaduais podem e devem agir de forma a encontrar meios de revitalizar a rodovia.

Além do Presidente, a Senhora Vice-Presidente da Comissão, Deputada Angela Águida Portella também fez uso da palavra na tribuna, destacando a necessidade econômica que o Estado de Roraima possui das boas condições da BR-174, por conta dos transportes realizados pela BR, e agradeceu o apoio do parlamento amazonense na luta pela restauração da rodovia. Durante seu discurso, imagens da situação da rodovia registradas pela equipe de filmagem eram transmitidas nos telões do plenário, ilustrando as palavras dos Senhores Deputados para todos os presentes.

Durante a Sessão Plenária, vários Deputados do Estado do Amazonas se pronunciaram, parabenizando a atitude dos Deputados e da Comissão de realizar o deslocamento até o Estado de Manaus, e cobrando atitudes e ações efetivas dos órgãos federais e das entidades competentes para sanar os problemas. Entre os Deputados Amazonenses que se manifestaram em apoio a causa estão os Senhores Deputados Wilker Barreto (Cidadania), Thiago Abraham (União), Abdala Fraxe (Avante), Comandante Dan (PSC), Adjuto Afonso (União), Alessandra Campêlo (MDB) e Daniel Almeida (Avante), que salientou a necessidade de se haver uma cobrança junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – (DNIT), para que ambos os Estados sejam devidamente assistidos e tenham suas rodovias em condições de tráfego.

Após participarem da Sessão Plenária, os Deputados se reuniram com o Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, o Deputado Estadual Roberto Cidade (União), onde, com outros parlamentares presentes, puderam debater mais a fundo o assunto, buscando o apoio e a ação conjunta dos parlamentos de Roraima e do Amazonas para solução da situação enfrentada.

### CONCLUSÃO

Diante de todas as informações aqui expostas e narradas, é inquestionável e imprescindível a urgente necessidade de atuação do Departamento Nacional De Infraestrutura e Transportes – (DNIT), haja vista sua competência para tratar de questões que envolvam rodovias federais, o que é o caso da BR-174.

Urge a necessidade de reparação asfáltica em todo o trecho dentro da reserva Waimiri-Atroari após o trecho da ponte sobre o rio Alalaú, parte mais crítica da rodovia, e que deve ser priorizada pelas autoridades federais e estaduais para sua efetiva e rápida reparação e manutenção.

Ademais, cabe ressaltar a necessidade de uma ampla frente parlamentar, com ação conjunta dos parlamentares dos Estados de Roraima e do Amazonas, onde, entre outras medidas, solicite-se do DNIT esclarecimentos sobre o que vem sendo feito pelo Departamento no sentido de reparação da rodovia, das medidas tomadas para minimizar os efeitos danosos que vem sendo percebidos por toda a população, além dos projetos previstos pelo órgão para que se reestabeleça a trafegabilidade normal no trajeto da BR-174, conectando o Estado de Roraima ao Estado do Amazonas.

Tendo em vista a grande importância do objeto de discussão não só para essa Comissão, mas para o Estado de Roraima e para sua população como um todo, sugere-se o encaminhamento deste relatório aos Deputados Federais e Senadores do Estado de Roraima, ao Governador do Estado de Roraima, e a todos os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Nada mais havendo para relatar, eu Marcell Braga Santiago dos Santos, Secretário desta Comissão, lavrei o presente Relatório, que após lido e assinado pelos Senhores Membros da Comissão será encaminhado à publicação no Diário Oficial deste Poder.

Boa Vista-RR, 15 de março de 2023

**Deputado RENATO SILVA**

**Deputada ANGELA ÁGUIDA PORTELLA**

**Deputado NETO LOUREIRO**

**Deputada CATARINA GUERRA**

**Deputada JOILMA TEODORA**

### COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS RELATÓRIO FINAL

#### OBJETO

Verificação “*in loco*” das atuais condições de trafegabilidade da rodovia federal BR-174, no trecho que liga Boa Vista-RR, sentido Pacaraima-RR/Venezuela.

#### RESUMO

A rodovia federal BR-174 é a principal, e única, forma de conexão por via terrestre entre os Municípios de Boa Vista / Pacaraima – RR e da Venezuela. Diariamente, pessoas, produtos, bens, serviços e mercadorias são transportados por meio dessa rodovia, inclusive de exportação e importação com a Venezuela, destaca sua importância, e crucial necessidade para o bem-estar, do nosso Estado de Roraima.

Em face da BR-174, ser o único acesso de trafegabilidade via terrestre, que o Estado de Roraima possui entre a Capital Boa Vista e o Município de Pacaraima, divisa com a Venezuela, os Deputados Estaduais, Membros desta Comissão, decidiram por unanimidade dos presentes, em Reunião Extraordinária, no dia 16/03/2023, após a Sessão Plenária, realizar uma diligência de inspeção das atuais condições de tráfego da rodovia, verificando pessoalmente, a real situação da estrada, para que, de forma empírica, possam tomar conhecimento do estado da BR, coletando dados e informações para que possam cobrar soluções definitivas aos responsáveis pela restauração e manutenção da rodovia.

Da realização da viagem, surgiu a necessidade da elaboração de relatório que, de forma objetiva, relate-se os pontos que necessitam de maior urgência e cuidado por parte das autoridades responsáveis, e explicito o que foi realizado pelos Senhores Deputados e Assessores, durante inspeção.

#### INTRODUÇÃO

Os Deputados Estaduais, Membros desta Comissão, decidiram por unanimidade dos presentes, em Reunião Extraordinária, no dia 16/03/2023, após a Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, realizar uma diligência de inspeção das atuais condições de tráfego da rodovia BR-174. De forma a responder aos anseios da população, que se vê insegura em relação a sua situação crítica e propor soluções concretas quanto à trafegabilidade da rodovia.

A Comissão de Viação, Transportes e Obras da Assembleia Legislativa de Roraima (ALE-RR), convidou para fazer parte desta diligência o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC-RR, e a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima – SEINF-RR, sendo que, os mesmos, responderam positivamente ao convite feito e acompanharam a comitiva de Deputados, rumo a Pacaraima, cidade fronteira com a Venezuela.

Desta forma, no dia 17/03/2023, com saída às 8h15min, do Auto Posto Dois 90 (Caraná), participaram da presente diligência, os Senhores Deputados Renato Silva (Pros), Angela Águida Portella (PP), Neto Loureiro (PMB) e Catarina Guerra (União), Membros desta Comissão, acompanhados de seus Assessores; Equipe de Apoio da ALERR – Procuradoria-Geral: Dr. Francisco Alexandre das Chagas Silva (Procurador) e Francisco Marcio Lopes Silva (Segurança);

Superintendência Legislativa/Comissões: Josiane Salet Daubermann (Secretária de Comissão); Comunicação: Beatriz Prill Nascimento (Repórter), Rondinelli Da Silva Sbell (Repórter Cinematográfico), Suellen Gurgel da Silva (Repórter Web/Impresso), Eduardo Bezerra de Andrade (Repórter Fotográfico) e Fernando Oliveira Araújo (Motorista); Gabinete Militar: Tenente Cel. Elson Silva e Subtenente Santos; Ministério Público de Contas – MPC/RR: Sr. Sidney Antonio Minholi (Presidente do Laboratório De Engenharia), Celino Juvêncio Ribeiro Pereira Junior (Engenheiro), Marcos Ramyilson Pimentel Sampaio (Engenheiro) e Paola Rafaella Souza de Carvalho (Jornalista); e da Secretaria de Infraestrutura do Estado De Roraima – SEINF/RR: Raimundo Maia Moraes (Diretor do Departamento de Infraestrutura Terrestre – DIT), e David Jorio dos Santos Silva (Engenheiro), percorreram os mais de 218 km, entre a Capital de Roraima, Boa Vista e o município de Pacaraima, divisa com a Venezuela, dando origem a elaboração do presente relatório.

#### RESULTADOS OBTIDOS NO DESLOCAMENTO

Um sol implacável cortava o céu, quando a comitiva dos Senhores Deputados, Membros desta Comissão, deixaram Boa Vista em diligência, com direção à Pacaraima. Os primeiros 40 km da viagem ocorreram sem sobressaltos. e que apesar da presença de trechos com buracos e outras formas de erosões, a situação da rodovia varia de boa a regular, sendo possível o bom trajeto de veículos que se deslocam por ela, sendo demandada atenção e cuidados redobrados, mas que não prejudicam de forma tão acentuada a trafegabilidade, como pode-se constatar a seguir.

“O nosso objetivo é cobrar e fiscalizar as estradas e as obras. Se possível, vamos à Brasília falar com o Ministério de Infraestrutura, pois o norte do Brasil está esquecido. Como representantes da população não podemos deixar de estar aqui”, afirmou Renato Silva, presidente da comissão.

Se engana quem pensa que as condições precárias da BR-174, são reflexos da falta de orçamento para a manutenção desse trecho. Em 2018, o Executivo e o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), assinaram um convênio de R\$ 141 milhões para revitalizar 125 km até a entrada da Pedra Pintada. Quase 5 (cinco) anos depois, apenas 45 km foram concluídos, com custo de R\$ 47 milhões.

Raimundo Maia, Diretor do Departamento de Infraestrutura Terrestre da SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima), acompanhou a vistoria Parlamentar, até a Vicinal Terra Pintada, pois segundo ele informou a responsabilidade do Poder Executivo vai só até esse ponto. A partir dali a responsabilidade é do Governo Federal / DNIT e explicou ainda, o motivo da demora.

Segundo ele, essa obra compreende o trecho da restauração da BR-174, lote 2.1, que são 120 km, da Ponte Cauamé até a vicinal Pedra Pintada. A obra foi abandonada, pois a empresa rescindiu o contrato, por conta de vários problemas, de reprogramação de obras. Em virtude disso, o governo autorizou a SEINF a fazer serviços emergenciais nesse trecho em aberto. A empresa que tinha ganhado a licitação e fazia a obra foi multada e já passou pelo processo de rescisão do contrato. Informou ainda, Raimundo Maia, que estão em contato junto ao DNIT, atualizando preços, para contratar uma nova empresa.

As obras de recuperação na região das serras, sob a tutela do DNIT, estão paradas, por solicitação do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) para acompanhamento de sítio arqueológico.

Para a deputada Catarina Guerra (União), Membro da Comissão de Viação, é importante acompanhar de perto os problemas enfrentados pela população junto às instituições que podem solucioná-los. “Nós viemos aqui hoje e foi muito importante constatar com a SEINF, o que foi feito ou não nesses 125 km”, afirmou.

Segundo Renato Silva, Presidente da Comissão, é para melhorar a vida de cidadãos como o caminhoneiro Tiago Almeida Gomes, que o parlamento trabalha.

Há quatro anos, Gomes transporta mercadorias pela estrada. “Aqui é preciso muita cautela, pois é difícil de dirigir e o caminhão sofre muito”, contou.

Neto Loureiro (PMB), também Membro da Comissão, lembrou que somente os primeiros 125 km entre Boa Vista e Pacaraima são de responsabilidade do Estado, devido ao convênio. “Precisamos dizer que a BR-174 é de responsabilidade do Governo Federal. Nós fomos até o estado do Amazonas fazer o percurso da BR-174, e vimos uma situação crítica a partir da reserva indígena. E agora estamos aqui no sentido Pacaraima, onde a gente pode observar que esse consórcio com o governo do Estado não foi concluído pela rescisão do contrato existente”, disse.

É da ponte do rio Cauamé até a ponte do rio Uraricoera, distância de aproximadamente 25 km, compreendido entre o Km 556 ao

Km 581 da BR-174, que a paisagem do lavrado é encoberta pela poeira barrenta da rodovia esburacada.

Buracos, pedras soltas, barreiras naturais, erosão do solo e obras inacabadas dão lugar ao asfalto e compõem um cenário que testa a suspensão dos veículos e a paciência dos viajantes.

A vice-presidente desta Comissão, Deputada Angela Águida Portella (PP), expôs sua opinião: “Nossa preocupação é que o trabalho que foi feito, na base, está se perdendo por causa da erosão. Há o desperdício dos recursos públicos, e o perigo ocasionado pela erosão, pois a estrada fica intrafegável. Não é só uma questão econômica, mas também social”, disse a Parlamentar.

A equipe técnica da Comissão do Laboratório de Engenharia do Ministério Público de Contas de Roraima (MPC-RR), coordenada pelo engenheiro Sidney Minholi, estiveram presentes nas duas diligências da rodovia BR-174, entre Boa Vista-RR a Manaus-AM e Boa Vista/Pacaraima, realizadas pela Comissão de Viação, Transportes e Obras. Durante o percurso foram avaliados, segundo os parâmetros do Instituto Brasileiro de Obras Públicas, três itens na estrada: o número de buracos, a sinalização horizontal e vertical e a falta de limpeza nas imediações.

Além de evitar acidentes, a fiscalização, de acordo com Minholi, protege o erário. “Fizemos um relatório técnico visual, para saber se a obra está sendo executada ou não. Vamos apresentá-lo à Assembleia Legislativa. Pois, esses contratos geralmente têm valores maiores e precisam ser analisados. Até porque, se você faz uma obra e não faz a manutenção, o prejuízo é muito maior depois”, apontou.

Quando as cadeias de serras do município de Pacaraima apontam no horizonte, enchendo os olhos dos viajantes que passam pelas comunidades indígenas que ladeiam a rodovia, o final da excursão se aproxima. É o pior trecho, em que não há mais resquício de asfalto e os motoristas enfrentam precipícios (verticais e horizontais) à beira da estrada.

Renato Silva adianta que o resultado da ‘caravana norte-sul’ será entregue a todos os entes públicos. “O MPC está junto nessa jornada. Eles vão fazer um relatório técnico, assim como a Comissão. Nesta segunda-feira (20), entregaremos esses relatórios técnicos a todas as autoridades federais, Senadores, Governador, ao Presidente e Deputados da Assembleia”, concluiu.

#### CONCLUSÃO

Diante de todas as informações aqui expostas e narradas, é inquestionável e imprescindível a urgente necessidade de atuação do Departamento Nacional De Infraestrutura e Transportes – (DNIT), haja vista sua competência para tratar de questões que envolvam rodovias federais, o que é o caso da BR-174.

Urge-se a necessidade de reparação asfáltica em todo o trecho da ponte do rio Cauamé até a ponte do rio Uraricoera, distância de aproximadamente de 25 km, compreendido entre o Km 556 ao Km 581 da BR-174. O pior trecho, do 700 ao 714 km, onde não há mais resquício de asfalto e os motoristas enfrentam precipícios (verticais e horizontais) à beira da estrada. Estas são as partes mais críticas da rodovia, e que devem ser priorizadas pelas autoridades federais e estaduais para sua efetiva e rápida reparação e manutenção.

Ademais, cabe ressaltar a necessidade de uma ampla frente parlamentar, com ação conjunta dos Parlamentares dos Estados de Roraima e entre outras medidas, solicitar ao DNIT esclarecimentos sobre o que vem sendo feito pelo Departamento no sentido de reparação da rodovia, das medidas tomadas para minimizar os efeitos danosos que vem sendo percebidos por toda a população, além dos projetos previstos pelo órgão, para que se reestabeleça a trafegabilidade normal no trajeto da BR-174, sentido ao Município de Pacaraima, na divisa da Venezuela.

Tendo em vista a grande importância do objeto de discussão não só para esta Comissão, mas também, para o Estado de Roraima e para sua população como um todo, sugere-se o encaminhamento deste relatório aos Deputados Federais e Senadores, ao Governador, e a todos os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O presente relatório, foi redigido por Josiane Salet Daubermann, secretária de Comissão, que após lido e assinado pelos Membros desta Comissão de Viação, Transporte e Obras, que participaram da Caravana e encaminhado para a publicação, no Diário Oficial desta Casa Legislativa.

Boa Vista – RR, 18 de março de 2023.

**RENATO SILVA – Presidente**  
**ANGELA ÁGUIDA PORTELLA – Vice-Presidente**  
**CATARINA GUERRA – Membro**  
**NETO LOUREIRO – Membro**

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA  
RESOLUÇÃO Nº 0133/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento da Servidora Leydiane Rodrigues Oliveira Magalhães – matrícula nº 29191, com destino a cidade de Brasília-DF, saindo no dia 14/03/2023 e retornando no dia 17/03/2023, onde a mesma acompanhará o Excelentíssimo Senhor Deputado Gabriel Figueira Pessoa Picanço na sessão extraordinária de posse do Excelentíssimo Senhor Jhonatan de Jesus, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas, e ainda em assuntos administrativos relacionados a tesouraria da UNALE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de março de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
Superintendente-Geral  
Matrícula nº 27012 / ALE/RR

**RESOLUÇÃO Nº 0165/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais do contrato nº 006/2023, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº do Processo	Contratada	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscais do Contrato
781/2022	APTA SERVIÇOS LTDA – ME	Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades extracurriculares, workshop, palestras, oficinas e seminários a serem realizados por intermédio da Superintendência de Programas Especiais da ALE/RR.	-07.932.970/0001-74	-Hélio Fernando da Silva Matrícula: 26287 (Fiscal Técnico)  -Amarildo Farias de Carvalho Matrícula: 27300 (Fiscal Técnico Suplente)  -Anna Carolinna Nunes dos Santos Falcão Matrícula: 26554 (Fiscal Administrativo)  -Maria Eduarda Pereira de Sousa Matrícula: 28140 (Fiscal Administrativo Suplente)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Antônio Martins, 21 de março de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
Superintendente-Geral  
Matrícula nº 27012 / ALE/RR

**RESOLUÇÃO Nº 0166/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento do Servidor Luciano Silvano Junior – matrícula nº 29939, para viajar com destino a Cidade de Brasília-DF, saindo no dia 22/03/2023 e retornando no dia 25/03/2023, onde a mesmo acompanhará o Excelentíssimo Senhor Deputado Armando do Carmo Araújo em reuniões institucionais.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de março de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
Superintendente-Geral  
Matrícula nº 27012 / ALE/RR

**RESOLUÇÃO Nº 0167/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento do Servidor **Francisco Lúcio da Silva Mota** – matrícula nº 29833, para viajar com destino a Cidade de Manaus-AM, saindo no dia 21/03/2023 e retornando no dia 24/03/2023, onde a mesmo acompanhará o Excelentíssimo Senhor Deputado Meton Melo Maciel em reuniões institucionais.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de março de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**  
Superintendente-Geral  
Matrícula nº 27012 / ALE/RR

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 4505/2017-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA** - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 4505/2017-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 2617 de 04 de outubro de 2017, devido à incorreção do cargo do(a) servidor(a) a ser sanada.

**Onde se lê:**

**Art. 1º Exonerar THIAGO DE SOUZA PADILHA, matrícula: 18096, CPF: 003.354.902-80**, do Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora IV CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2017.

**Leia-se:**

**Art. 1º Exonerar THIAGO DE SOUZA PADILHA, matrícula: 18096, CPF: 003.354.902-80**, do Cargo Comissionado de CAA-5 Assessor Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2017.

Boa vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 3819/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando a ausência** de publicação do ato de concessão das férias do (a) servidor (a) **VIVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula 18954.

**Considerando** ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Regularizar** a concessão das férias do (a) servidor (a) **VIVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula nº 18954, programadas para o período de 02/05/2018 a 31/05/2018, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, por necessidade da administração.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a contar de 02/05/2018.

Palácio Antônio Martins, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 29362

**RESOLUÇÃO Nº 3820/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar KATIA JUANITA MARREIRO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula: 17416, CPF: \*\*\*.870.272-\*\* do Cargo Comissionado de CM-6 Assistente I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear KATIA JUANITA MARREIRO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula: 17416, CPF: \*\*\*.870.272-\*\* no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-7 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3821/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar VIVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula: 18954, CPF: \*\*\*.596.161-\*\* do Cargo Comissionado de CA-4 Diretora, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear VIVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula: 18954, CPF: \*\*\*.596.161-\*\* no Cargo Comissionado de CAL-1 Assessora Parlamentar Legislativo Especial I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3822/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) BRUNA QUEIROZ RIOS, matrícula nº 17647 foi nomeada em 01/01/2017 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de BRUNA QUEIROZ RIOS**, matrícula: 17647, CPF: \*\*\*.375.782-\*\*, ocorrida em 01 de janeiro de 2017 no Cargo CAA-5 Assessor Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3823/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA**, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\* do Cargo Comissionado em Gabinete de FS 1 Técnico Legislativo, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA**, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\* no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-4 Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3824/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-4 Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\*** no Cargo Comissionado de CAL-3 Assessor Parlamentar Legislativo Especial III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3825/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\*** do Cargo Comissionado de CAL-3 Assessor Parlamentar Legislativo Especial III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear FERNANDO VINICIUS BLANCO BARBOSA, matrícula: 17681, CPF: \*\*\*.958.422-\*\*** no Cargo Comissionado de CAL-4 Assessor Parlamentar Legislativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3826/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JOSE FRANCISCO DA SILVA, matrícula: 27365, CPF: 056.644.194-23** do Cargo Comissionado de CT-II Diretor(a) de Controle Interno, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3827/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º Nomear CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de FS-10 Auxiliar Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3828/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula nº 18595 foi nomeado em 01/01/2019 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*, ocorrida em 01 de janeiro de 2019** no Cargo FS-6 Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e alterações, **prevalecendo a exoneração do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3829/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*, do Cargo Comissionado de CAA-5 Assessor Parlamentar Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.**

**Art. 2º Nomear CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*, no Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.**

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3830/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula nº 18595 foi nomeado em 21/01/2020 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*, ocorrida em 21 de janeiro de 2020 no Cargo CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3831/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula nº 18595 foi nomeado em 01/02/2021 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATEUS, matrícula: 18595, CPF: \*\*\*.062.262-\*\*, ocorrida em 01 de fevereiro de 2021 no Cargo CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3832/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\*, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-4 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.**

**Art. 2º Nomear MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\*, no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.**

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3833/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\*, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-4 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.**

**Art. 2º Nomear MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\*, no Cargo Comissionado em Gabinete de FSR-1 Assessor Parlamentar Regional,**

integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

#### RESOLUÇÃO Nº 3834/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES, matrícula nº 17646 foi nomeado em 01/01/2017 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** **REGULARIZAR** a nomeação de **MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES**, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\*, ocorrida em 01 de janeiro de 2017 no Cargo FS-10 Auxiliar Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

#### RESOLUÇÃO Nº 3835/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** **Exonerar** **MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES**, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\* do Cargo Comissionado de CAA-5 Assessor Parlamentar Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 2º** **Nomear** **MARCOS AURELIO LUCENA MELO RODRIGUES**, matrícula: 17646, CPF: \*\*\*.407.672-\*\* no Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

#### RESOLUÇÃO Nº 3836/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** **Exonerar** **ROSILENE OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula: 19611, CPF: \*\*\*.675.652-\*\* do Cargo Comissionado de CAA-5 Assessora Parlamentar Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 2º** **Nomear** **ROSILENE OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula: 19611, CPF: \*\*\*.675.652-\*\* no Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

#### RESOLUÇÃO Nº 3837/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) MARIA ELIZOMARA REIS PAZ, matrícula nº 18941 foi nomeada em 01/01/2017 e a ausência de publicação do respectivo ato,

**Considerando ainda** que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** **REGULARIZAR** a nomeação de **MARIA ELIZOMARA REIS PAZ**, matrícula: 18941, CPF: \*\*\*.327.902-\*\*, ocorrida em 01 de janeiro de 2017 no Cargo CAA-5 Assessora Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

#### RESOLUÇÃO Nº 3838/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**Considerando** a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**Considerando** que o (a) servidor (a) MARIA ELIZOMARA REIS PAZ, matrícula nº 18941 foi nomeada em 01/01/2018 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **REGULARIZAR a nomeação de MARIA ELIZOMARA REIS PAZ, matrícula: 18941, CPF: \*\*\*.327.902-\*\*, ocorrida em 01 de janeiro de 2018** no Cargo CAA-5 Assessora Parlamentar Administrativo I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** do Ato da Mesa Diretora nº 03/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário da ALE nº 3844 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3839/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Exonerar MARIA ELIZOMARA REIS PAZ, matrícula: 18941, CPF: \*\*\*.327.902-\*\*** do Cargo Comissionado de CAA-6 Assessora Parlamentar Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 2º** **Nomear MARIA ELIZOMARA REIS PAZ, matrícula: 18941, CPF: \*\*\*.327.902-\*\*** no Cargo Comissionado de CAA-7 Assessora Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3840/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

Considerando a ausência dos atos de exoneração e nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Exonerar WILLYAMS ROMANENKO GOMES MARQUES, matrícula: 18430, CPF: \*\*\*.780.212-\*\*** do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 008/09, de 03 de março de 2009, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 576, de 03 de março de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º** **Nomear WILLYAMS ROMANENKO GOMES MARQUES, matrícula: 18430, CPF: \*\*\*.780.212-\*\*** no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-9, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

**RESOLUÇÃO Nº 3841/2023-SGP**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Exonerar FRANCISCA DAIANE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula: 30431, CPF: \*\*\*.561.152-\*\*** do Cargo Comissionado de COM-V Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2023.

**CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**  
**Matrícula: 29362**

